



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1426

Recife - Sexta-feira, 15 de março de 2024

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 616/2024

Recife, 14 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 451/2024;

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal nº 499/2014 que dispõe sobre feriados municipais em Surubim - PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir o dia 19/03/2024 no plantão da 11ª Circunscrição Ministerial de Limoeiro, publicado pela Portaria POR-PGJ n.º 451/2024 do dia 26/02/2024, publicada no DOE do dia 27/02/2024, conforme anexo desta Portaria,

II - Lembrar, ao Promotor de Justiça, abaixo relacionado, no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme disposto nos Arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 617/2024

Recife, 14 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de março, encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial de Garanhuns - PE;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de março, encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial de Cabo de Santo Agostinho - PE;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de março, encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial de Olinda - PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 451/2024, de

26/02/2024, publicada no DOE do dia 27/02/2024, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 618/2024

Recife, 14 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Audiências de custódia para o mês de março/2024, por meio da Portaria PGJ Nº 453/2024;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro - PE, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 08 - LIMOEIRO;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 453/2024, de 26/02/2024, publicada no DOE do dia 27/02/2024, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 619/2024

Recife, 14 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a modificação das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Poção em 1º Promotor de Justiça de Buíque, a partir de 02/01/2024, nos termos da Resolução CPJ n.º 10/2023;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a inexistência de tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar a Dra. ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS, 2ª Promotora de Justiça de Buíque em exercício, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, no período de 01/04/2024 a 15/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 620/2024
Recife, 14 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a modificação das atribuições do cargo de Promotor de Justiça de Poção em 1º Promotor de Justiça de Buíque, a partir de 02/01/2024, nos termos da Resolução CPJ n.º 10/2023;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. RAUL LINS BASTOS SALES, Promotor de Justiça de Pedra em exercício, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, no período de 16/04/2024 a 30/04/2024.

II - Designar, ainda, o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, no período de 16/04/2024 a 30/04/2024, em razão das férias da Dra. Ana Rita Coelho Colaço Dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 621/2024
Recife, 14 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR, Promotor de Justiça de São Bento do Una, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, no período de 01/04/2024 a 10/04/2024, em razão das férias do Dr. Jefson Márcio Silva Romaniuc.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 622/2024
Recife, 14 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, 4º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 11/04/2024 a 20/04/2024, em razão das férias da Dra. Adriana Cecília Lordelo Wludarski.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 623/2024
Recife, 14 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 2º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Arcoverde, no período de 11/04/2024 a 20/04/2024, em razão das férias da Dra. Adriana Cecília Lordelo Wludarski.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 624/2024
Recife, 14 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar o Dr. MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO, Promotor de Justiça de Alagoinha, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, no período de 01/04/2024 a 20/04/2024, em razão das férias do Dr. Filipe Coutinho Lima Britto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 625/2024
Recife, 14 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS, 1ª Promotora de Justiça de Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, no período de 21/03/2024 a 30/03/2024, em razão das férias do Dr. Fabiano de Araújo Saraiva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 626/2024
Recife, 14 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 21/03/2024 a 30/03/2024, em razão das férias do Dr. Fabiano de Araújo Saraiva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 627/2024
Recife, 14 de março de 2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, Promotor de Justiça de Bom Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, no período de 01/04/2024 a 10/04/2024, em razão das férias do Dr. Rafael Moreira Steinberger.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 628/2024
Recife, 14 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. RAFAEL MOREIRA STEINBERGER, Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Orobó, de 1ª Entrância, no período de 11/04/2024 a 30/04/2024, em razão das férias do Dr. Tiago Meira de Souza.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 629/2024
Recife, 14 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO, Promotora de Justiça de Feira Nova, de 1ª Entrância, para o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Paudalho, de 2ª Entrância, no período de 11/04/2024 a 30/04/2024, em razão das férias do Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 630/2024
Recife, 14 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA, 1ª Promotora de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga, de 1ª Entrância, no período de 11/04/2024 a 30/04/2024, em razão das férias do Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 631/2024
Recife, 14 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a insuficiência de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 08, publicado pela Portaria PGJ nº 2.028/2023, para esta Promotoria de Justiça, conforme lista final constante do Aviso PGJ nº 31/2023;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. ELSON RIBEIRO, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Carpina, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 632/2024
Recife, 14 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, no período de 11/04/2024 a 30/04/2024, em razão das férias do Dr. Lúcio Carlos Malta Cabral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 633/2024
Recife, 14 de março de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ n.º 006/2016;

CONSIDERANDO a solicitação de auxílio encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial, ante a ausência de Membro(a) disponível da referida Circunscrição para o presente exercício simultâneo durante o mês de março/2024;

CONSIDERANDO ainda o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo nº 08, publicado pela Portaria PGJ nº 1.120/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. PAULO DIEGO SALES BRITO, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 08, com sede em Limoeiro, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 11/04/2024 a 30/04/2024, em razão das férias do Dr. Lúcio Carlos Malta Cabral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 077/2024
Recife, 14 de março de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 19.20.0766.0005853/2024-59

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 14/03/2024

Nome do Requerente: ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Despacho: Arquive-se em face da desistência do pedido.

Número protocolo: 19.20.0281.0003081/2024-19

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 11/03/2024

Nome do Requerente: BELIZE CAMARA CORREIA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.809,38. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. BELIZE CAMARA CORREIA, Coordenadora do CAO Meio Ambiente, para participar do XXII Congresso do Ministério Público de Meio Ambiente, promovido pelo CNMP/CMA, a se realizar em Belém – PA, no período de 24 a 26/04.2024, com saída no dia 23 e retorno em 27/04/2023. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0502.0005647/2024-75

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 14/03/2024

Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.014,78, ao Dr. IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE, Promotor de Justiça Criminal de Palmares, para, atendendo à Convocação PGJ nº 001/2024, participar do I Encontro Estadual do DHANA Josué de Castro, "Fome: um chamado para a ação", a se realizar em Garanhuns-PE nos dias 26 e 27/02/2024, com saída no dia 26 e retorno o dia 28/02/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0005529/2024-77

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 14/03/2024

Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 1.014,78, à Dra. JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS, Assessora da Corregedoria-Geral do MPPE, para participar de Correição no interior do estado, conforme Edital de Correição Ordinário nº 003/2024, a se realizar em Carnaíba, Tabira, Afogados da Ingazeira e Sertânia/PE, nos dias 18 e 19/03/2024, com saída no dia 17 e retorno em 19/03/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

DESPACHO PGJ/CG Nº 078/2024**Recife, 14 de março de 2024**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0239.0005909/2024-50

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 13/03/2024

Nome do Requerente: MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 3.098,82. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Procurador-Geral de Justiça, para participar da 4ª Sessão Ordinária do CNMP e da 2ª Reunião Ordinária do CNPG, a se realizarem em Brasília – DF, respectivamente, nos dias 19 e 20/03/2024, com saída no dia 18 e retorno em 20/03/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO CSMP Nº 042/2024****Recife, 14 de março de 2024**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 11ª Sessão Virtual Ordinária/2024, no período de 18 a 22 de março de 2024, conforme Aviso nº 038/2024-CSMP, publicado no DOE de 07/03/2024. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 14 de março de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO OECPJ Nº 02/2024****Recife, 14 de março de 2024**

O Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, no uso de suas atribuições no artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com alterações posteriores c/c artigo 5º, VIII do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça;

Considerando a aprovação, à unanimidade, ocorrida na 1ª Sessão Ordinária do OECPJ, em 11 de março de 2024, resolve publicar o Quadro Geral dos Cargos do Ministério Público, conforme anexo.

Recife, 13 de março de 2024.

Marcos Antônio Matos de Carvalho
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

INSTITUCIONAIS**DECISÕES****Recife, 14 de março de 2024**

O EXCELENTÍSSIMO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou as seguintes decisões:

SEI nº 19.20.1414.0001963/2024-18

Suscitante: 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na promoção e defesa do Direito Humano ao Transporte

Suscitado: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista Conflito Negativo de Atribuições

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça FIXA a atribuição da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, a fim de que atue nos feitos e adote as providências que entender cabíveis.

SEI nº 19.20.1760.0001883/2024-92

Suscitante: 6ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Caruaru, com atuação perante o Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal (NANPP)

Suscitado: 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Caruaru, com atuação perante a Central de Inquéritos

Conflito Negativo de Atribuições

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça FIXA a atribuição da 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru, com atuação perante a Central de Inquéritos, a fim de que atue nos feitos e adote as providências que entender cabíveis.

RENATO DA SILVA FILHO

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA SUBADM Nº 276/2024
Recife, 14 de março de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 470175/2024, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 45/2024;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a

classe "C" a servidora TACIANA LIMA DOS SANTOS AGUIAR, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 190.215-6, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Administrativo e Gestão Pública, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 20/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de março de 2024,

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 277/2024
Recife, 14 de março de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1161.0005319/2024-16 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o servidor JULIO MARAVITCH MAURÍCIO NETO, Analista Ministerial - Informática, matrícula nº 188.943-5, lotado na Divisão Ministerial de Soluções de Área Fim, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Soluções de Área Fim, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 18/03/2024, tendo em vista o gozo de lic. prêmio do titular, MANOEL HELENO RAMOS DE MENDONÇA, Analista Ministerial, matrícula nº 189.757-8.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 278/2024
Recife, 14 de março de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0375.0005834/2024-35, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Designar o servidor VALDEIR CAVALCANTI DA SILVA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.892-7, lotado na Promotoria de Justiça de Arcoverde, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, nos dias 14 e 15/03/2024, e no período de 18 a 27/03/2024, em virtude de lic. Eleitoral e férias da titular MARCELA PINA DE MELO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.395-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 14/03/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 279/2024 Recife, 14 de março de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando, o Art. 113, inciso II da Lei Estadual nº 6123/68;

Considerando, o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio encaminhado através da Comunicação Interna nº 06/2024, da Divisão Ministerial de Registro e Controle, processo SEI nº 19.20.0067.0004673/2024-15;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 06 meses de licença-prêmio aos servidores do Quadro Efetivo de Apoio Técnico-Administrativo abaixo relacionados:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de março de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - PGJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº N.º 0360.2024.CPL.DL.0003.MPPE Recife, 14 de março de 2024

AUTORIZO o Termo de DISPENSA N.º 0360.2024.CPL.DL.0003.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento no inc. III, do art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a contratação direta da Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, para prestação dos serviços de processamento dos créditos provenientes da FOLHA DE PAGAMENTO de pessoal, gerada pelo Ministério Público de Pernambuco - MPPE, pelo valor total de R\$ 5.800.000,00 (Cinco milhões e oitocentos mil reais), DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 13 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 047/2024 Recife, 14 de março de 2024

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 282
Assunto: Ofício CGMP nº 036/2024
Data do Despacho: 14/03/24
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 283
Assunto: PJE
Data do Despacho: 14/03/24
Interessado(a): Rivaldo Guedes de Franca
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 284
Assunto: Processos
Data do Despacho: 14/03/24
Interessado(a): Ana Paula Santos Marques
Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 010/2024
Data do Despacho: 14/03/24
Interessado(a): Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
Assunto: PGA
Data do Despacho: 13/03/24
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Remetam-se os autos, através do SEI/MPPE, à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais para os devidos fins.

Protocolo: (...)
Assunto: Sistema BI
Data do Despacho: 13/03/24
Interessado(a): Comissão de Planejamento Estratégico - CPE/CNMP
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: PGA
Data do Despacho: 14/03/24
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Remetam-se os autos, através do SEI/MPPE, à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Procedimento Administrativo nº 008/2024
Data do Despacho: 13/03/2024
Interessado: (...)
Pronunciamento: Nesse contexto, não remanescendo qualquer medida a ser adotada por esta Corregedoria Geral em relação ao caso, determino o arquivamento do presente expediente, com as anotações de estilo. Determino, ainda, que (...). Registre-se como Procedimento Administrativo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Procedimento Administrativo nº 009/2024

Data do Despacho: 13/03/2024

Interessado: (...)

Pronunciamento: No que atine ao caso concreto dos autos, importa consignar que (...). Registre-se o presente expediente como procedimento administrativo. Dê-se ciência à/ao requerente sobre o teor desta manifestação. Cumpridas as sobreditas diligências, archive-se com as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 010/2024

Data do Despacho: 13/03/2024

Interessado: (...)

Pronunciamento: Como forma de promover o adequado processamento e análise das presentes peças, determino, (...). Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de Notícia de Fato, atentando para o disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, que determina a anotação em destaque na capa do procedimento os termos inicial e final do prazo de prescrição. Cumpridas as sobreditas diligências, voltem-me os autos conclusos para novo pronunciamento. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 013/2024

Data do Despacho: 13/03/2024

Interessado: (...)

Pronunciamento: Sendo assim, e com o intuito de viabilizar a apuração do fato noticiado, determino (...). Registre-se o presente expediente como notícia de fato, anotando-se em destaque na capa do citado procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição, ante as disposições contidas na Resolução nº 68/2011 do CNMP. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 032/2023

Data do Despacho: 13/03/2024

Interessado: (...)

Pronunciamento: Repita-se, (...), razão pela qual não pode ser alcançada pelo raio de atuação deste órgão disciplinar em face da ausência de justa causa para tanto. Nesse trilhar, considerando a inexistência de indícios da prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco que justifique uma atuação repressiva ou orientadora deste órgão correcional local, determino o arquivamento do presente feito. Dê-se ciência (...). Publique-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Nº 01/2024

Recife, 14 de março de 2024

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL COM ATUAÇÃO NA 44ª ZONA ELEITORAL

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2024

Recomenda aos pré-candidatos que se abstenham de praticar condutas que caracterizam propaganda antecipada eleitoral, nos termos da legislação vigente

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio de sua representante abaixo assinada, com atuação na 44ª Zona Eleitoral – São Caetano-PE, tendo por fundamento o art. 127, caput, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 69/90; arts. 6º, 78 e 79, da Lei Complementar nº 75/93;

arts. 27, parágrafo único, IV, e 80, da Lei Federal nº 8.625/93; Lei n.º 9.504/97 e Código Eleitoral e Resoluções TSE nº 23.610/2019 e 23.738/2024.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,

incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cumpre ao Ministério Público Eleitoral, entre outras funções, zelar pelo el cumprimento da legislação eleitoral, e, dentro desta atribuição, combater a corrupção eleitoral em todas as suas formas e evitar e reprimir práticas irregulares que possam desequilibrar o pleito eleitoral, dentre elas a realização de propaganda eleitoral, em período vedado;

CONSIDERANDO que a propaganda eleitoral para o pleito de 2024 só será admitida após o dia 16 de agosto deste ano, nos termos da Resolução TSE nº 23.738/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação preventiva, educativa e resolutiva por parte do Ministério Público Eleitoral, em relação a todos aqueles que possam ter pretensão de concorrer a cargos políticos nas próximas eleições, a fim de garantir a igualdade entre os candidatos e também o respeito à democracia e à população em geral;

CONSIDERANDO que a coibição à propaganda extemporânea visa a evitar, ou, ao menos, amainar a captação antecipada de votos, o que pode desequilibrar a disputa eleitoral, vulnerar o postulado da igualdade de chances entre os candidatos e, no limite, comprometer a própria higidez do prélio;

CONSIDERANDO que tanto os responsáveis pelas condutas vedadas, quanto aqueles que dela se beneficiarem, sujeitam-se às sanções legais, consoante o disposto nos § 3º do art. 36 da Lei nº 9.504/97; sem prejuízo da incidência de outras sanções, caso reste também caracterizado eventual abuso de poder econômico ou outras irregularidades;

CONSIDERANDO que, nos termos da jurisprudência consolidada pelo Tribunal Superior Eleitoral, constitui propaganda eleitoral antecipada a divulgação, por qualquer meio, de pedido expresso de voto, em período vedado; OU, no mesmo período, manifestação de cunho eleitoral (mesmo sem pedido expresso de voto) mediante uso de formas que são proscritas no período de campanha ou que afrontam a paridade de armas;

CONSIDERANDO que a legislação eleitoral faculta amplo privilégio para a liberdade de expressão dos pré-candidatos que estejam se colocando ao crivo da população e do eleitorado, desde que não envolva pedido explícito de voto, nos termos do art. 3ª-A da Resolução TSE nº 23.610/2019.

CONSIDERANDO que a jurisprudência c. TSE, reconhece a existência de elementos do discurso conhecidos como "palavras mágicas" como parâmetro para a caracterização de propaganda eleitoral antecipada;

CONSIDERANDO que certas reuniões políticas, inaugurações etc são utilizadas como moldura e de contexto para uma conclamação indireta, porém objetiva, ao eleitorado, no sentido de apoio, o qual se espera, no contexto, traduzindo-o em voto;

CONSIDERANDO que certos atos políticos transpassam a linha que separa a liberdade de expressão da propaganda eleitoral, ao endereçar o eleitor solicitando apoio, em um contexto explicitamente relacionado com a eleição vindoura, e ao pretexto de comentar atos e obras em São Caetano-PE;

RESOLVE RECOMENDAR, aos possíveis pré-candidatos, representantes de partidos políticos e cidadãos em geral, que se abstenham em realizar as condutas abaixo citadas, durante o período pré-eleitoral:

– realizar qualquer tipo de campanha, com pedido expresso ou evidente de voto;

– realizar qualquer tipo de manifestação de cunho eleitoral, ainda que sem pedido expresso de voto, utilizando-se de meios

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e/ou instrumentos que são vedados durante o período eleitoral, conforme previsto nos arts. 36, 36-A e 39, da Lei nº 9504/97, a exemplo de: utilização de outdoors; doação, confecção ou distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, adesivação de veículos ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor; realização de showmícios, ou quaisquer atos semelhantes.

RECOMENDAR ESPECIFICADAMENTE AO PREFEITO DE SÃO CAETANO-PE:

1- Abstenha-se de pedir votos expressos ou através de pedidos implícitos de votos durante atos políticos, mais precisamente inaugurações, reinaugurações, shows, reuniões, entre outros encontros com a população;

1Ac. de 26.10.2023 no AgR-REspEI nº 060002942

Comunicar aos destinatários da presente recomendação que o descumprimento das vedações supracitadas acarretará a adoção das medidas judiciais cabíveis, para suspensão imediata da conduta vedada e aplicação das sanções previstas em lei.

Informar à população em geral que o Ministério Público Eleitoral deverá ser comunicado por qualquer interessado, imediatamente, em face de ocorrências verificadas de descumprimento ao disposto nesta recomendação, o que pode ser feito através da ouvidoria do MPPE, pelo site do <https://portal.mppe.mp.br/> e demais canais disponíveis, ou ainda presencialmente, na sede da Promotoria de Justiça de São Caetano-PE, sendo oportuno que o noticiante apresente fotos, informações precisas e, se for o caso, indique testemunhas, para devida apuração dos fatos.

Para conhecimento e cumprimento do presente instrumento, ocie-se, enviando cópia:

Ao Senhor Prefeito Municipal, requerendo que se axe a mesma em locais visíveis, nas sedes da Prefeitura e Secretarias Municipais, bem como seja remetida cópia a todos os Secretários Municipais, para ciência, divulgação e cumprimento;

Ao Presidente da Câmara de Vereadores, requerendo que se axe a mesma em local visível para conhecimento de todos os munícipes, bem como seja remetida cópia a todos os vereadores da Casa, para ciência, divulgação e cumprimento;

À Secretaria do Cartório da 44ª Zona Eleitoral, para ciência, solicitando-se os bons préstamos, no sentido de remeter cópia aos representantes de diretórios de partidos políticos municipais, para ciência e cumprimento;

À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público, para ns de publicação no Diário Ocial do Estado.

Ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral e ao Exmo. Sr. Juiz da 44ª Zona Eleitoral, para conhecimento.

Autue-se e Registre-se, axando-se exemplar desta no quadro de avisos existente na Sede da Promotoria de Justiça de São Caetano-PE e no cartório eleitoral da 44ª Zona;

São Caetano_PE, 14 de março de 2024.

LORENA DE MEDEIROS SANTOS
Promotora Eleitoral da 44ª Zona

PORTARIA Nº COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO N. 02225.000.400/2021

Recife, 23 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE

Procedimento nº 02225.000.400/2021 — Inquérito Civil

Comunicação de Instauração

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil.

Nº DO PROCEDIMENTO: 02225.000.400 /2021.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Catende.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

RESPONSÁVEL: Rômulo Siqueira França. CARGO: 1º Promotor de Justiça de Catende. CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO: Ostensivo.OBJETO: Ofício 00262-2021-TCE-PE MPCO-RCD Parecer Prévio, que recomendou a rejeição das contas de governo do Prefeito de Catende – Processo TC nº 20100178-0 – exercício financeiro de 2019.. INVESTIGADO(S): Não informado.

LOCAL DO FATO: Catende/PE. MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.400/2021 — Procedimento Preparatório PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02225.000.400/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu

Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Ofício 00262-2021-TCE-PE-MPCO-RCD Parecer Prévio, que recomendou a rejeição das contas de governo do Prefeito de Catende – Processo TC nº 20100178-0 – exercício financeiro de 2019. INVESTIGADO: REPRESENTANTE: Sujeitos: noticiante Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao R. Cel. Mendo Sampaio, S/n, Bairro Centro, CEP 55400000, Catende, Pernambuco Tel. (081) 36735904 — E-mail pjcatende@mppe.mp.brMINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.400/2021 — Procedimento Preparatório Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Determino, ainda, a notificação do gestor que teve as contas rejeitadas para, em 10(dez) dias, se pronunciar. Passado o prazo estipulado, com ou sem manifestação, faça-me conclusão. Cumpra-se. Catende, 23 de janeiro de 2024. Rômulo Siqueira França, Promotor de Justiça. R. Cel. Mendo Sampaio, S/n, Bairro Centro, CEP 55400000, Catende, Pernambuco Tel. (081) 36735904 — E-mail pjcatende@mppe.mp.br

presente: OBJETO: Ofício 00262-2021-TCE-PE-MPCO-RCD Parecer Prévio, que recomendou a rejeição das contas de governo do Prefeito de Catende – Processo TC nº 20100178-0 – exercício financeiro de 2019. INVESTIGADO: REPRESENTANTE: Sujeitos: noticiante Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao R. Cel. Mendo Sampaio, S/n, Bairro Centro, CEP 55400000, Catende, Pernambuco Tel. (081) 36735904 — E-mail pjcatende@mppe.mp.br

presente: OBJETO: Ofício 00262-2021-TCE-PE-MPCO-RCD Parecer Prévio, que recomendou a rejeição das contas de governo do Prefeito de Catende – Processo TC nº 20100178-0 – exercício financeiro de 2019. INVESTIGADO: REPRESENTANTE: Sujeitos: noticiante Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao R. Cel. Mendo Sampaio, S/n, Bairro Centro, CEP 55400000, Catende, Pernambuco Tel. (081) 36735904 — E-mail pjcatende@mppe.mp.br

presente: OBJETO: Ofício 00262-2021-TCE-PE-MPCO-RCD Parecer Prévio, que recomendou a rejeição das contas de governo do Prefeito de Catende – Processo TC nº 20100178-0 – exercício financeiro de 2019. INVESTIGADO: REPRESENTANTE: Sujeitos: noticiante Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao R. Cel. Mendo Sampaio, S/n, Bairro Centro, CEP 55400000, Catende, Pernambuco Tel. (081) 36735904 — E-mail pjcatende@mppe.mp.br

presente: OBJETO: Ofício 00262-2021-TCE-PE-MPCO-RCD Parecer Prévio, que recomendou a rejeição das contas de governo do Prefeito de Catende – Processo TC nº 20100178-0 – exercício financeiro de 2019. INVESTIGADO: REPRESENTANTE: Sujeitos: noticiante Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao R. Cel. Mendo Sampaio, S/n, Bairro Centro, CEP 55400000, Catende, Pernambuco Tel. (081) 36735904 — E-mail pjcatende@mppe.mp.br

presente: OBJETO: Ofício 00262-2021-TCE-PE-MPCO-RCD Parecer Prévio, que recomendou a rejeição das contas de governo do Prefeito de Catende – Processo TC nº 20100178-0 – exercício financeiro de 2019. INVESTIGADO: REPRESENTANTE: Sujeitos: noticiante Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao R. Cel. Mendo Sampaio, S/n, Bairro Centro, CEP 55400000, Catende, Pernambuco Tel. (081) 36735904 — E-mail pjcatende@mppe.mp.br

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-
mppecg@mppe.mp.br SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-
sgmp@mppe.mp.br CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO-
csmpp@mppe.mp.br CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO E TERCEIRO SETOR-
caoppps@mppe.mp.br

Catende, 23 de janeiro de 2024.

Rômulo Siqueira França,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC 09/2024–20a PJHU N. 02009.000.595/2023**Recife, 14 de março de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
 Procedimento nº 02009.000.595/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 09/2024–20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 35/2023-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar possível risco de deslizamento de barreira localizada na rua Engenheiro Célio de Carli, bairro Dois Unidos, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de instaurado com o fim de investigar possível risco de deslizamento de barreira localizada na rua Engenheiro Célio de Carli, bairro Dois Unidos, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – tendo em vista teor de certidão de 14 de março de 2024 (Evento 0044 do SIM), renovem-se os termos do Ofício n.º 02009.000.595/2023-0007 assinalando prazo de 20 (vinte) dias para resposta;

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – comunique-se ao noticiante acerca da instauração deste

Inquérito Civil.

Recife, 14 de março de 2024.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo
 - Em exercício simultâneo -

PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC 11/2024–20a PJHU N. 02009.000.625/2023**Recife, 14 de março de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
 Procedimento nº 02009.000.625/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 11/2024–20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 38/2023-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar ausência de acessibilidade física na reforma da Igreja Matriz de São Sebastião, localizada no bairro de Vasco da Gama, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de instaurado com o fim de investigar ausência de acessibilidade física na reforma da Igreja Matriz de São Sebastião, localizada no bairro de Vasco da Gama, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – cumpra-se deliberação contida em despacho de 20 de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

dezembro de 2023 (Evento 0024 do SIM);

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – comunique-se à noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil.

Recife, 14 de março de 2024.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo
- Em exercício simultâneo -

PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC 10/2024–20a PJHU N. 02009.000.523/2023

Recife, 15 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.523/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 10/2024–20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 36/2023-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar possível paralisação de obras de pavimentação na Rua Padre Teófilo Tworz, no bairro do Prado, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de instaurado com o fim de investigar possível paralisação de obras de pavimentação na Rua Padre Teófilo Tworz, no bairro do Prado, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos

termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – cumpra-se despacho de 10 de março de 2024 (Evento 0039 do SIM);

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – comunique-se ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil.

Recife, 15 de janeiro de 2024.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo
- Em exercício simultâneo -

PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC 08/2024–20a PJHU N. 02009.000.585/2023

Recife, 14 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.585/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 08/2024–20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 33/2023-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar possível ausência de acessibilidade no entorno do Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa, localizado Avenida Recife, n.º 810, bairro da Estância, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de instaurado com o fim de investigar possível ausência de acessibilidade no entorno do Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa, localizado Avenida Recife, n.º 810, bairro da Estância, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – tendo em vista teor de certidão de 14 de março de 2024 (Evento 0033 do SIM), renovem-se os termos do Ofício n.º 02009.000.585/2023-0006 assinalando prazo de 20 (vinte) dias para resposta;

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – comunique-se ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil.

Recife, 14 de março de 2024.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo

- Em exercício simultâneo -

PORTARIA Nº PORTARIA CONVERSÃO IC 07/2024–20a PJHU N. 02009.000.506/2023

Recife, 14 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.506/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 07/2024–20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 32/2023-20ªPJHU instaurado com o fim de investigar a existência de buracos ao longo da Rua Macarani, bairro Guabiraba, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às

investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de instaurado com o fim de investigar a existência de buracos ao longo da Rua Macarani, bairro Guabiraba, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – tendo em vista teor de certidão de 12 de março de 2024 (Evento 0033 do SIM), agende-se audiência para o dia XX/XX/2024, às XXhXXmin, a fim de que sejam apresentadas as informações solicitadas por meio dos Ofícios n.ºs 02009.001.046/2023- 0001, 02009.001.046/2023-0002, 02009.001.046/2023-0003 e 02009.000.506/2023-0004. Providencie-se a comunicação pessoal da Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife - EMLURB, para que compareça à aludida audiência, ou encaminhe representante habilitado;

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – deixo de comunicar ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil em face do anonimato da notícia de fato.

Recife, 14 de março de 2024.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo

- Em exercício simultâneo -

PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 02014.000.594/2023
Recife, 15 de fevereiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.594/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.000.594/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.594/2023, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, na qual figura como vítima M.E.D.S.O., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

3.1. Acolho as sugestões de intervenção apresentadas pela equipe técnica no relatório de evento 20. Retornem os autos à Equipe Técnica, com o objetivo de avaliar a necessidade de novas intervenções em favor da idosa, apresentando, se for o caso, sugestões de medidas a serem adotadas por esta Promotoria. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para realização das diligências.

3.2. Concluídas as diligências, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 15 de fevereiro de 2024.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça.
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01979.000.473/2023 Recife, 12 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01979.000.473/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.473/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da representação encaminhada pelo SINPROP, através do Ofício nº 135/2023 do SINPROP, relatando que a Escola Municipal Zulima Pinho Alves funciona dentro de prédio pertencente ao governo do Estado de Pernambuco, também voltado ao funcionamento de uma escola estadual;

CONSIDERANDO que segundo o denunciante, há notificação dirigida à Secretaria Municipal de Educação para desocupar as instalações do imóvel do governo do estado, motivo pelo qual as atividades escolares da Escola Municipal Zulima Pinho Alves deveriam ocorrer em outro lugar, sendo que nenhuma medida tem sido adotada pela gestão municipal;

CONSIDERANDO que o Município do Paulista, por meio de sua Secretaria de Educação, foi oficiado para prestar esclarecimentos quanto à denúncia e informar as providências para destinar novo espaço físico à escola municipal;

CONSIDERANDO que até a presente data não houve resposta do Município do Paulista;

CONSIDERANDO que necessidade de apurar violação a possível direito individual indisponível do estudantes matriculados na Escola Municipal Zulima Pinho Alves;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis dos estudantes matriculados na Escola Municipal Zulima Pinho Alves de terem espaço físico para continuidade das atividades escolares, caso efetivada a noticiada necessidade de desocupação do prédio onde atualmente funciona.

Ademais, determino:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Designo para secretariar os trabalhos a Assessora Técnica-Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III – Reitere-se o Ofício nº 01979.000.473/2023-0001 à Secretaria Municipal de Educação enviando cópia integral dos autos, para prestar esclarecimentos acerca da suposta ordem de despejo emitida, informando as providências adotadas ou a adotar para garantir estrutura física para funcionamento da Escola Municipal Zulima Pinho Alves, diante da notícia de que deveria deixar as instalações pertencentes ao Estado de Pernambuco, acostando documentação comprobatória do alegado, através de manifestação escrita. Prazo de 10 (dez) dias para a resposta. Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município do Paulista cópia da presente Portaria e dos expedientes a serem enviados à Secretaria Municipal de Educação, para fins de ciência e acompanhamento das respostas a esta Promotoria de Justiça;

IV – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 12 de março de 2024.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de 1 (um) ano para conclusão dos procedimentos administrativos, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos objeto do presente procedimento para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO acima mencionado, adotando as seguintes providências:

1) REMETA-SE cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3) REMETA-SE este procedimento para a Assessoria Ministerial em matéria contábil para análise da documentação e elaboração do respectivo parecer, no que tange à prestação de contas apresentadas pela referida instituição, relativas ao exercício de 2019.

Cumpra-se.

Petrolina, 09 de março de 2024.

Cintia Micaella Granja,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 01872.000.052 /2024

Recife, 9 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01872.000.052/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01872.000.052 /2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no art. 8º da RES – CSMP 003/2019 consta que poderá ser instaurado Procedimento Administrativo – PA para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a regularidade da prestação de contas apresentadas pela FUNDESF, referente ao exercício 2019;

CONSIDERANDO o teor do art. 11 da da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 11 da Resolução RES CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 02088.000.884/2023 Recife, 12 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02088.000.884/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 02088.000.884/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO demanda enviada através do e-mail institucional, reportando criação irregular de aves por proprietário do imóvel urbano, causando incômodos à vizinhança;

CONSIDERANDO o que estabelece o código sanitário de Pernambuco - DECRETO Nº 20.786, DE 10-08- 1998: "Art. 84 - Será permitida a existência, em zona urbana, a critério da autoridade sanitária, de criatório de aves de uso exclusivamente doméstico, com o máximo de 8 (oito) aves, situados fora da habitação e que não tragam inconvenientes ou incômodos à vizinhança."

CONSIDERANDO que não consta dos autos resposta do Município;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar suposta criação irregular de aves no imóvel urbano mencionado nos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

autos, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-
CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

- a) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado;
- b) Cadastrem-se as partes no SIM;
- c) Requeiro do Município por sua Procuradoria, providências de fiscalização, ante o prescrito no art. 84 do Decreto 20.876/1998, em 20 dias;
- d) Requeiro no noticiante informações atualizadas, em 10 dias;
- e) Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e eficiente.
- f) Voltem os autos conclusos em seguida.

Garanhuns, 12 de março de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 01872.000.055/2024
Recife, 9 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
PETROLINA
Procedimento nº 01872.000.055/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01872.000.055 /2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no art. 8º da RES – CSMP 003/2019 consta que poderá ser instaurado Procedimento Administrativo – PA para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a regularidade da prestação de contas apresentadas pela FUNDESF, referente ao exercício 2021;

CONSIDERANDO o teor do art. 11 da da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 11 da Resolução RES CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de 1 (um) ano para conclusão dos procedimentos administrativos, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos objeto do presente procedimento para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO acima mencionado, adotando as seguintes providências:

- 1) REMETA-SE cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;
- 2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) REMETA-SE este procedimento para a Assessoria Ministerial em matéria contábil para análise da documentação e elaboração do respectivo parecer, no que tange à prestação de contas apresentadas pela referida instituição, relativas ao exercício de 2021.

Cumpra-se.

Petrolina, 09 de março de 2024.

Cintia Micaella Granja,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02141.001.078/2023
Recife, 19 de fevereiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.001.078/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02141.001.078/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:
– Omissis;

– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de funcionamento irregular e poluição sonora oriunda de abrigo para cães, na Rua Feliz, nº 203, próximo a nova creche municipal, em Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes.

Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com prazo de Ofício com requerimentos direcionados ao Poder Público Municipal em andamento. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que, decorrido o prazo deferido, abra novas vistas.

Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

a remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico;

a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de fevereiro de 2024.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar a execução, pelos órgãos municipais competentes, dos trabalhos de fiscalização referente a imóvel localizado na Rua Antônio Carlos Zarzar, nº 815, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, denunciado por problemas relativos a poluição sonora e perturbação do sossego.

Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: após análise dos autos, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que cumpra o determinado no despacho do dia 27 de fevereiro de 2024;

Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

A remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico,;

a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de fevereiro de 2024.

Zélia Diná Neves de Sá, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02141.001.111/2023 Recife, 28 de fevereiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.001.111/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.001.111/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:
– Omissis;

– Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01979.000.173/2024 Recife, 11 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01979.000.173/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.173/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia anônima, acompanhada de fotografia, relatando irregularidade no preparo e no acondicionamento da merenda na Escola Municipal Profª Maria Conceição da Paz;

CONSIDERANDO que a denúncia refere-se à suposta negligência por parte da unidade de ensino em promover o preparo e o acondicionamento adequado, bem como por zelar pela higienização dos alimentos após a chegada dos gêneros alimentícios na unidade escolar;

CONSIDERANDO que há necessidade de apurar violação a possível direito individual indisponível dos estudantes matriculados na Escola Municipal Profª Maria Conceição da Paz;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis de estudantes matriculados Escola Municipal Profª Maria Conceição da Paz, localizada em Paulista/PE, em receber alimentos próprios ao consumo, tendo em vista o bom preparo e adequado armazenamento.

Ademais, determino:

I – Designo para secretariar os trabalhos a Assessora Técnica-Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III – Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, enviando-lhe cópia apenas desta Portaria e da fotografia constante no evento 0003, transcrevendo no teor do Ofício apenas os fatos relatados na denúncia (para evitar possível identificação da parte denunciante) para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a denúncia apresentada, explicitando como tem se dado a fiscalização na escola municipal Profª Maria Conceição da Paz quanto ao preparo, acondicionamento e guarda da merenda escola, bem como quanto ao preparo da merenda, com demonstração comprobatória do alegado, bem como das medidas adotadas ou a adotara para evitar estrago e oferta de alimentos impróprios ao consumo na referida unidade de ensino;

IV – Notifique-se à Gestão Escolar, enviando-lhe cópia apenas desta Portaria e da fotografia constante no evento 0003, transcrevendo no teor do Ofício apenas os fatos relatados na denúncia (para evitar possível identificação da parte denunciante) para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a denúncia apresentada, narrando como é feito o preparo, acondicionamento dos alimentos e com qual regularidade a escola é submetida à fiscalização/visita pelas equipes de nutricionistas do Município. Ainda, deverá informar se recebeu treinamento adequado e a data do último treinamento. Por fim, deverá juntar fotografia dos armários, geladeiras e demais locais em que são armazenados os alimentos, de tudo relatando em resposta escrita dirigida diretamente a esta Promotoria de Justiça.

V – Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e volteme os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 11 de março de 2024.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02144.000.381/2023 Recife, 14 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.381/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02144.000.381/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Manifestante informa que o filho da idosa M.S.S. utiliza sua pensão de forma indevida.

INVESTIGADO: Familiares da idosa.

REPRESENTANTE: Anônimo.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Tendo em vista que atualmente esta Sede Ministerial encontra-se sem Psicólogos em seu quadro de funcionários, oficie-se ao CREAS para que atue no caso, devendo encaminhar resposta ao MP no prazo de 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de março de 2024.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01979.000.487/2023 Recife, 12 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01979.000.487/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.487/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o registro da Notícia de Fato após relatos formulados pelo Conselho de Alimentação Escolar narrando irregularidades estruturais e de mobiliários nas escolas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

municipais Geraldo Pinho Alves, João Fonseca, Edna Marinho e Maria das Neves;

CONSIDERANDO que os esclarecimentos até então prestados pela Secretaria Municipal de Educação não dão conta de apontar a solução das irregularidades pontuais das cozinhas das escolas, havendo necessidade de adoção de outras medidas neste âmbito extrajudicial;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar violação a possível direito individual indisponível dos estudantes matriculados nas escolas municipais investigadas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho acional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis dos estudantes matriculados nas Escolas Municipais Geraldo Pinho Alves, João Fonseca, Edna Marinho, Maria das Neves e Maria Luzia, localizadas em Paulista/PE, em receber merenda escolar de qualidade diante das irregularidades apontadas na cozinha das escolas.

Ademais, determino:

I – Designo para secretariar os trabalhos a Assessora Técnica-Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III – Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, enviando-lhe cópia integral dos autos para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre as irregularidades pontuais constatadas e identificadas nas fiscalizações in loco promovidas pelo CAE, pontuando sobre cada irregularidade específica que constaram nas "Notificações de Visita de Acompanhamento", complementando as informações acerca das pendências das correções nos mobiliários das cozinhas das escolas municipais objeto da denúncia;

IV – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 12 de março de 2024.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01979.000.175/2024 Recife, 11 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01979.000.175/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01979.000.175/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por

intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o recebimento de informações através do Ofício n.º 01973.000.300/2024-0002 remetido pela 3.ª PJDC de Paulista, dando conta da existência de suposta vulnerabilidade social de cidadão, com dezenove anos de idade, em razão da prática e autolesão;

CONSIDERANDO os diplomas normativos, em âmbito estadual e federal, que versam sobre estratégias permanentes do poder público para a prevenção da automutilação e do suicídio, assim como o tratamento dos condicionantes a eles associados;

CONSIDERANDO que necessidade de apurar violação a possível direito individual indisponível;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho acional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis do cidadão mencionado no Ofício n.º 01973.000.300/2024-0002 remetido pela 3.ª PJDC de Paulista, em receber por parte dos equipamentos socioassistenciais da rede pública do município do Paulista o acompanhamento estratégico para minorar vulnerabilidade social.

Ademais, determino:

I – Designo para secretariar os trabalhos a Assessora Técnica-Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE

III – Oficie-se à Secretaria de Políticas Sociais de Direitos Humanos de Políticas, enviando-lhe cópia integral dos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da situação de autolesão provocada por pessoa mencionada no Ofício n.º 01973.000.300/2024-0002 remetido pela 3.ª PJDC de Paulista e, mediante relatório social escrito, apresentar a esta Promotoria de Justiça as medidas pertinentes adotadas em seu âmbito de atribuições, assim como das estratégias existentes e atuação direcionada ao usuário, indicando se existe situação de vulnerabilidade social, bem como quais os programas sociais que ao usuário e familiares que lhe derem suporte eventualmente tenham direito e/ou já sejam beneficiários. Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município de Paulista cópia do presente despacho e dos expedientes a serem enviados à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos, para fins de ciência e acompanhamento das respostas a esta Promotoria de Justiça;

IV - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 11 de março de 2024.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

Cumpra-se.

Paulista, 11 de março de 2024.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01979.000.169/2024 Recife, 11 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01979.000.169/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01979.000.169/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a representação recebida nesta Promotoria de Justiça narrando que a criança E. M. da S. de A. não conseguiu matrícula em unidade escolar de ensino em razão de ausência de vaga;

CONSIDERANDO que necessidade de apurar violação a possível direito individual indisponível do estudante;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho acional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis de estudante à matrícula em escola pública da rede municipal de Paulista/PE.

Ademais, determino:

I – Designo para secretariar os trabalhos a Assessora Técnica-Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III – Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, enviando-lhe cópia dos autos para, no prazo de 10 (dez) dias, enviar providências para ofertar vaga em escola para a criança E. M. da S. de A., nascido em 14/05/2015, cursando o 3.º ano do Ensino Fundamental, na escola mais próxima de sua residência, enviando a esta 6.ª PJDC demonstração comprobatória do alegado e comprovante de matrícula.

IV - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01979.000.149/2024 Recife, 11 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01979.000.149/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01979.000.149/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as representações anônimas recebidas nesta Promotoria de Justiça através da manifestações Audívia nº 1201153, 1188800 e 1192294, narrando diversas irregularidades na estrutura física e mobiliário existente na CEMEDI Miriam Firmino da Veiga;

CONSIDERANDO que as irregulares descritas são: (1) ausência de espaço para troca da fralda das crianças; (2) ausência de limpeza no piso; (3) ausência de ventilação adequada; (4) bancas inapropriadas para os alunos; (5) grande rotatividade de professores, a ponto de prejudicar o ensino pedagógico; (6) falta de mobiliário; (7) brinquedos inadequados; (8) pátio inadequado; (9) desrespeito à normativa que limita o número de crianças por turma; (10) ausência de material didático; (11) pátio próximo à cisterna; (12) refeições e merendas feitas na próxima sala de aula em razão de inexistir lugar próprio; (13) banheiros úmidos e com vazamentos, além de possuir uma única pia; (14) ausência de local para as crianças higienizarem os dentes; (15) Professores sem material didático; (16) Inexistência de material audiovisual e lúdico para as atividades escolares com as crianças; (17) Acúmulo de brinquedos do parquinho acumulados na sala dos professores; (18) Salas sem quadro, armário, birô e cadeiras; (19) Número reduzido de professores para atender à demanda na CEMEDI; (20) Ausência de estabelecimento de rotina com as crianças; (21) Ausência de profissionais de apoio especializado para as crianças com deficiência e (22) merenda em porções reduzidas.

CONSIDERANDO que necessidade de apurar violação a possível direito individual indisponível dos estudantes matriculados na CEMEDI Miriam Firmino da Veiga;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho acional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fatos que ensejem a tutela de direitos individuais indisponíveis dos estudantes matriculados na CEMEDI Miriam Firmino da Veiga, localizada em Paulista/PE, consistentes na ausência de espaço para troca da fralda das crianças; ausência de limpeza no piso; ausência de ventilação adequada; bancas inapropriadas para os alunos; grande rotatividade de professores, a ponto de prejudicar o ensino pedagógico; falta de mobiliário; brinquedos inadequados; pátio inadequado; desrespeito à normativa que limita o número de crianças por turma e ausência de material didático.

Ademais, determino:

I – Designo para secretariar os trabalhos a Assessora Técnica-Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III – Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, enviando-lhe apenas cópia desta Portaria para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os fatos irregulares descritos, informando se são verídicos os fatos, com demonstração comprobatória do alegado. Ainda, deverá enviar a esta Promotoria de Justiça fotografias da CEMEDI Miriam Firmino da Veiga em que seja possível constatar que o local atende ao padrão mínimo de qualidade, possuindo mobiliário, bancas, ventiladores e local adequado para a troca da fralda das crianças, bem como demais informações e providências adotadas para garantir a qualidade de ensino no ambiente escolar. Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município de Paulista cópia da presente Portaria e dos expedientes a serem enviados à Secretaria Municipal de Educação, para fins de ciência e acompanhamento das respostas.

IV – Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e volteme os autos conclusos.
Cumpra-se.

Paulista, 11 de março de 2024.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01998.000.856/2023 Recife, 14 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento nº 01998.000.856/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01998.000.856/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela representante subscritora, no exercício simultâneo da 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo o qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01998.000.856/2023 e que as peças que o instruem ainda não permitem a descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei 8.429/92, no que diz respeito à possível acumulação ilícita de cargos públicos pelas servidoras Andréa Maria Ferreira Barbosa e Lilian Albuquerque Ferraz Gominho;

CONSIDERANDO que há nos autos documentos comprobatórios de que Andréa Maria Ferreira Barbosa possui dois vínculos com a Prefeitura do Recife, ambos no cargo de Sanitarista 30h (matrículas 677851 e 876540), enquanto que Lilian Albuquerque Ferraz Gominho possui um vínculo com a Prefeitura do Recife, no cargo de Sanitarista 30h (matrícula 677923) e um vínculo com a Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, no cargo de Analista em Saúde (matrícula 1687261), do qual se encontra à disposição da PCR/SESAU (matrícula PCR aberta em função do vínculo cedido é a de nº 1098527);

CONSIDERANDO que, não obstante o advento da Lei Federal nº 14.725/2023, que regula a profissão de Sanitarista, imperioso perquirir se há compatibilidade de horários em relação aos cargos públicos ocupados pelas investigadas;

CONSIDERANDO que se encontra pendente de resposta o Ofício nº 01998.000.856/2023-0009, endereçado à Secretaria de Saúde do Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a “Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível acumulação ilícita de cargos públicos pelas servidoras Andréa Maria Ferreira Barbosa e Lilian Albuquerque Ferraz Gominho.”;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2. encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

3. certifique a Secretaria se houve resposta ao Ofício nº 01998.000.856/2023- 0009, endereçado à Secretaria de Saúde do Recife. Em não havendo, determino, de logo, sua reiteração, com as advertências de praxe.

Cumpra-se

Recife, 14 de março de 2024.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Promotora de Justiça
Em exercício simultâneo

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02220.000.164/2023 Recife, 12 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
Procedimento nº 02220.000.164/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02220.000.164/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça in fine firmado, no uso das suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 25 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a Defesa do Patrimônio Público, conforme preceitua o art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dentro do lapso temporal preconizado pelo artigo nº. 32 da Resolução CSMP nº. 03/2019, publicada no DOE em 28 de fevereiro de 2019, não foi possível reunir elementos substanciais que possam fundamentar uma decisão ministerial;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº. 02220.000.164 /2023 – 2ª PJCVCAMAR, no âmbito desta Promotoria, que analisa questões relativas a supostas irregularidades na pavimentação da rua Bezerra de Meneses, nesse município;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a análise dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, o qual se dará providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão e, se for o caso, posteriormente servirá de substrato para proposição de Ação Civil Pública.

Determino as seguintes providências:

1 - Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério

Público – CGMP.

2 - cumpra-se o despacho retro.

Camaragibe, 12 de março de 2024.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02220.000.313/2022 Recife, 14 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
Procedimento nº 02220.000.313/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL
Inquérito Civil 02220.000.313/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça in fine firmado, no uso das suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 25 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a Defesa do Patrimônio Público, conforme preceitua o art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dentro do lapso temporal preconizado pelo artigo nº. 32 da Resolução CSMP nº. 03/2019, publicada no DOE em 28 de fevereiro de 2019, não foi possível reunir elementos substanciais que possam fundamentar uma decisão ministerial;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº. 02220.000.313 /2022, no âmbito desta Promotoria, originada a partir da manifestação Audívia nº. 862564, a narrar supostas irregularidades na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE";

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a análise dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo nº. 32, parágrafo único, da Resolução CSMP nº. 03/2019, o qual se dará providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão e, se for o caso, posteriormente servirá de substrato para proposição de Ação Civil Pública.

Determino as seguintes providências:

1 - Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Edson José Guerra
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2 - à conclusão para análise da documentação constante no presente procedimento.

Cumpra-se.

Camaragibe, 14 de março de 2024.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02412.000.496/2022
Recife, 1 de fevereiro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE
Procedimento nº 02412.000.496/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02412.000.496/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Servidor alega irregularidades durante PAD, solicita análise da Promotoria de Justiça.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de fevereiro de 2024.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 01727.000.030/2023
Recife, 14 de março de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE
Procedimento nº 01727.000.030/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01727.000.030/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625

/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar possíveis irregularidades ocorridas em processos licitatórios para aquisição de medicamentos, ocorridas no Município de Verdejante/PE, nos anos de 2017 e 2018.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Verdejante, 14 de março de 2024.

Clarissa Dantas Bastos,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 02326.000.919/2023
Recife, 14 de março de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO
Procedimento nº 02326.000.919/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02326.000.919/2023

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação de Procedimento Preparatório, para fins de apurar notícia sobre o não fornecimento de informações previdenciárias aos servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho, pelo CABOPREV;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo citado, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando se as seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1) Comunique-se a instauração do presente Inquérito Civil ao CAO Competente, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral; bem como à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, esta última para fins de publicação no Diário Oficial;

2) Aguarde-se o decurso de prazo do Ofício expedido nos autos.

Publique-se, cumpra-se.

Alice de Oliveira Morais
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 02014.000.443/2023

Recife, 28 de fevereiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.443/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.000.443/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.443/2023, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima I.R., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

3.1. Cumpra-se o despacho de evento 39.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça.
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Procedimento nº 02220.000.164/2023

Recife, 12 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE

Procedimento nº 02220.000.164/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02220.000.164/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça in fine firmado, no uso das suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 25 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a Defesa do Patrimônio Público, conforme preceitua o art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dentro do lapso temporal preconizado pelo artigo nº. 32 da Resolução CSMP nº. 03/2019, publicada no DOE em 28 de fevereiro de 2019, não foi possível reunir elementos substanciais que possam fundamentar uma decisão ministerial;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº. 02220.000.164 /2023 – 2ª PJCVCAMAR, no âmbito desta Promotoria, que analisa questões relativas a supostas irregularidades na pavimentação da rua Bezerra de Meneses, nesse município;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a análise dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, o qual sediará providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão e, se for o caso, posteriormente servirá de substrato para proposição de Ação Civil Pública.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Determino as seguintes providências:

1 - Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2 - cumpra-se o despacho retro.

Camargibe, 12 de março de 2024.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01998.000.856/2023

Recife, 14 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.000.856/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.000.856/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela representante subscritora, no exercício simultâneo da 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Proibidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPPE nº 003/2019, segundo o qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01998.000.856

/2023 e que as peças que o instruem ainda não permitem a descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei 8.429/92, no que diz respeito à possível acumulação ilícita de cargos públicos pelas servidoras Andréa Maria Ferreira Barbosa e Lilian Albuquerque Ferraz Gominho;

CONSIDERANDO que há nos autos documentos comprobatórios de que Andréa Maria Ferreira Barbosa possui dois vínculos com a Prefeitura do Recife, ambos no cargo de Sanitarista 30h (matrículas 677851 e 876540), enquanto que Lilian Albuquerque Ferraz Gominho possui um vínculo com a Prefeitura do Recife, no cargo de Sanitarista 30h (matrícula 677923) e um vínculo com a Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, no cargo de Analista em Saúde (matrícula 1687261), do qual se encontra à disposição da PCR/SESAU (matrícula PCR aberta em função do vínculo cedido é a de nº 1098527);

CONSIDERANDO que, não obstante o advento da Lei Federal nº 14.725/2023, que regula a profissão de Sanitarista, imperioso perquirir se há compatibilidade de horários em relação aos cargos públicos ocupados pelas investigadas;

CONSIDERANDO que se encontra pendente de resposta o Ofício nº 01998.000.856/2023-0009, endereçado à Secretaria de Saúde do Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a “Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível acumulação ilícita de cargos públicos pelas servidoras Andréa Maria Ferreira Barbosa e Lilian Albuquerque Ferraz Gominho.”;

2. encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

3. certifique a Secretaria se houve resposta ao Ofício nº 01998.000.856/2023- 0009, endereçado à Secretaria de Saúde do Recife. Em não havendo, determino, de logo, sua reiteração, com as advertências de praxe.

Cumpra-se

Recife, 14 de março de 2024.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Promotora de Justiça
Em exercício simultâneo

PORTARIA Nº Procedimento nº 01872.000.054/2024

Recife, 9 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
PETROLINA

Procedimento nº 01872.000.054/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01872.000.054 /2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no art. 8º da RES – CSMP 003/2019 consta que poderá ser instaurado Procedimento Administrativo – PA para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a regularidade da prestação de contas apresentadas pela FUNDESF, referente ao exercício 2017;

CONSIDERANDO o teor do art. 11 da da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 11 da Resolução RES CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de 1 (um) ano para conclusão dos procedimentos administrativos, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos objeto do presente procedimento para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO acima mencionado, adotando as seguintes providências:

- 1) REMETA-SE cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;
- 2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) REMETA-SE este procedimento para a Assessoria Ministerial em matéria contábil para análise da documentação e elaboração do respectivo parecer, no que tange à prestação de contas apresentadas pela referida instituição, relativas ao exercício de 2017.

Cumpra-se.

Petrolina, 09 de março de 2024.

Cintia Micaella Granja,
Promotora de Justiça.

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01872.000.053 /2024
01872.000.053/2024
01872.000.053/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no art. 8º da RES – CSMP 003/2019 consta que poderá ser instaurado Procedimento Administrativo – PA para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a regularidade da prestação de contas apresentadas pela FUNDESF, referente ao exercício 2020;

CONSIDERANDO o teor do art. 11 da da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 11 da Resolução RES CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de 1 (um) ano para conclusão dos procedimentos administrativos, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos objeto do presente procedimento para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO acima mencionado, adotando as seguintes providências:

- 1) REMETA-SE cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;
- 2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) REMETA-SE este procedimento para a Assessoria Ministerial em matéria contábil para análise da documentação e elaboração do respectivo parecer, no que tange à prestação de contas apresentadas pela referida instituição, relativas ao exercício de 2020.

Cumpra-se.

Petrolina, 09 de março de 2024.

Cintia Micaella Granja,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01872.000.053/2024 Recife, 9 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
PETROLINA
Procedimento nº 01872.000.053/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Marcos Antônio Matos de Carvalho	COORREGEDOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa	CHEFE DE GABINETE José Paulo Cavalcanti Xavier Filho COORDENADORA DE GABINETE Ana Carolina Paes de Sá Magalhães	CONSELHO SUPERIOR Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Sílvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Renato da Silva Filho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Renato da Silva Filho	CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA Maria Ivana Botelho Vieira da Silva SECRETÁRIA-GERAL: Janaina do Sacramento Bezerra	OUVIDORA Maria Lizandra Lira de Carvalho	 Ministério Público de Pernambuco Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº Procedimento nº 02141.001.085/2023**Recife, 19 de fevereiro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.001.085/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.001.085/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).-

Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar as providências que estão sendo adotadas pela municipalidade para LIMPEZA DO CANAL MARIANA EM JABOATÃO DOS GUARARAPES.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: após análise dos autos, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que cumpra o determinado em ata de audiência, realizada em 07 de fevereiro de 2024.

3. Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

4. a remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

5. a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de fevereiro de 2024.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.**PORTARIA Nº Procedimento nº 01979.000.570/2023****Recife, 12 de março de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.570/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01979.000.570/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, sem prejuízo da art. 17 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF nº 976 MC/DF, determinou aos Estados-membros e Municípios, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a implementação de uma série de medidas concretas e específicas para fins de garantir a dignidade da pessoa humana desse nicho populacional vulnerável, identificando, diante da omissão estrutural dos poderes constituídos competentes, estado de coisas inconstitucional;

CONSIDERANDO os termos da Notícia de Fato, registrada ex officio, com fulcro no art. 3º, §1º, da Resolução CSMP nº 003-2019, cujo objetivo foi o de obter informações preliminares acerca das medidas efetivas a serem implementadas pelo Município, no exercício de sua atribuição de prestar assistência social destinada à garantia dos direitos básicos da população em situação de rua;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as políticas públicas municipais voltadas para a Política Municipal de atendimento às pessoas em situação de rua e, assim, consubstanciar a adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. II da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de identificar e acompanhar as políticas públicas municipais voltadas para o atendimento das pessoas em situação de rua, no Município de Paulista/PE,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

com a autuação e registro das peças oriundas dos autos enunciados.

Ademais, determino:

I - Designo a Assessora Técnica-Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça como secretaria escrevente;

II - Remessa de cópia da presente Portaria à Sub-procuradoria Geral para Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III - Cumpra-se a letra "a" o despacho constante no evento 23 e reitere-se os termos do Ofício nº 01979.000.570/2023-0005. Prazo de 10 dias úteis para a resposta;

IV - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 12 de março de 2024.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02141.001.066/2023
Recife, 8 de fevereiro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.001.066/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02141.001.066/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar de solicitação de muro de arrimo para contenção de barreira na Rua Linha Férrea, após a escola espaço aberto do saber, Jaboatão dos Guararapes.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com prazo de Ofício com requerimentos direcionados ao Poder Público Municipal em andamento. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que, decorrido o prazo deferido, abra novas vistas.

3. Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

4. a remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico;

5. a comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de fevereiro de 2024.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02088.000.658/2023
Recife, 12 de março de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.658/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02088.000.658/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Fiscalização do cumprimento das cotas da Lei de Aprendizagem (LEI Nº 10.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000), do menor aprendiz, para reinserção social e econômica dos jovens de Garanhuns.

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, por imperativo constitucional (artigo 227, caput), adotou a doutrina da proteção integral, consignando que o resguardo e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes é responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade;

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 86 da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui importante papel de indutor da formulação e execução de políticas públicas, que, pela natureza mais abrangente e genérica, miram os problemas na raiz, com potencialidade para estancar danos presentes e prevenir a ocorrência daqueles futuros;

CONSIDERANDO que é proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, que inscrito em programa de aprendizagem, é lhe assegurado formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, devendo executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação;

CONSIDERANDO que consoante o artigo 429 da Lei nº 10.097/2000, os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho – MPT para que informe a respeito da existência de procedimento sobre o tema relativo a Garanhuns. (Prazo de 15 dias)

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em defesa da Infância e Juventude (CAO Infância e Juventude), bem como à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco – CGMP;

Cumpra-se.

Garanhuns, 12 de março de 2024.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA Nº Procedimento nº 02014.000.423/2023 Recife, 28 de fevereiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
Procedimento nº 02014.000.423/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.000.423/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº.

003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.423/2023, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima pessoa idosa residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

3.1. Aguarde-se, em Secretaria, resposta ao despacho de evento 21.

3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.

3.3. Cumpra-se.

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça.
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AUDIÊNCIA Nº TERMO DE AUDIÊNCIA - ATA DE REUNIÃO SETORIAL (PA 01891.003.071/2022)

Recife, 14 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.003.071/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(PA 01891.003.071/2022)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de MARÇO do ano de 2024, por volta das 10h00min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/whf-wmws-wpb?pli=1&authuser=2>), sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de dialogar sobre a apresentação de projeto de lei cujo tema são parâmetros a serem fixados a respeito do número de estudantes e do número de profissionais de ensino em sala de aula na rede municipal do Recife.

Presente os (as) senhores/doutores (as):

ANDRÉ LUIZ DE MELO QUIRINO (Gerente Jurídico – SEDUC Recife); GLAYDSON SANTIAGO (Gerente-Geral de Gestão de Rede/SEDUC Recife); BRUNA DO REGO BARROS MADUREIRA (Gerente-Geral de Gestão de Pessoas/SEDUC Recife); Gabrielli Renata Barbosa da Silva (Diretora de Comunicação da ASSADIR); PEDRO SILVA (Diretor do SINDSEPRE).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes.

ANDRÉ LUIZ DE MELO QUIRINO (Gerente Jurídico – SEDUC Recife): o tema é complexo, mas o Secretário Fred Amâncio pediu toda atenção a ele. Houve algumas instabilidades administrativas, o que prejudicou a resposta do último ofício do MPPE. O tema vem sendo discutido no fórum nacional dos Secretários de Educação das Capitais e ainda não se chegou a um consenso.

GLAYDSON SANTIAGO (Gerente-Geral de Gestão de Rede/SEDUC Recife): a meta é dobrar o atendimento de creches na cidade do Recife. Ao final do mandato da atual gestão (esse ano, 2024), busca-se chegar a 13.000 vagas (quando o Prefeito assumiu, eram 6.500 vagas). Acredita que isso será atingido já no 1º semestre de 2024. Ano passado, foi criado um grupo de trabalho a respeito do tema. Seria importante também envolver a rede privada.

BRUNA DO REGO BARROS MADUREIRA (Gerente-Geral de Gestão de Pessoas /SEDUC Recife): foram nomeados 1.000 novos professores para a rede municipal. Não mais existe o problema do ADI ficar sozinho com as turmas à tarde. Atualmente, são 800 ADI's com contrato temporário; com relação aos ADI's efetivos, acredita que são, aproximadamente, de 600 a 700. Retifica, porém, que ainda há algumas dificuldades, com relação ao funcionamento das creches à tarde, mas vai convocar uma reunião com as Gerentes Regionais para saber porque, em alguns casos, o professor (a) não estaria ficando na unidade educacional à tarde.

PEDRO SILVA (Diretor do SINDSEPRE): considera que a Portaria 156 não é mais atual. Essa portaria é um indicativo, mas não é obrigatória. Gostaria que o Sindicatos e a ASSADIR participassem do grupo de trabalho que proporá um projeto de lei sobre o tema. O primeiro passo a ser dado é o impulso do projeto de lei pelo Jurídico da SEDUC Recife.

GABRIELLI RENATA BARBOSA DA SILVA (Diretora da ASSADIR): reforça que atualmente a Portaria 156 não vem sendo cumprida. Ainda há creches que funcionam à tarde sem professor. O pedido da ASSADIR é participar da elaboração da minuta do projeto de lei. Que haja qualidade nas vagas, em unidades escolares, oferecidas pela SEDUC Recife.

Ao final, foi PACTUADA com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, a seguinte META, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE:

1) encaminhar ao MPPE um pronunciamento sobre a criação de uma Comissão ou Grupo de Trabalho, com a participação do SINEPE (Sindicato das Escolas Particulares do Recife), do SIMPRO (Sindicato dos Professores de Pernambuco), do SIMPERE (Sindicato dos Professores da Rede Municipal do Recife), do SINDSEPRE (Sindicato dos Servidores Municipais do Recife) e da ASSADIR (Associação dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do Recife), além de outras entidades indicadas pela Municipalidade, para elaborar uma minuta de projeto de lei a respeito do número mínimo de profissionais de educação em sala de aula, para a rede municipal do Recife;

1.1. prazo: até o dia 05.04.2024.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas, juntamente com o link de gravação desta audiência. Também será encaminhada para publicação no Diário Oficial do MPPE.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h20min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

DESPACHO Nº CARTA DE GARANHUNS - NÚCLEO DHANA JOSUÉ DE CASTRO

Recife, 27 de fevereiro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DHANA JOSUÉ DE CASTRO

CARTA DE GARANHUNS

As(os) participantes do I Encontro Estadual do Núcleo de Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas Josué de Castro, do Ministério Público do Estado de Pernambuco (Núcleo DHANA – MPPE), realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024, na Sede Garanhuns do MPPE, manifestam o seguinte:

1. Constitui dever ético e jurídico a ser assumido pelo MPPE o enfrentamento à insegurança alimentar no Estado de Pernambuco, que impacta parcela significativa da população, estando 22,2% da população em sua forma mais grave, passando fome, e 14,1% da população na sua forma moderada, impossibilitada de se alimentar diariamente - conforme distribuição percentual da Segurança Alimentar e dos níveis de Insegurança Alimentar (IA leve, moderada e grave) por unidade da Federação, segundo as macrorregiões do Brasil, publicados pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PENSANN) no II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil (II VISIGAN, 2022), em seu Suplemento I - Insegurança Alimentar nos Estados do II VISIGAN – SA/IA e Covid-19;

2. A defesa do regime democrático, a construção e manutenção de uma sociedade livre, justa, solidária e soberana, inscritas na Carta Magna, impõem compromisso institucional capaz de incidir sobre a fome, garantindo que cada pessoa tenha o direito a viver livre deste flagelo; MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO NÚCLEO DHANA JOSUÉ DE CASTRO

3. Alicerçados no princípio da dignidade humana, os marcos jurídicos internacional e nacional – materializados em distintos Tratados e Documentos Internacionais de Direitos Humanos, na Constituição Federal/88 e normas infraconstitucionais – reconhecem toda pessoa como titular do direito humano à alimentação adequada e, igualmente, impõem a obrigação do Poder Público, em suas distintas esferas, de respeitar, proteger,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

garantir/promover o direito humano à alimentação;

4. A consecução do direito humano à alimentação adequada deve ocorrer, preferencialmente, por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), cabendo ao MPPE atuar nos 184 municípios e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha de forma articulada com a sociedade civil organizada e com os poderes públicos para o fortalecimento do SISAN.

Assim, as/os participantes do I Encontro Estadual Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas Josué de Castro do Ministério Público de Pernambuco, atentas/os ao "chamado para ação", renovam o compromisso de atuar, de forma intransigente, na defesa do direito humano à alimentação adequada, intensificando, nos planos extra e judicial, sua exigibilidade a partir de atuação ministerial qualificada.

Garanhuns, 27 de fevereiro de 2024.

ATA Nº Procedimento nº 01891.000.972/2023

Recife, 13 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.972/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

(PA 01891.000.972/2023)

Aos 13 (treze) dias do mês de MARÇO do ano de 2024, por volta das 11h30min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (https://meet.google.com/usi-beny_zjq?pli=1&authuser=1), sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de avaliar e revisar metas estabelecidas, para a educação de jovens e adultos na rede estadual do Recife.

Presente os (as) senhores/doutores (as):

JEANE LIMA (Gerente de Políticas Educacionais da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, SEE/PE); SILVANA DE FÁTIMA SILVA (Chefe de Unidade das Escolas Prisionais, SEE/PE); THIAGO RABELO VIANA DA COSTA (Analista em Gestão Educacional, SEE-PE).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes.

JEANE LIMA (Gerente de Políticas Educacionais da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, SEE/PE): ratifica que, em 2024, estão sendo ofertadas 18.000 vagas. Sobre o monitor de português e matemática, está sendo implementado somente nas EJA's da educação prisional. Nas outras EJA's estando estudando como implementar o monitor, porque ele atua no contraturno das aulas. Sobre o preenchimento das vagas, para a matrícula da EJA, o percentual foi 88,11% (EJA ensino fundamental); no ensino médio, o percentual foi de 92,08%, referente a 2023.1.

SILVANA DE FÁTIMA SILVA (Chefe de Unidade das Escolas Prisionais, SEE/PE): existe também o monitor de busca ativa da EJA. Em todas as escolas da rede estadual, existem um monitor de busca ativa para EJA. O monitor tem um planejamento semanal de atuação. Em todos os módulos da EJA Estadual, o percentual de conclusão foi de 80%, em 2023; no módulo I, foi 58,2% e o módulo II, 66,80%.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para o

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO, através da Gerência de Políticas Educacionais de Jovens, Adultos e Idosos:

1) ficam estabelecidas as seguintes metas para o ano de 2024:

1.1) 65% de conclusão semestral do ensino fundamental da EJA Estadual, com relação aos alunos matriculados nas Escolas das Unidades Prisionais no Recife;

1.2) 75% de conclusão semestral do ensino fundamental e médio da EJA Estadual, com relação às outras Escolas da EJA Estadual no Recife;

1.3) aumentar em 5% o número de alunos matriculados na EJA Estadual, no Recife, para 2024.1, tendo por referência os números de 2023.1;

1.4) reduzir em 5% o número de alunos que se evadiram da EJA Estadual no Recife em 2024.1, tendo por referência o número de alunos que se evadiram da EJA Estadual, no Recife, em 2023.1;

2) informar sobre as vagas ofertadas em toda EJA Estadual nas escolas do Recife (inclusive as unidades prisionais), discriminado por módulo, e as matrículas efetivamente feitas em 2023 (1º e 2º semestre) e em 2024 (1º semestre).

2.1) prazo: até 27.03.2024.

Desde logo, fica designada nova audiência, para avaliar o cumprimento das metas da EJA Estadual no Recife para 2024.1, a ser realizada no dia 06.08.2024, às 10h00min.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 12h30min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

DESPACHO Nº AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0362.2024.CPL.IN.0004.MPPE

Recife, 13 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR 1 de 1 INEXIGIBILIDADE N.º 0362.2024.CPL.IN.0004.MPPE

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO o Termo de Inexigibilidade n.º 0362.2024.CPL.IN.0004.MPPE

(PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento no inc.

III, alínea f, do art. 74 da Lei 14.133/2021, objetivando a contratação de 02 (duas)

vagas presenciais no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado pelo Instituto

Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, CNPJ

nº 10.498.974/0002-81, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu/PR, para atender

a necessidade de capacitação de Agentes de Contratação deste

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Parquet, pelo valor total de R\$ 10.798,00 (dez mil setecentos e noventa e oito reais), DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 13 de março de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 616/2024**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.03.2024	terça-feira	13 às 17h	Surubim	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa

*Feriado Municipal Lei nº 499/2014.

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 617/2024**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
16.03.2024	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes	Promotor de Justiça de São João
17.03.2024	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
17.03.2024	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros
23.03.2024	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice De Oliveira Morais	2º Promotor de Justiça de Defesa Cidadania de Cabo de Santo Agostinho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
16.03.2024	sábado	13 às 17h	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo	3º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
17.03.2024	domingo	13 às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli L. de Albuquerque	4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
30.03.2024	sábado	13 às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
31.03.2024	domingo	13 às 17h	Olinda	Fabiana Machado Raimundo de Lima	10º Promotor de Justiça Criminal

					de Olinda
--	--	--	--	--	-----------

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
16.03.2024	sábado	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
17.03.2024	domingo	13 às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes	Promotor de Justiça de São João

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
17.03.2024	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice De Oliveira Morais	2º Promotor de Justiça de Defesa Cidadania de Cabo de Santo Agostinho
23.03.2024	sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Júlio César Cavalcanti Elihimas	Promotor de Justiça de Barreiros

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
16.03.2024	sábado	13 às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
17.03.2024	domingo	13 às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
30.03.2024	sábado	13 às 17h	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros	6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda

31.03.2024	domingo	13 às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli L. de Albuquerque	4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
------------	---------	-----------	--------	--	---

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 618/2024**Onde se lê:**

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO
Cumarú, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,
Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.03.2024	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
22.03.2024	sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior

Leia-se:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO
Cumarú, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,
Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.03.2024	terça-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
22.03.2024	sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

ANEXODO AVISO nº 042/2024-CSMP

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (em substituição à Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS)
1.	SEI Nº 19.20.2221.0027906/2023-17

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0017147/2023-92
2.	SEI Nº 19.20.0585.0025403/2023-85

Nº	Conselheiro(a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI Nº 19.20.2221.0016023/2023-79
2.	SEI Nº 19.20.2221.0024240/2023-59
4.	SEI Nº 19.20.2221.0024482/2023-24
5.	SEI Nº 19.20.2221.0000225/2024-16
6.	SEI Nº 19.20.2221.0000212/2024-76

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SEI nº 19.20.2221.0024472/2023-03

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	PROCEDIMENTO: 01923.000.018/2023 ORIGEM: 3ª PJ OLINDA INTERESSADOS: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONTIJUICH (NOTICIANTE), Prefeitura de Olinda (interessado) OBJETO: Apurar risco de desmoronamento do Edifício Xique-Xique, em Olinda
2.	PROCEDIMENTO: 01784.000.085/2023 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Glória de Goitá INTERESSADOS: a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá e Ex-prefeito Zenilton Miranda (investigados), Jerônimo Motta Guerra (noticiante) OBJETO: Apurar denúncias de supostas irregularidades na contratação de pessoal e 'funcionários fantasmas' pela Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, no exercício financeiro 2013-2016, durante a gestão do ex-prefeito Zenilton Miranda.
3.	PROCEDIMENTO: 01647.000.062/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Calçado OBJETO: Acompanhar a elaboração e implementação do plano municipal de direitos da criança e do adolescente de Calçado.
4.	PROCEDIMENTO: 01647.000.139/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Calçado OBJETO: Apurar falta de regulamentação para pagamento da hora-atividade aos professores do magistério.
5.	PROCEDIMENTO: 01729.000.204/2020 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Águas Belas

	<p>INTERESSADOS: Instituto de Previdência do Município de Águas Belas/PE - IPREAB (Investigado), Maria Gorete Marques Jordão (Investigada) e Maria Alves Teixeira</p> <p>OBJETO: Apurar possíveis irregularidades apontadas no Processo TC/PE nº 171002507, referente ao Município de Águas Belas /PE quanto ao exercício 2016.</p>
6.	<p>PROCEDIMENTO: 02053.001.969/2022</p> <p>ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>INTERESSADOS: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA) (Investigado), Vera Lucia de Amorim Carvalho (Noticiante)</p> <p>OBJETO: Investigar irregularidades perpetradas pela COMPESA por danos causados na rua decorrente de obra para correções de falta de água e verificação de encanamento.</p>
7.	<p>PROCESSO: 01998.000.669/2023</p> <p>ORIGEM: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>INTERESSADOS: PEDRO EDGARDO TABLADA CORRALES (investigado), TENDA IMOBILIÁRIA (agravante)</p> <p>OBJETO: Apuração de possível falta funcional por parte do servidor Pedro Edgardo Tablada Corrales.</p>
8.	<p>PROCEDIMENTO: 01876.000.850/2021</p> <p>ORIGEM: 3ª PJDC DE CARUARU</p> <p>INTERESSADOS: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB CARUARU (Interessado), Residencial Miranda de Castro SPE-Ltda (Investigado)</p> <p>OBJETO: Apurar supressão vegetal em área de proteção permanente de caatinga.</p>

Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (em substituição à Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS)
1.	<p>PROCEDIMENTO: 01656.000.062/2022</p> <p>ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cupira</p> <p>INTERESSADO: Zorayka Elchy de Sales e Prefeitura de Cupira</p> <p>OBJETO: Investigar possíveis danos ao erário público do Município de Cupira, notadamente a utilização da pessoa de "Zorayka" como "servidora fantasma".</p>
2.	<p>PROCEDIMENTO: 02061.001.556/2022</p> <p>ORIGEM: 16ª PJDC da Capital</p> <p>INTERESSADOS: Jhymmyson Malaquias Alves, Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de PE - SASSEPE</p> <p>OBJETO: Investigar indícios de negativa de fisioterapia ocular pelo Sassepe.</p>
3.	<p>PROCEDIMENTO: 01588.000.005/2022</p> <p>ORIGEM: Promotoria de Justiça de Exu</p> <p>INTERESSADOS: Prefeitura de Moreilândia</p> <p>OBJETO: Acompanhar a implantação do piso salarial dos professores do magistério público municipal de Moreilândia</p>
4.	<p>PROCEDIMENTO: 01776.000.395/2023</p> <p>ORIGEM: 32ª PJDC DA Capital</p> <p>INTERESSADOS: Conselho Tutelar do Recife - RPA01</p> <p>OBJETO: Apurar omissão do Conselho Tutelar da RPA 01, no caso do PA nº 1774.000.557/2022.</p>
5.	<p>PROCEDIMENTO: 02145.001.095/2023</p> <p>ORIGEM: 7ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes</p> <p>INTERESSADOS: Everaldo Fonseca (investigado)</p> <p>OBJETO: Apurar supostos atos de propaganda eleitoral irregular, em frente à escola Murilo Braga, durante as eleições do Conselho Tutelar</p>
6.	<p>PROCEDIMENTO: 02009.000.020/2023</p> <p>ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL (HABITAÇÃO E URBANISMO)</p> <p>INTERESSADOS: Organização Conservas (Noticiante)</p>

	OBJETO: Apurar necessidade de manutenção em caixa de pré-moldado, que comporta fiações elétricas, na Academia da Cidade da Ilha de Joaneiro, situada na Pista Local da Agamenon Magalhães.
7.	PROCEDIMENTO: 01638.000.107/2020 ORIGEM: 1ª PJ DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO OBJETO: Apurar supostas irregularidades em prestação de contas de ex-gestor da cidade de Belém de São Francisco-PE, exercício 2014, referente ao PTC nº 15100014-1.
8.	PROCEDIMENTO:01675.000.302/2021 Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Interessados: Manoísio Barbosa da Silva e Andalyanna Luciana da Silva Objeto: possível situação de vulnerabilidade de usuários de drogas
9.	PROCEDIMENTO: 01998.001.145/2023 Origem: 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Interessados: Natanael de Macedo Teles e noticiante anônimo Objeto: possível acumulação irregular de cargos por parte de Natanael de Macedo Teles, Policial Militar de Pernambuco e Guarda Civil Municipal em Juazeiro/BA
10.	PROCEDIMENTO: 01998.000.694/2023 Origem: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Interessados: Andressa dos Anjos Objeto: possíveis irregularidades no Processo Seletivo regido pela Portaria Conjunta SAD/SJDH nº 063, de 25 de maio de 2022
11.	PROCEDIMENTO: 02144.000.559/2022 Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessados: Josefa Alexandrina Cordeiro Objeto: possível situação de risco de pessoa idosa

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SIM IC Nº 01872.000.162/2023 Origem: 2ª PJDC DE PETROLINA Interessados: Prefeitura Municipal de Petrolina, Município de Juazeiro, Maria Sidomaria Gomes Ferreira Objeto: apurar acumulação ilegal de cargos públicos: de Guarda Civil Municipal de Juazeiro/BA e Guarda Civil Municipal de Petrolina/PE
2.	SIM PP Nº 01998.000.423/2023 Origem: 27ª PJDCC (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Interessado(s): Estado de Pernambuco Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, notícia de possível renúncia de receita pelo Estado de Pernambuco, atinente ao novo terminal de contêineres da Maersk no Complexo de Suape
3.	SIM PP Nº 02326.000.501/2023 Origem: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessados: Comando Pré-militar Nacional, Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente do Cabo de Santo Agostinho, Paulo Farias do Monte, Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho Objeto: apurar suposta contratação irregular, por parte da prefeitura do Cabo, de uma OSC para atuar como guarda ambiental e agente de controle urbano, sem realização de concurso público para seleção de servidores
4.	SIM IC Nº 01776.000.634/2020 Origem: 32ª PJDCC Interessado(s): Conselho Tutelar Recife - RPA02, CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO RECIFE - CEDIS Objeto: apurar omissão do Conselho Tutelar da RPA-02 em responder aos ofícios da 1ª PJDCC, bem como em prestar informações acerca do caso Objeto do procedimento 01774.000.027/2020

5.	SIM IC Nº 01784.000.083/2023 Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ Interessado(s): Prefeitura Municipal de Glória do Goitá Objeto: apurar possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura de Glória do Goitá na doação de terrenos em loteamento localizado no Distrito de Apoti, durante a gestão do ex-prefeito Zenilton Miranda Vieira
6.	SIM IC Nº 01866.000.416/2022 Origem: 1ª PJDC DE CARUARU INTERESSADOS: G. J. dos S. S. Objeto: apurar agressões sofridas por criança durante o recreio na Escola Municipal Professora Sinhazinha
7.	SIM IC Nº 02014.001.190/2022 Origem: 30ª PJDC (IDOSO) INTERESSADOS: Maria Lourenço da Silva, Maria Bernadete da Silva, Odete Objeto: apurar suposta situação de violação de direitos supostamente vivenciada por Maria Lourenço da Silva, pessoa idosa, residente na cidade do Recife, por parte de sua sobrinha Odete
8.	SIM PP Nº 02145.001.094/2023 Origem: 7ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADOS: ANA PAULA DA SILVA Objeto: Distribuição de propaganda impressa na Escola Murilo Braga por candidata ao Conselho Tutela, no dia da eleição
9.	IC Nº 03/2018 Auto: 2017/2638026. Doc.: 9214911 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bezerros Interessado(s): município de Bezerros/PE Objeto: apurar indícios de fraude na contratação do serviço de motoristas das ambulâncias, da Unidade Mista de Saúde São José, situada neste município de Bezerros/PE
10.	SIM IC Nº 01879.000.187/2021 Origem: 4ª PJDC DE PETROLINA Interessado(s): Hospital Dom Malam/IMIP e Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina/PE Objeto: apurar deficiência estrutural no atendimento e assistência aos Partos de Baixo Risco no Município de Petrolina
11.	SIM IC Nº 01879.000.187/2021 Origem: 4ª PJDC DE PETROLINA Interessado(s): Hospital Dom Malam/IMIP e Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina/PE Objeto: apurar deficiência estrutural no atendimento e assistência aos Partos de Baixo Risco no Município de Petrolina
12.	IC Nº 004/2013 Auto: 2014/1507149. Doc.: 3868065 Origem: Promotoria de Justiça de Tabira Interessado(s): município de Solidão/PE Objeto: acompanhar a aplicação das políticas estadual e nacional de resíduos sólidos no município de Solidão/PE
13.	IC Nº 04/2019 Auto: 2019/122035. Doc.: 11386276 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bezerros Interessado(s): Nilton César de Carvalho e Silva, José Hailton de Carvalho e Silva Objeto: apurar indícios de fraude na celebração de contratos em favor do noticiado Nilton César de Carvalho e Silva, perante à Câmara de Vereadores de Bezerros, presidida, à época, pelo irmão do noticiado, José Hailton de Carvalho e Silva
14.	SIM IC Nº 01695.000.136/2023 Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Interessado(s): LÉA FRADIQUE DE LUCENA Objeto: apurar denúncia de que a enfermeira LÉA FRADIQUE DE LUCENA não compareceu ao seu local de trabalho

15.	SIM IC Nº 02053.001.483/2020 Origem: 19ª PJDCC (CONSUMIDOR) Interessado(s): SURVEYMONKEY BRASIL INTERNET EIRELI Objeto: apurar notícia anônima de irregularidades nas informações sobre serviços prestados gratuitamente pela SURVEYMONKEY BRASIL INTERNET EIRELI
16.	SIM IC Nº 02207.000.045/2020 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Interessado(s): Emanuela Rosa Araújo Pinto Lapa, Paulo Ribeiro de Lemos Filho Objeto: apurar suposta ocorrência de ilícitos referentes à contratação de empresas pela Prefeitura de Carpina para execução de serviços de engenharia no município, em especial serviços referentes à calçamento e pavimentação de ruas locais
17.	SIM IC Nº 02326.001.408/2021 Origem: 2ª PJC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado(s): Secretaria Municipal de Programas Sociais do Cabo de Santo Agostinho Objeto: apurar notícia anônima de suposto roubo de meia tonelada de Carne de Charque e de 300 cestas básicas, oriundas de doações e aquisições realizadas pelo Município do Cabo de Santo Agostinho, por parte de funcionários lotados na Secretaria Municipal de Programas Sociais
18.	SIM PP Nº 01998.000.661/2023 Origem: 43ª PJDCC (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Interessado(s): Secretaria Executiva de Controle Urbano - SECON e Secretaria de Política Urbana e Licenciamento - SEPUL Objeto: apurar notícia anônima de utilização indevida de funcionários da Autarquia de Urbanização do Recife (URB), na autuação e aplicação de multas e demais atos específicos decorrentes do poder de polícia, cabíveis apenas à Secretaria Executiva de Controle Urbano -SECON - e à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento - SEPUL
19.	SIM PP Nº 02162.000.021/2023 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Interessado(s): Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Serra Talhada/PE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA Objeto: apurar notícia possível irregularidade na contratação de empresa pela Prefeitura de Serra Talhada para a implementação do Projeto Praça da Ciência
20.	SIM IC Nº 01940.000.295/2022 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Interessado(s): Prefeitura Municipal de Salgueiro Objeto: apurar notícia anônima de funcionamento irregular de clube de festas ao lado do presídio de Salgueiro
21.	SIM IC Nº 02009.000.026/2020 Origem: 35ª PJDCC (HAB URBANISMO) Interessado(s): Ouvidoria Geral do MPPE, Bruno Baracho de Moraes Objeto: investigar possível risco de desabamento de construção irregular na Rua Rabilo, n.º 31F, UR-5, Ibura, Recife/PE

Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS (em substituição ao Dr. EDSON JOSÉ GUERRA)
1.	PROCEDIMENTO: 02198.000.235/2022 ORIGEM: 1ª PJC DE SÃO LOURENÇO DA MATA INTERESSADO(S): A SOCIEDADE, LUCIANO BRITO DA SILVA OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PELA PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE DO DISTRITO DE MATRIZ DA LUZ
2.	PROCEDIMENTO: 02142.000.269/2023 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR SERVIDORES COMISSIONADOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

3.	<p>PROCEDIMENTO: 02053.001.025/2023 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): GRUPO B2W MARKETPLACE – AMERICANAS.COM, BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA, ROBERTO CORREIA ALVES OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS CANAIS DE ATENDIMENTO DO GRUPO B2W MARKETPLACE – AMERICANAS.COM E BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA</p>
4.	<p>PROCEDIMENTO: 01781.000.133/2022 ORIGEM: PJ DE BOM JARDIM INTERESSADO(S): DELEGACIA DE POLÍCIA DE MACHADOS, M.C.T.S., CONSELHO TUTELAR DE MACHADOS OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE</p>
5.	<p>PROCEDIMENTO: 01882.000.327/2023 ORIGEM: 5ª PJDC DE CARUARU INTERESSADO(S): COMDICA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU, CONSELHO TUTELAR DE CARUARU – 01, CONSELHO TUTELAR DE CARUARU – 03 E CONSELHO TUTELAR DE CARUARU – 02 OBJETO: APURAR POSSÍVEL OMISSÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CARUARU/PE QUANTO À ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SIPIA</p>
6.	<p>PROCEDIMENTO: 02230.000.385/2022 ORIGEM: 1ª PJ DE BELO JARDIM INTERESSADO(S): 2ª PJ DE BELO JARDIM, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM OBJETO: APURAR SUPOSTO USO INDEVIDO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE POR PARTE DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE</p>
7.	<p>PROCEDIMENTO: 02053.002.124/2020 ORIGEM: 17ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A SOCIEDADE, PIZZARIA CAPITÃO GANCHO OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELA PIZZARIA CAPITÃO GANCHO</p>
8.	<p>PROCEDIMENTO: 02328.001.058/2022 ORIGEM: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE PERNAMBUCO, PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO OBJETO: INVESTIGAR POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS PROVOCADOS NA FAIXA DE AREIA DO LOTEAMENTO ENSEADA DOS CORAIS, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE</p>
9.	<p>PROCEDIMENTO: 02053.002.030/2020 ORIGEM: 17ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR – SENACON OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELA EMPRESA GENERAL MOTORS DO BRASIL</p>
10.	<p>PROCEDIMENTO: 01961.000.005/2023 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA INTERESSADO(S): RINALDO HENRIQUE DE SANTANA, NEOENERGIA PERNAMBUCO OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS LOTEAMENTOS “ENCONTRO DOS RIOS” E “BOM CONSELHO”</p>
11.	<p>PROCEDIMENTO: 01695.000.125/2022 ORIGEM: 1ª PJ DE PETROLÂNDIA INTERESSADO(S): ROSINEIDE MARIA DA SILVA, LUZENI MARIA DE SOUZA SILVA, PREFEITURA DE JATOBÁ, MARIA DO SOCORRO SILVA, FRANCISCA PAULA DE OLIVEIRA</p>

	OBJETO: APURAR SUPOSTO DESVIO DE FUNÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPARICA, JATOBÁ/PE
12.	PROCEDIMENTO: 01728.000.029/2023 ORIGEM: PJ DE VICÊNCIA INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, SECRETARIA DE SAÚDE DE VICÊNCIA OBJETO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, NOTADAMENTE QUANTO A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	Procedimento nº 02144.000.009/2023 — Procedimento Preparatório Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessados: Escola Dom Bosco e a municipalidade Objeto: notícia de que aluno não teria tido a renovação da matrícula para o 6ª ano do ensino Fundamental II, no turno da manhã, em razão do fechamento de duas turmas desse turno
2.	Procedimento nº 02053.003.108/2022 — Inquérito Civil Origem: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Interessados: Álvaro Beltrão de Castro Neto e JC Comercial LTDA (Loja Claro Shopping Plaza) Objeto: indícios de venda casada de chips resgate e créditos pré-pagos
3.	Procedimento nº 02009.000.382/2023 — Procedimento Preparatório Origem: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Interessados: Edifício Alfa e noticiante que solicitou anonimato das suas informações pessoais Objeto: possível risco causado por má conservação de caixa d'água do Edifício Alfa, localizado na rua Mamede Simões, nº 115, bairro da Boa Vista, Recife/PE
4.	Procedimento nº 01784.000.095/2023 — Inquérito Civil Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ Interessados: MÁRCIO ANDERSON DE LORENA FIGUEIROA e a municipalidade Objeto: possível prática de improbidade administrativa praticada por MÁRCIO ANDERSON DE LORENA FIGUEIROA, ex-Secretário Municipal de Saúde de Chã de Alegria/PE, durante a gestão de 2013/2016, que teria nomeado um irmão, uma prima e a própria esposa para ocuparem cargos em comissão na Secretaria de Saúde
5.	Procedimento nº 02144.000.176/2023 — Procedimento Preparatório Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessados: Jacquelin Yeregui Fenocchi e UPA Barra de Jangada Objeto: possível situação de vulnerabilidade da Sra. Jacquelin Yeregui Fenocchi, pessoa idosa, com nacionalidade do Uruguai
6.	Procedimento nº 02053.001.706/2020 — Inquérito Civil Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Interessados: Viviane Silva dos Santos e o Banco Pan Objeto: indícios de que o Banco Pan teria concedido empréstimo fraudulento, efetuando 2 (dois) novos contratos através de correspondente bancário
7.	Procedimento nº 01998.001.336/2023 — Procedimento Preparatório Origem: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Interessados: o Estado de Pernambuco e empresas CAMARÁ AMBIENTAL LTDA., AVML CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA. e PRISMA ENGENHARIA LTDA.

	Objeto: possíveis irregularidades na dispensa de licitação que resultou na contratação das empresas CAMARÁ AMBIENTAL LTDA. (CNPJ 40.829.988/0001-10), A V M L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA. (CNPJ 22.532.706 /0001-37 e PRISMA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 12.644.934/0001-45) pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco
8.	Procedimento nº 01866.000.179/2022 — Inquérito Civil Origem: 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Interessados: Daniel do Nascimento Finizola da Cunha Objeto: possíveis irregularidades na Escola Municipal Margarida de Farias Barros Miranda, tais como local de acomodação dos utensílios da cozinha inadequado, fogão com vazamento de gás, instalações elétricas precárias, falta de material didático para turmas do ensino fundamental II, falta de professores de português e coordenador pedagógicos, oriundo do IC 005/2019 (autos físicos) e migrado do sistema Arquimedes
9.	Procedimento nº 02144.000.368/2022 - Inquérito Civil Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessados: Josilda Maria Vieira e Zuleide Maria do Nascimento Objeto: possível situação de vulnerabilidade da Sra. Zuleide Maria do Nascimento, pessoa idosa
10.	Procedimento nº 02014.000.451/2022 — Inquérito Civil Origem: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Interessados: Antônio Pedro dos Santos e Maria Bela dos Santos Objeto: possível situação de violação de direitos da sua genitora Sra. Maria Bela dos Santos, que estaria sendo negligenciada pelos irmãos do noticiante
11.	Procedimento nº 01879.000.296/2023 — Procedimento Preparatório Origem: 4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessados: SIMEPE (Sindicato dos Médicos de Pernambuco) Objeto: possíveis irregularidades envolvendo o recente fechamento da Residência Médica em Neurocirurgia do Hospital Universitário de Petrolina, única Residência Médica nessa especialidade na região do Vale do São Francisco.
12.	Procedimento nº 01704.000.145/2021 — Inquérito Civil Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ Interessados: CREAS e a coletividade Objeto: acompanhar e fiscalizar o programa de atendimento para a execução de medidas socioeducativas em meio aberto, realizado pelo CREAS, no Município de Sanharó
13.	Procedimento nº 02009.000.765/2023 — Procedimento Preparatório Origem: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Interessados: “organização conservas” Objeto: possível necessidade de manutenção das galerias pluviais da Av. Agamenon Magalhães, bairro de Campo grande, próximo ao Eco Ponto, imóvel de nº 4130
14.	Procedimento nº 02014.000.767/2022 — Inquérito Civil Origem: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Interessados: Genilda Gomes Nascimento Objeto: possível situação de violação de direitos supostamente vivenciada por Genilda Gomes Nascimento, pessoa idosa, que estaria residindo em péssimas condições de higiene

Nº	Conselheiro(a): Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

	<p>Procedimento nº 02243.000.396/2022 — Inquérito Civil Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Interessados: Advogado Moaci Coelho Pontes, OAB/PE 13.823, adolescente D. S. S. e Ronaldo Bezerra da Silva Objeto: possível situação de vulnerabilidade de adolescente</p>
2.	<p>Procedimento nº 01677.000.125/2020 — Inquérito Civil Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA Interessados: Prefeitura de Jurema Objeto: possíveis irregularidades praticadas pelo então gestor da Prefeitura de Jurema, Sr. Agnaldo José Inácio dos Santos, no exercício de 2015, apontadas pelo Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco, relativas aos Processos TC nº 1507202-2 e TC nº 16100106-3</p>
3.	<p>Procedimento nº 02053.003.134/2022 — Inquérito Civil Origem: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Interessados: Neoenergia Objeto: possível negativa de ressarcimento por danos elétricos pela Companhia Energética de Pernambuco - Celpe (Neoenergia)</p>
4.	<p>Procedimento nº 02053.000.564/2022 — Inquérito Civil Origem: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Interessados: SASSEPE e noticiante anônimo Objeto: possíveis irregularidades perpetradas pelo Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE</p>
5.	<p>Procedimento nº 02144.000.346/2023 — Procedimento Preparatório Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessados: Margarida Maria da Silva Objeto: possível situação de risco de pessoa idosa</p>
6.	<p>Procedimento nº 01879.000.459/2023 — Procedimento Preparatório Origem: 4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessados: Paulo Damião Araújo Rodrigues Objeto: marcação dos exames Campimetria, Curva tensional diária e Paquimetria</p>
7.	<p>Procedimento nº 01776.000.688/2020 — Inquérito Civil Origem: 32ª e 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessados: 1ª Promotoria de Justiça da Capital, Juvamar Lima Correia e Conselho Tutelar de Recife da RPA3A Objeto: possível omissão do Conselho Tutelar da RPA-03A</p>
8.	<p>Procedimento nº 02029.000.104/2022 - Procedimento Preparatório Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros e noticiante anônimo Objeto: possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ocorridas entre os anos de 2021 e 2022</p>
9.	<p>Procedimento nº 01977.000.361/2020 — Inquérito Civil Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Interessados: Conselho Tutelar de Paulista e adolescente V.M. Objeto: adolescente em possível situação de risco</p>
10.	<p>Procedimento nº 02090.000.329/2020 — Inquérito Civil Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Interessados: Luiz Alves do Nascimento e Município de Garanhuns Objeto: suposto recebimento de salário de servidor sem a prestação dos serviços</p>
11.	<p>Procedimento nº 02140.000.851/2022 — Inquérito Civil</p>

	<p>Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Interessados: Cicero Henrique Santos Guimaraes</p> <p>Objeto: possível falta de agente de saúde na 9ª travessa José da Câmara Vieira</p>
12.	<p>Procedimento nº 02144.000.390/2023 — Procedimento Preparatório</p> <p>Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Interessados: Enoch Firmino Leão</p> <p>Objeto: possível situação de risco do idoso Enoch Firmino Leão</p>
13.	<p>Procedimento nº 02220.000.010/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA</p> <p>Interessados: Antônio Carlos Martins</p> <p>Objeto: possível desmatamento da mata ciliar na Área de Proteção Ambiental (APA) Aldeia/Beberibe, na Região de Cova da Onça, perto da estrada da Mumbeca</p>
14.	<p>Procedimento nº 02412.000.027/2020 — Inquérito Civil</p> <p>Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE</p> <p>Interessados: Município de Santa Cruz do Capibaribe</p> <p>Objeto: possível descumprimento de Recomendação nº 01/2019, expedida em 11/09/2019</p>
15.	<p>Procedimento nº 02271.000.012/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM</p> <p>Interessados: Prefeitura de Surubim</p> <p>Objeto: possíveis irregularidades apontadas na seleção simplificada de enfermeiro e técnico de enfermagem do Município de Casinhas</p>
16.	<p>Procedimento nº 01882.000.377/2023 — Procedimento Preparatório</p> <p>Origem: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU</p> <p>Interessados: S.M.N.N.</p> <p>Objeto: possível situação de risco de adolescente</p>
17.	<p>Procedimento nº 02140.000.818/2020 — Inquérito Civil</p> <p>Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Interessados: Alexandre Gomes dos Anjos</p> <p>Objeto: possíveis irregularidades no âmbito da autarquia municipal URB</p>
18.	<p>Procedimento nº 02420.000.066/2023 — Procedimento Preparatório</p> <p>Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA</p> <p>Interessados: Isabel Cristina Pereira Santana</p> <p>Objeto: possível atraso na Emissão da Licença Ambiental por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente -CPRH do permissionário da TPU 033/2021, em Fernando de Noronha</p>
19.	<p>Procedimento nº 02140.000.714/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Interessados: Valéria Bezerra da Silva</p> <p>Objeto: possíveis irregularidades na prestação de serviços aos usuários do SUS na clínica prestadora de serviço CR Renal</p>
20.	<p>Procedimento nº 02090.000.123/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS</p> <p>Interessados: Sandro Teles dos Santos</p> <p>Objeto: possível existência de funcionário fantasma</p>

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	<p>SIM 02328.000.334/2023</p> <p>ORIGEM: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</p>

	<p>INTERESSADO(S): CLUBE SANTA CRUZ OBJETO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA PERPETRADA PELO CLUBE SANTA CRUZ</p>
2.	<p>SIM 01975.000.281/2023 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA INTERESSADO(S): ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO, PATRÍCIA RAFAELA, DIANA BARTHEL, TERESINHA DE PAULA DA SILVA MONTEIRO OBJETO: APURAR SUPOSTO FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE ALOJAMENTO PARA CÃES</p>
3.	<p>SIM 02225.000.185/2021 ORIGEM: 1ª PJ DE CATENDE INTERESSADO(S): CREAS – CATENDE/PE, JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA E MARIA DANIELE DA SILVA OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DA CURATELA</p>
4.	<p>SIM 02225.000.229/2021 ORIGEM: 1ª PJ DE CATENDE INTERESSADO(S): A SOCIEDADE, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA OBJETO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE FALSIDADE IDEOLÓGICA EM CERTIDÃO DE ÓBITO</p>
5.	<p>SIM 01998.000.351/2020 ORIGEM: 26ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE PERNAMBUCO – CBMPE, CLUBE DE CABOS E SOLDADOS DE PERNAMBUCO OBJETO: APURAR POSSÍVEL INSERÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA EM “ATESTADO DE REGULARIDADE” EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO PARA O IMÓVEL ONDE ESTÁ LOCALIZADO O CLUBE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO</p>
6.	<p>SIM 01998.000.604/2023 ORIGEM: 27ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): WALBERT SANTOS, SECRETARIA DE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO OBJETO: APURAR SUPOSTO ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF</p>

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª INSTÂNCIA

nº	Instância	Entrância	Município	Cargo	Atuação	Lei/Ato de definição de atribuição	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provimento	Data do último provimento	Portaria do Último Provimento	Data Vacância	Portaria de vacância
1	2ª	-	Recife	1º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	Cível	2ª Instância	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	Remoção por A	17/05/2002	Ato PGJ nº 076/2002		
2	2ª	-	Recife	1º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS	Remoção por Permuta	13/02/2001	Ato PGJ nº 007/2001		
3	2ª	-	Recife	2º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	Cível	2ª Instância	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	Promoção por M	07/11/2003	668/2003		
4	2ª	-	Recife	2º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO	Promoção por A	24/12/2010	1597/2010		
5	2ª	-	Recife	3º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994 e Res. CPJ 002/2019	Cível	2ª Instância	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	Promoção por M	26/04/2016	1025/2016		
6	2ª	-	Recife	3º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	FERNANDO BARROS DE LIMA	Remoção por Permuta	04/01/2003	Ato PGJ nº 001/2003		
7	2ª	-	Recife	4º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994 e RES CPJ 09/2018 e RES CPJ 005/2019	Cível	2ª Instância	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	Promoção por M	26/04/2018	941/2018		
8	2ª	-	Recife	4º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	Promoção por M	08/11/2012	1818/2012		
9	2ª	-	Recife	5º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994, Resolução CPJ nº 009/2019	Cível	2ª Instância	MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA	Promoção por A	26/09/2019	2442/2019	05/07/2019	1791/2019
10	2ª	-	Recife	5º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO	Remoção por Permuta	15/02/2011	420/2011		
11	2ª	-	Recife	6º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994 e Res. CPJ 005/2019	Cível	2ª Instância	YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO	Promoção por A	26/04/2018	940/2018		
12	2ª	-	Recife	6º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	ELEONORA DE SOUZA LUNA	Remoção por M	17/10/2003	609/2003		
13	2ª	-	Recife	7º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	Cível	2ª Instância	NELMA RAMOS MACIEL QUAIIOTTI	Remoção por A	20/07/2003	401/2003		
14	2ª	-	Recife	7º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS	Remoção por M	28/10/2021	2919/2021	30/07/2021	1904/2021
15	2ª	-	Recife	8º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 497 E 501/2022 e Res-CPJ nº 004/2022	Câmaras Cíveis e/ou de Direito Público	2ª Instância	LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS	Remoção por M	20/10/2022	2489/2022		
16	2ª	-	Recife	8º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE	Remoção por M	02/09/2013	1340/2013		
17	2ª	-	Recife	9º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	Cível	2ª Instância	LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	Promoção por A	26/04/2006	323/2006		
18	2ª	-	Recife	9º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ	Promoção por M	25/02/2011	490/2011		
19	2ª	-	Recife	10º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	Cível	2ª Instância	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	Promoção por A	22/08/2003	477/2003		
20	2ª	-	Recife	10º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA	Remoção por A	01/04/2006	263/2006		
21	2ª	-	Recife	11º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	Cível	2ª Instância	LÚCIA DE ASSIS	Remoção por A	04/07/2014	1064/2014		
22	2ª	-	Recife	11º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	Remoção por Permuta	01/12/2016	2386/16		

23	2ª	-	Recife	12º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	Cível	2ª Instância	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR	Promoção por A	12/11/2013	1799/2013		
24	2ª	-	Recife	12º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	Promoção por A	13/08/2014	1249/2014		
25	2ª	-	Recife	13º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 001/2018	Cível	2ª Instância	CARLOS ROBERTO SANTOS	Promoção por A	26/04/2016	1028/2016		
26	2ª	-	Recife	13º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI	Promoção por M	30/04/1999	Ato PGJ nº 50/1999		
27	2ª	-	Recife	14º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	Cível	2ª Instância	VALDIR BARBOSA JUNIOR	Promoção por M	26/08/2006	756/2006		
28	2ª	-	Recife	14º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	Crime	2ª Instância	RENATO DA SILVA FILHO	Promoção por M	20/05/1995	Ato PGJ nº 116/1995		
29	2ª	-	Recife	15º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994 e RES CPJ 007/2019	Cível	2ª Instância	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	Promoção por M	26/09/2019	2443/2019	08/08/2019	2050/2019
30	2ª	-	Recife	15º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 497 E 501/2022 e Res-CPJ nº 004/2022	1ª Câmara Criminal	2ª Instância	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO	Remoção por A	20/10/2022	2490/2022		
31	2ª	-	Recife	16º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2002	Cível	2ª Instância	JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	Remoção por M	03/07/2002	Ato PGJ nº 103/2002		
32	2ª	-	Recife	16º Procurador de Justiça Criminal	Câmaras Criminais	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2009	Crime	2ª Instância	ADRIANA GONÇALVES FONTES	Remoção por A	04/03/2010	272/2010		
33	2ª	-	Recife	17º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2002	Cível	2ª Instância	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	Promoção por M	01/06/2013	867/2013		
34	2ª	-	Recife	17º Procurador de Justiça Criminal	Câmaras Criminais	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2009	Crime	2ª Instância	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO	Remoção por M	15/07/2021	1740/2021	01/01/2020	715/2020
35	2ª	-	Recife	18º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2002	Cível	2ª Instância	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	Promoção por M	10/07/2002	Ato PGJ nº 108/2002		
36	2ª	-	Recife	18º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 497 E 501/2022 e Res-CPJ nº 004/2022	2ª Câmara Criminal	2ª Instância	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	Remoção por M	20/10/2022	2491/2022		
37	2ª	-	Recife	19º Procurador de Justiça Cível	Câmaras Cíveis	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 003/2009	Cível	2ª Instância	ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	Promoção por A	15/07/2010	891/2010		
38	2ª	-	Recife	19º Procurador de Justiça Criminal	Câmaras Criminais	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2009	Crime	2ª Instância	MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE	Promoção por A	15/07/2010	889/2010		
39	2ª	-	Recife	20º Procurador de Justiça Cível	Matéria Cível	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2015	Cível	2ª Instância	SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	Promoção por M	13/11/2014	1704/2014		
40	2ª	-	Recife	20º Procurador de Justiça Criminal	Câmaras Criminais	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2009	Crime	2ª Instância	MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	Promoção por M	15/07/2010	890/2010		
41	2ª	-	Recife	21º Procurador de Justiça Cível	Matéria Cível	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2015	Cível	2ª Instância	JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	Promoção por A	13/11/2014	1705/2014		
42	2ª	-	Recife	21º Procurador de Justiça Criminal	Matéria Criminal	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 002/2015	Crime	2ª Instância	EDSON JOSE GUERRA	Remoção por M	21/12/2023	3756/2023	01/08/2023	2227/2023
43	2ª	-	Recife	22º Procurador de Justiça Criminal	Matéria Criminal	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 003/2017 e Res. CPJ nº 005/2019	Crime	2ª Instância	JOSE CORREIA DE ARAUJO	Promoção por M	22/06/2017	1210/2017		
44	2ª	-	Recife	23º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 497 E 501/2022 e Res-CPJ nº 004/2022	3ª Câmara Criminal	2ª Instância	AUREA ROSANE VIEIRA	Remoção por A	20/10/2022	2492/2022		
45	2ª	-	Recife	24º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 497 E 501/2022 e Res-CPJ nº 004/2022	4ª Câmara Criminal	2ª Instância	AGUINALDO FENELON DE BARROS	Remoção M	20/10/2022	2493/2022		

46	2ª	-	Caruaru	1º Procurador de Justiça Cível de Caruaru	Cível Regional de Caruaru	LC nº 497 E 501/2022 e Res-CPJ nº 004/2022	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru	2ª Instância	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	Promoção por A	01/12/2022	2855/2022		
47	2ª	-	Caruaru	1º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	Criminal Regional de Caruaru	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 003/2017, Res. CPJ nº 002/2019 e Res. CPJ nº 004/2022	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru	2ª Instância	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	Promoção por A	01/12/2022	2857/2022	20/10/2022	2489/2022
48	2ª	-	Caruaru	2º Procurador de Justiça Cível de Caruaru	Cível Regional de Caruaru	LC nº 497 E 501/2022 e Res-CPJ nº 004/2022	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru	2ª Instância	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	Promoção por M	06/03/2024	558/2024	21/12/2023	3756/2023
49	2ª	-	Caruaru	2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	Criminal Regional de Caruaru	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 009/2018 e Res. CPJ nº 004/2022	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru	2ª Instância	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	Promoção por M	01/12/2022	2858/2022	20/10/2022	2493/2022
50	2ª	-	Caruaru	3º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	Criminal Regional de Caruaru	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 003/2017, Res. CPJ nº 005/2019, Res. CPJ nº 009/2019 e Res. CPJ nº 004/2022	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru	2ª Instância	ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	Promoção por A	01/12/2022	2859/2022	20/10/2022	2491/2022
51	2ª	-	Caruaru	4º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	Criminal Regional de Caruaru	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 001/2018, RES CPJ nº 005/2019, Res-CPJ 007/2019 e Res. CPJ nº 004/2022	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru	2ª Instância	HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER	Promoção por M	01/12/2022	2860/2022	20/10/2022	2490/2022
52	2ª	-	Caruaru	5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru	Criminal Regional de Caruaru	LC nº 12/1994 e Res-CPJ nº 003/2017, Res. CPJ nº 005/2019 e Res. CPJ nº 004/2022	1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru	2ª Instância	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	Promoção por A	01/12/2022	2861/2022	20/10/2022	2492/2022

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 3ª ENTRANCIA

nº	Instância	Entrância	Município	Cargo	Atuação	Lei/Ato de definição de atribuição	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provimento	Data do último provimento	Portaria do Último Provimento	Data Vacância	Portaria de vacância
1	1ª	3ª	Capital (Recife)	1º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª Varas Cíveis, seção B, da Capital	Res-CPJ nº008/2017	Cível	Capital	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	Promoção por A	20/10/2010	1267/2010	----	----
2	1ª	3ª	Capital (Recife)	2º Promotor de Justiça Cível	18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª Varas Cíveis, seção B, da Capital	Res-CPJ nº008/2017	Cível	Capital	VAGO	Promoção por M	05/10/2016	2207/2016	01/12/2021	3158/2021
3	1ª	3ª	Capital (Recife)	3º Promotor de Justiça Cível	5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	Res-CPJ nº005/2011	Cível	Capital	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	Remoção por A	07/03/2007	395/2007	----	----
4	1ª	3ª	Capital (Recife)	4º Promotor de Justiça Cível	5ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº001/2001	Cível	Capital	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	Remoção por M	12/06/2010	756/2010	----	----
5	1ª	3ª	Capital (Recife)	5º Promotor de Justiça Cível	6ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº001/2001	Cível	Capital	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	Remoção por P	31/03/2004	190/2004	31/04/2004	190/2004
6	1ª	3ª	Capital (Recife)	6º Promotor de Justiça Cível	7ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº001/2001	Cível	Capital	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	Promoção por A	27/01/2012	207/2012	----	----
7	1ª	3ª	Capital (Recife)	7º Promotor de Justiça Cível	8ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº001/2001	Cível	Capital	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	Remoção por M	12/06/2010	760/2010	----	----
8	1ª	3ª	Capital (Recife)	8º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil	LC nº21/1998	Cível	Capital	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	Promoção por A	05/11/2014	1711/2014	----	----

9	1ª	3ª	Capital (Recife)	9º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil	LC nº21/1998	Cível	Capital	RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILLINO FERNANDES	Promoção por M	10/08/2017	1507/2017	18/08/2016	1850/2016
10	1ª	3ª	Capital (Recife)	10º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara de Família e Registro Civil	LC nº21/1998	Cível	Capital	MAINAN MARIA DA SILVA	Promoção por A	05/11/2014	1713/2014	----	----
11	1ª	3ª	Capital (Recife)	11º Promotor de Justiça Cível	4ª Vara de Família e Registro Civil	LC nº21/1998	Cível	Capital	MONICA ERLINE SOUZA LEAO AZEVEDO LIMA	Promoção por A	07/03/2007	391/2007	----	----
12	1ª	3ª	Capital (Recife)	12º Promotor de Justiça Cível	9ª Vara de Família e Registro Civil	Res- CPJ nº001/2001	Cível	Capital	NORMA DA MOTA SALES LIMA	Remoção por M	13/11/2004	653/2004	----	----
13	1ª	3ª	Capital (Recife)	13º Promotor de Justiça Cível	10ª Vara de Família e Registro Civil	Res- CPJ nº001/2001	Cível	Capital	RIVALDO GUEDES DE FRANÇA	Remoção por Permuta	05/10/2016	2207/2016	05/10/2016	2207/2016
14	1ª	3ª	Capital (Recife)	15º Promotor de Justiça Cível	11ª Vara de Família e Registro Civil	Res- CPJ nº001/2001	Cível	Capital	RICARDO GUERRA GABÍLIO	Remoção por M	17/12/2010	1545/2010	----	----
15	1ª	3ª	Capital (Recife)	16º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª Varas de Sucessões e Registros Públicos	Res-CPJ nº003/2015	Cível	Capital	VAGO	Remoção por Permuta	05/10/1999	ATO 188/1999	26/09/2019	2442/2019
16	1ª	3ª	Capital (Recife)	18º Promotor de Justiça Cível	3ª e 4ª Varas de Sucessões e Registros Públicos	Res-CPJ nº003/2015	Cível	Capital	IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE	Promoção por M	20/10/2010	1266/2010	----	----
17	1ª	3ª	Capital (Recife)	20º Promotor de Justiça Cível	2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública da Capital	Res- CPJ nº 008/2017	Cível	Capital	MANOEL ALVES MAIA	Promoção por M	27/01/2012	210/2012	----	----
18	1ª	3ª	Capital (Recife)	22º Promotor de Justiça Cível	4ª e 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital	Res- CPJ nº 008/2017	Cível	Capital	VAGO	Promoção por A	11/07/1998	Ato 80/1998	01/12/2022	2861/2022
19	1ª	3ª	Capital (Recife)	23º Promotor de Justiça Cível	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, 1º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco e Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias, todos da Capital	Res- CPJ nº011/2016 e RES CPJ 008/2019	Cível	Capital	VAGO	Remoção por A	15/08/2001	Ato 099/2001	13/11/2014	1702/2014
20	1ª	3ª	Capital (Recife)	24º Promotor de Justiça Cível	18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª Varas Cíveis, seção A, da Capital	Res-CPJ nº 008/2017	Cível	Capital	VAGO	Promoção por M	20/10/2010	1270/2010	10/12/2019	585/2021
21	1ª	3ª	Capital (Recife)	25º Promotor de Justiça Cível	1ª e 7ª Varas da Fazenda Pública	Res- CPJ nº011/2016	Cível	Capital	VAGO	Remoção por A	17/12/2010	1548/2010	13/11/2014	1705/2014
22	1ª	3ª	Capital (Recife)	26º Promotor de Justiça Cível	6ª e 8ª Vara da Fazenda Pública	Res-CPJ nº 008/2017	Cível	Capital	VAGO	Remoção por M	15/08/2001	Ato 078/2001	03/10/2015	1836/2015
23	1ª	3ª	Capital (Recife)	31º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª Varas Cíveis, seção A, da Capital	Res- CPJ nº 008/2017	Cível	Capital	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	Remoção por Permuta	03/11/2017	2202/17	03/11/2015	2202/2017
24	1ª	3ª	Capital (Recife)	32º Promotor de Justiça Cível	12ª Vara de Família e Registro Civil	Res- CPJ nº005/2006	Cível	Capital	LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA	Remoção por A	07/03/2007	397/2007	----	----
25	1ª	3ª	Capital (Recife)	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Crime	Capital	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	Promoção por A	09/02/2023	564/2023	20/10/2022	2496/2022
26	1ª	3ª	Capital (Recife)	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Crime	Capital	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	Remoção por M	17/12/2010	1543/2010	----	----
27	1ª	3ª	Capital (Recife)	3º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Crime	Capital	VIVIANE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	Promoção por M	10/08/2017	1499/2017	13/11/2014	1709/2014
28	1ª	3ª	Capital (Recife)	4º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Crime	Capital	VALDECY VIEIRA DA SILVA	Promoção por M	20/02/2020	395/2020	25/01/2018	190/2018
29	1ª	3ª	Capital (Recife)	5º Promotor de Justiça Criminal	5ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Crime	Capital	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO	Promoção por M	18/03/2015	569/2015	----	----
30	1ª	3ª	Capital (Recife)	6º Promotor de Justiça Criminal	6ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Crime	Capital	ALEN DE SOUZA PESSOA	Promoção por A	06/11/2013	1766/2013	----	----
31	1ª	3ª	Capital (Recife)	7º Promotor de Justiça Criminal	7ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Crime	Capital	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	Remoção por A	21/09/2013	1436/2013	----	----
32	1ª	3ª	Capital (Recife)	8º Promotor de Justiça Criminal	8ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Crime	Capital	GEOVANY DE SÁ LEITE	Promoção por A	21/12/2023	3760/2023	23/05/2023	1557/2023

33	1ª	3ª	Capital (Recife)	9º Promotor de Justiça Criminal	17ª Vara Criminal da Capital	LC nº21/1998. Res - CPJ nº 017/2017	Crime	Capital	FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO	Remoção por M	18/03/2015	568/2015	----	----
34	1ª	3ª	Capital (Recife)	10º Promotor de Justiça Criminal	10ª Vara Criminal transformou-se em 9ª Vara Criminal pela LC 204/2012	LC nº21/1998	Crime	Capital	SUELI ARAÚJO COSTA	Promoção por M	07/03/2007	390/2007	----	----
35	1ª	3ª	Capital (Recife)	11º Promotor de Justiça Criminal	11ª Vara Criminal transformou-se em 10ª Vara Criminal pela LC 204/2012	LC nº21/1998	Crime	Capital	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	Promoção por A	10/08/2017	1500/2017	13/11/2014	1704/2014
36	1ª	3ª	Capital (Recife)	12º Promotor de Justiça Criminal	12ª Vara Criminal transformou-se em 11ª Vara Criminal pela LC 204/2012	LC nº21/1998	Crime	Capital	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Promoção por A	18/03/2015	574/2015	----	----
37	1ª	3ª	Capital (Recife)	13º Promotor de Justiça Criminal	14ª Vara Criminal da Capital	Res- CPJ nº017/2017	Crime	Capital	NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO	Promoção por A	27/01/2012	209/2012	----	----
38	1ª	3ª	Capital (Recife)	14º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Crimes contra a Administração Pública e Ordem Tributária	Res- CPJ nº004/2002	Crime	Capital	HELENA MARTINS GOMES E SILVA	Remoção por M	07/03/2007	396/2007	----	----
39	1ª	3ª	Capital (Recife)	15º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº21/1998	Crime	Capital	ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS	Remoção por Permuta	20/03/2010	376/2010	20/03/2010	376/2010
40	1ª	3ª	Capital (Recife)	16º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº21/1998	Crime	Capital	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO	Remoção por A	05/01/2023	049/2023	20/10/2022	2494/2022
41	1ª	3ª	Capital (Recife)	17º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº21/1998	Crime	Capital	ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES	Promoção por M	07/09/2017	1699/2017	22/06/2017	1211/2017
42	1ª	3ª	Capital (Recife)	18º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº21/1998	Crime	Capital	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	Promoção por M	18/03/2015	575/2015	----	----
43	1ª	3ª	Capital (Recife)	19º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara de Execuções Penais	Res- CPJ nº002/2000	Crime	Capital	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO	Promoção por M	06/06/2019	1513/2019	30/04/2019	1031/2019
44	1ª	3ª	Capital (Recife)	20º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Execuções Penais e Penas Alternativas	Res-CPJ nº005/2011	Crime	Capital	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	Promoção por M	08/05/2002	Ato 052/2002	----	----
45	1ª	3ª	Capital (Recife)	21º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara de Execuções Penais e Corregedoria	LC nº21/1998	Crime	Capital	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	Remoção por M	20/02/2020	393/2020	23/09/2019	2410/2019
46	1ª	3ª	Capital (Recife)	22º Promotor de Justiça Criminal	Auditoria da Justiça Militar	Res- CPJ nº004/2018	Crime	Capital	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO	Promoção por A	18/03/2015	576/2015	----	----
47	1ª	3ª	Capital (Recife)	23º Promotor de Justiça Criminal	15ª Vara Criminal da Capital	Res- CPJ nº017/2017	Crime	Capital	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	Promoção por M	18/03/2015	577/2015	----	----
48	1ª	3ª	Capital (Recife)	24º Promotor de Justiça Criminal	Processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 1ª Vara Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital.	Res- CPJ nº006/2011	Crime	Capital	HUMBERTO DA SILVA GRAÇA	Remoção por A	16/07/2020	1374/2020	29/05/2020	1142/2020
49	1ª	3ª	Capital (Recife)	25º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Crime	Capital	EDGAR BRAZ MENDES	Promoção por A	20/10/2010	1271/2010	----	----
50	1ª	3ª	Capital (Recife)	26º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Crime	Capital	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	Remoção por P	09/02/2006	104/2006	09/02/2006	104/2006
51	1ª	3ª	Capital (Recife)	27º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Crime	Capital	VAGO	Promoção por M	06/07/2004	372/2004	21/12/2023	3761/2023
52	1ª	3ª	Capital (Recife)	28º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Crime	Capital	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	Promoção por M	20/10/2022	2498/2022	26/09/2019	2443/2019
53	1ª	3ª	Capital (Recife)	29º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Crime	Capital	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	Promoção por A	06/07/2004	373/2004	----	----
54	1ª	3ª	Capital (Recife)	30º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Crime	Capital	JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO	Promoção por A	20/10/2022	2497/2022	26/09/2019	2440/2019
55	1ª	3ª	Capital (Recife)	31º Promotor de Justiça Criminal	1º Juizado Especial Criminal	RES-CPJ Nº 11/2016	Crime	Capital	DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONCA	Remoção por M	01/04/2021	764/2021	06/09/2017	1694/17
56	1ª	3ª	Capital (Recife)	32º Promotor de Justiça Criminal	3º Juizado Especial Criminal	RES-CPJ Nº 11/2016	Crime	Capital	VAGO	Remoção por A	17/12/2010	1544/2010	16/09/2017	1768/2017
57	1ª	3ª	Capital (Recife)	33º Promotor de Justiça Criminal	2º Juizado Especial Criminal	RES-CPJ Nº 11/2016	Crime	Capital	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS	Promoção por M	05/01/2023	050/2023	18/03/2015	565/2015

									SANTOS					
58	1ª	3ª	Capital (Recife)	34º Promotor de Justiça Criminal	4º Juizado Especial Criminal	RES-CPJ Nº 11/2016	Crime	Capital	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	Promoção por A	18/03/2015	578/2015	----	----
59	1ª	3ª	Capital (Recife)	35º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos da Capital	Res- CPJ nº004/2018	Crime	Capital	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	Remoção por M	20/02/2020	390/2020	22/06/2017	1210/2017
60	1ª	3ª	Capital (Recife)	36º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos da Capital	Res- CPJ nº004/2018	Crime	Capital	JOSE ROBERTO DA SILVA	Promoção por M	08/05/2002	Ato 054/2002	----	----
61	1ª	3ª	Capital (Recife)	37º Promotor de Justiça Criminal	19ª Vara Criminal	Res- CPJ nº 017/2017	Crime	Capital	ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	Promoção por M	18/03/2015	571/2015	----	----
62	1ª	3ª	Capital (Recife)	38º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº1205/2008	Crime	Capital	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Remoção por M	08/05/2013	796/2013	----	----
63	1ª	3ª	Capital (Recife)	39º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº1205/2008	Crime	Capital	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	Remoção por M	23/06/2006	489/2006	----	----
64	1ª	3ª	Capital (Recife)	40º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº1205/2008	Crime	Capital	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	Remoção por A	23/06/2006	490/2006	----	----
65	1ª	3ª	Capital (Recife)	41º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº1205/2008	Crime	Capital	VAGO	Remoção por Permuta	07/10/2017	1977/17	17/03/2022	645/2022
66	1ª	3ª	Capital (Recife)	42º Promotor de Justiça Criminal	13ª Vara Criminal	Res - CPJ nº005/2006	Crime	Capital	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	Remoção por A	17/03/2022	644/2022	04/07/2021	1641/2021
67	1ª	3ª	Capital (Recife)	43º Promotor de Justiça Criminal	Processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 2ª Vara Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital.	Res-CPJ nº006/2011	Crime	Capital	MUNI AZEVEDO CATÃO	Remoção por Permuta	01/10/2020	1740/2020	01/10/2020	1740/2020
68	1ª	3ª	Capital (Recife)	44º Promotor de Justiça Criminal	1º Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Res-CPJ nº011/2006	Crime	Capital	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	Remoção por M	07/03/2007	402/2007	----	----
69	1ª	3ª	Capital (Recife)	45º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Privativa do Juri	Res- CPJ nº 005/2014 e Res- CPJ nº 001/2007	Crime	Capital	ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO	Promoção por A	18/03/2015	572/2015	----	----
70	1ª	3ª	Capital (Recife)	46º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Privativa do Juri	Res- CPJ nº 005/2014 e Res- CPJ nº 001/2007	Crime	Capital	ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA	Remoção por Permuta	01/12/2016	2384/16	01/12/2016	2384/2016
71	1ª	3ª	Capital (Recife)	47º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº006/2014 e LC nº 229	Crime	Capital	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	Remoção por M	21/09/2013	1435/2013	----	----
72	1ª	3ª	Capital (Recife)	48º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal do Idoso da Capital	Res- CPJ nº001/2014	Crime	Capital	IRENE CARDOSO SOUSA	Remoção por Permuta	06/04/2018	768/2018	06/04/2018	768/2018
73	1ª	3ª	Capital (Recife)	49º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Privativa do Juri da Capital	Res- CPJ nº001/2014	Crime	Capital	ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS	Promoção por A	11/06/2015	1183/2015	----	----
74	1ª	3ª	Capital (Recife)	50º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Privativa do Juri da Capital	Res- CPJ nº001/2014	Crime	Capital	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	Remoção por M	18/03/2015	566/2015	----	----
75	1ª	3ª	Capital (Recife)	51º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Capital	Res- CPJ nº001/2014	Crime	Capital	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	Remoção por Permuta	20/04/2016	1055/2016	20/04/2016	1055/2016
76	1ª	3ª	Capital (Recife)	52º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº003/2015	Crime	Capital	SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA	Promoção por M	26/04/2016	1029/2016	----	----
77	1ª	3ª	Capital (Recife)	53º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº003/2015	Crime	Capital	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	Remoção por A	20/10/2022	2496/2022	01/03/2022	489/2022
78	1ª	3ª	Capital (Recife)	54º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Execuções Penais da Capital em Meio Aberto (VEPEMA)	Res-CPJ nº 003/2023	Crime	Capital	JOSE EDIVALDO DA SILVA	Remoção por M	17/03/2022	643/2022	04/06/2019	1487/2019
79	1ª	3ª	Capital (Recife)	55º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara do Tribunal do Juri	Res- CPJ nº008/2017	Crime	Capital	ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ	Promoção por M	07/09/2017	1697/2017	26/04/2016	1028/2016

80	1ª	3ª	Capital (Recife)	56º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara do Tribunal do Juri	Res- CPJ nº 008/2017	Crime	Capital	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	Promoção por M	09/02/2023	563/2023	20/10/2022	2495/2022
81	1ª	3ª	Capital (Recife)	57º Promotor de Justiça Criminal	13ª Vara Criminal	RES CPJ nº 017/2017	Crime	Capital	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	Remoção por M	25/01/2018	189/2018	18/03/2015	567/2015
82	1ª	3ª	Capital (Recife)	58º Promotor de Justiça Criminal	20ª Vara Criminal	RES CPJ nº 017/2017	Crime	Capital	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	Remoção por A	25/01/2018	190/2018	18/03/2015	566/2015
83	1ª	3ª	Capital (Recife)	59º Promotor de Justiça Criminal	16ª Vara Criminal	RES CPJ nº 017/2017	Crime	Capital	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	Remoção por M	25/01/2018	191/2018		
84	1ª	3ª	Capital (Recife)	60º Promotor de Justiça Criminal	18ª Vara Criminal	RES CPJ nº 017/2017	Crime	Capital	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	Remoção por A	25/01/2018	192/2018		
85	1ª	3ª	Capital (Recife)	61º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	LC nº 21/1998 e Res CPJ nº 008/2018	Crime	Capital	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	Remoção por A	20/02/2020	391/2020	18/10/2018	cargo nunca provido
86	1ª	3ª	Capital (Recife)	62º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital	LC nº 21/1998 e Res CPJ nº 006/2019	Crime	Capital	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	Promoção por A	01/04/2021	766/2021	21/09/2019	1436/2013
87	1ª	3ª	Capital (Recife)	63º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital	LC nº 21/1998 e Res CPJ nº 006/2019	Crime	Capital	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	Promoção por M	01/02/2024	240/2024	05/01/2023	049/2023
88	1ª	3ª	Capital (Recife)	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1ª Vara da Infância e Juventude	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS	Remoção por M	23/06/2006	493/2006	----	----
89	1ª	3ª	Capital (Recife)	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª Vara da Infância e Juventude	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	Promoção por M	15/02/2002	Ato 7/2002	----	----
90	1ª	3ª	Capital (Recife)	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1ª Vara da Infância e Juventude	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	NUBIA MAURICIO BRAGA	Promoção por M	06/07/2004	368/2004	----	----
91	1ª	3ª	Capital (Recife)	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª Vara da Infância e Juventude	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	NANCY TOJAL DE MEDEIROS	Promoção por A	10/08/2017	1506/2017	26//04/2016	1027/2016
92	1ª	3ª	Capital (Recife)	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Res- CPJ nº006/2011	Defesa da Cidadania	Capital	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	Promoção por M	23/06/2006	486/2006	----	----
93	1ª	3ª	Capital (Recife)	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e acompanhamento das ações judiciais na tutela de direitos coletivos e difusos e em relação à política de atendimento das entidades que desenvolvem programas de execução de todas as medidas socioeducativas; realização de inspeções nas unidades de internação provisória, de internação e semiliberdade situadas no Recife e na sua Região Metropolitana, onde tenha atribuição legal, à exceção das localizadas no Cabo de Santo Agostinho, adotando as providências cabíveis; nos procedimentos especiais judiciais de execução de medida socioeducativa e	Res-CPJ nº005/2016	Defesa da Cidadania	Capital	ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ	Promoção por A	26/04/2016	1030/2016	----	----

					de outras medidas aplicadas ao adolescente em conflito com a lei e, nos demais feitos que tramitarem perante a Vara Regional da 1ª Circunscrição que não estejam relacionados a adolescentes em conflito com a lei										
94	1ª	3ª	Capital (Recife)	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	Remoção por M	13/11/2004	661/2004	----	----	
95	1ª	3ª	Capital (Recife)	8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI	Promoção por M	04/07/2012	1148/2012	----	----	
96	1ª	3ª	Capital (Recife)	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção por M	15/08/2001	Ato 070/2001	01/12/2022	2859/2022	
97	1ª	3ª	Capital (Recife)	10º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	REGINA COELI LUCENA HERBAUD	Promoção por A	16/09/2021	2383/2021	26/04/2018	941/2018	
98	1ª	3ª	Capital (Recife)	11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa à Saúde	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES	Remoção por permuta	01/10/2021	2298/2021	01/10/2021	2.298/2021	
99	1ª	3ª	Capital (Recife)	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	SÉRGIO GADELHA SOUTO	Promoção por M	05/01/2023	052/2023	29/05/2020	1141/2020	
100	1ª	3ª	Capital (Recife)	13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	IVO PEREIRA DE LIMA	Promoção por M	10/08/2017	1503/2017	11/06/2012	1182/2015	
101	1ª	3ª	Capital (Recife)	14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	LC nº 21/1998 - Res CPJ 014/2017	Defesa da Cidadania	Capital	NATÁLIA MARIA CAMPELO	Promoção por M	17/03/2022	647/2022	20/02/2020	391/2020	
102	1ª	3ª	Capital (Recife)	15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	LC nº 21/1998 - Res CPJ 014/2017	Defesa da Cidadania	Capital	HODIR FLAVIO GUERRA LEITÃO DE MELO	Promoção por M	20/02/2020	397/2020	26/09/2019	2439/2019	
103	1ª	3ª	Capital (Recife)	16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	MAVIAEL DE SOUZA SILVA	Promoção por A	23/06/2006	487/2006	----	----	
104	1ª	3ª	Capital (Recife)	17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Promoção por A	20/02/2020	394/2020	05/12/2022	743/2023	
105	1ª	3ª	Capital (Recife)	18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção por A	15/08/2001	Ato 071/2001	01/12/2022	2855/2022	
106	1ª	3ª	Capital (Recife)	19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	SOLON IVO DA SILVA FILHO	Remoção por Permuta	21/09/2013	1438/2013	----	----	
107	1ª	3ª	Capital (Recife)	20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Habituação e Urbanismo	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	Capital	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	Promoção por M	10/08/2017	1501/2017	13/11/2014	1708/2014	

108	1ª	3ª	Capital (Recife)	21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1ª e 2ª Varas de Acidentes do Trabalho	LC nº 21/1998 - RES-CPJ Nº 11/2016	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Promoção por A	20/10/2010	1269/2010	14/11/2011	1094/2014
109	1ª	3ª	Capital (Recife)	22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação	Res-CPJ nº002/2004	Defesa da Cidadania	Capital	SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	Remoção por permuta	01/10/2020	1740/2020	01/10/2020	1740/2020
110	1ª	3ª	Capital (Recife)	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Atuar em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Res-CPJ nº006/2011	Defesa da Cidadania	Capital	LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	Promoção por A	18/03/2015	570/2015	----	----
111	1ª	3ª	Capital (Recife)	24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Atuar em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Res-CPJ nº006/2011	Defesa da Cidadania	Capital	ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES	Remoção por Permuta	09/02/2006	104/2006	09/02/2006	104/2006
112	1ª	3ª	Capital (Recife)	25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	LC nº 21/1998 - Res. CPJ 002/2000 e Res CPJ 014/2017	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção por M	31/12/2002	Ato 126/2002	01/12/2022	2858/2022
113	1ª	3ª	Capital (Recife)	26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	LC nº 21/1998 - Res. CPJ 002/2000 e Res CPJ 014/2017	Defesa da Cidadania	Capital	JOSENILDO DA COSTA SANTOS	Remoção por A	01/04/2021	765/2021	07/02/2020	281/2020
114	1ª	3ª	Capital (Recife)	27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	LC nº 21/1998 - Res. CPJ 014/2017	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção por M	31/12/2002	Ato 127/2002	06/03/2024	558/2024
115	1ª	3ª	Capital (Recife)	28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação	Res-CPJ nº 02/2003	Defesa da Cidadania	Capital	FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA	Promoção por A	21/12/2023	3758/2023	01/12/2022	2857/2022
116	1ª	3ª	Capital (Recife)	29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação	Res-CPJ nº 02/2003	Defesa da Cidadania	Capital	GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	Promoção por M	01/04/2021	767/2021	04/07/2012	1150/2012
117	1ª	3ª	Capital (Recife)	30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa	Res-CPJ nº 004/2005	Defesa da Cidadania	Capital	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	Remoção por M	07/03/2007	394/2007	----	----
118	1ª	3ª	Capital (Recife)	31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural	Res-CPJ nº01/2004	Defesa da Cidadania	Capital	VAGO	Remoção por A	13/11/2004	658/2004	01/12/2022	2856/2022
119	1ª	3ª	Capital (Recife)	32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (Extrajudicial)	Res-CPJ nº002/2005	Defesa da Cidadania	Capital	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	Remoção por M	07/03/2006	181/2006	----	----
120	1ª	3ª	Capital (Recife)	33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (Extrajudicial)	Res-CPJ nº002/2005	Defesa da Cidadania	Capital	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	Remoção por A	07/03/2006	182/2006	----	----
121	1ª	3ª	Capital (Recife)	34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa à Saúde	Res-CPJ nº007/2006	Defesa da Cidadania	Capital	HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA	Promoção por A	04/07/2012	1149/2012	----	----
122	1ª	3ª	Capital (Recife)	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Habitação e Urbanismo	Res-CPJ nº010/2006	Defesa da Cidadania	Capital	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	Promoção por A	17/03/2022	646/2022	31/01/2019	219/2019
123	1ª	3ª	Capital (Recife)	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife	Res-CPJ nº 010/2006	Defesa da Cidadania	Capital	LEONARDO BRITO CARIBÉ	Promoção por A	05/01/2023	053/2023	16/07/2020	1374/2020

124	1ª	3ª	Capital (Recife)	39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e acompanhamento das ações judiciais e extrajudiciais na tutela de direitos coletivos e difusos e em relação à política de atendimento das entidades que desenvolvem programas de execução de todas as medidas socioeducativas; realização de inspeções nas unidades de internação provisória, de internação e semiliberdade situadas no Recife e na sua Região Metropolitana, onde tenha atribuição legal, à exceção das localizadas no Cabo de Santo Agostinho, adotando as providências cabíveis; na fiscalização da implantação da execução das medidas socioeducativas dispostas no ECA; nos procedimentos especiais judiciais de execução de medidas socioeducativas e de outras medidas aplicadas ao adolescente em conflito com a lei e nos demais feitos que tramitarem perante a Vara Regional da 1ª Circunscrição que não estejam relacionados a adolescentes em conflito com a lei	Res- CPJ nº 005/2016	Defesa da Cidadania	Capital	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	Remoção por M	17/03/2022	645/2022	04/11/2021	2960/2021
125	1ª	3ª	Capital (Recife)	41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Atuar em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Res- CPJ nº006/2011	Defesa da Cidadania	Capital	KATARINA MORAIS DE GUSMÃO	Remoção por M	04/07/2012	1150/2012		
126	1ª	3ª	Capital (Recife)	42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Atuar em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Res- CPJ nº006/2011	Defesa da Cidadania	Capital	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	Promoção por M	21/12/2023	3759/2023	01/12/2022	2860/2022
127	1ª	3ª	Capital (Recife)	43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	LC nº229/2013	Defesa da Cidadania	Capital	FABIANO DE MELO PESSOA	Promoção por M	21/12/2023	3757/2023	14/10/2021	2706/2021
128	1ª	3ª	Capital (Recife)	44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	LC nº229/2013	Defesa da Cidadania	Capital	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	Promoção por A	05/01/2023	051/2023	20/02/2020	390/2020

129	1ª	3ª	Capital (Recife)	45º Promotor de Justiça Defesa da Cidadania da Capital	1 - Promover e acompanhar as Ações judiciais e extrajudiciais na tutela de direitos coletivos e difusos e em relação à política de atendimento das entidades que desenvolvem programas de execução de todas as MSE; 2 - Realizar inspeções nas unidades de internação provisória, de internação e semiliberdade situadas no Recife e na sua Região Metropolitana, onde tenha atribuição legal, à exceção das localizadas no Cabo de Santo Agostinho, adotando as providências cabíveis; 3 - Fiscalizar a implantação da execução das medidas MSE dispostas no ECA. 4 - Funcionar nos procedimentos especiais judiciais de execução das MSE e de outras medidas aplicadas ao adolescente em conflito com a lei. 5 - Funcionar nos demais feitos que tramitarem perante a Vara Regional da 1ª Circunscrição e que não estejam relacionados a adolescentes em conflito com a lei.	LC nº 21/1998 - RES CPJ nº 005/2022	Defesa da Cidadania	Capital	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	Remoção por M	05/01/2023	048/2023		
130	1ª	3ª	Capital (Recife)	Promotor de Justiça Especializado do Torcedor	Juizado Especial do Torcedor	LC nº 230/2013	Geral	Capital	JOSE BISPO DE MELO	Remoção por A	13/11/2014	1710/2014	----	----
131	1ª	3ª	Capital (Recife)	4º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	ERICKA GARMES PIRES VERAS	Promoção por M	23/04/2019	945/2019	04/07/2012	1151/2012
132	1ª	3ª	Capital (Recife)	5º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	VAGO	Promoção por A	25/01/2018	1451/2018	19/01/2024	-
133	1ª	3ª	Capital (Recife)	64º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Vara de Execuções Penais da Capital (VEPEC)	Res-CPJ nº 003/2023	Criminal	Capital	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES	Remoção por M	21/12/2023	3761/2023	20/06/2019	1711/2019
134	1ª	3ª	Capital (Recife)	7º Promotor de Justiça Substituto da Capital	Comarca da Capital	Res-CPJ nº 005/2014	Substituto	Capital	LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA	Promoção por M	04/07/2012	1146/2012	----	----
135	1ª	3ª	Capital (Recife)	8º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	Promoção por A	06/11/2013	1764/2013	----	----
136	1ª	3ª	Capital (Recife)	10º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	RINALDO JORGE DA SILVA	Promoção por A	23/04/2018	944/2019	24/01/2012	348/2012
137	1ª	3ª	Capital (Recife)	11º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	VAGO	Remoção por Permuta	27/04/2016	1055/2016	25/01/2018	191/2018
138	1ª	3ª	Capital (Recife)	13º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	Remoção por A	20/10/2022	2494/2022	21/09/2013	1437/2013
139	1ª	3ª	Capital (Recife)	14º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	GUILHERME VIEIRA CASTRO	Promoção por M	25/01/2018	1452/2018	15/12/2010	1543/2010
140	1ª	3ª	Capital (Recife)	15º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	Res-CPJ nº 005/2011	Substituto	Capital	SHIRLEY PATRIOTA LEITE	Promoção por M	15/07/2009	881/2009	----	----

141	1ª	3ª	Capital (Recife)	16º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	Res-CPJ nº005/2011	Substituto	Capital	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	Remoção por M	20/10/2022	2495/2022	06/02/2015	330/2015
142	1ª	3ª	Capital (Recife)	17º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	VAGO	Promoção por M	06/11/2013	1765/2013	20/02/2020	393/2020
143	1ª	3ª	Capital (Recife)	18º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	Promoção por A	04/07/2012	1147/2012	----	----
144	1ª	3ª	Capital (Recife)	20º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	Promoção por A	04/07/2012	1145/2012	----	----
145	1ª	3ª	Capital (Recife)	22º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES	Promoção por M	15/02/2002	Ato 023/2002	----	----
146	1ª	3ª	Capital (Recife)	28º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	VAGO	Promoção por A	04/07/2012	1143/2012	17/03/2022	644/2022
147	1ª	3ª	Capital (Recife)	29º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	ALLANA UCHOA DE CARVALHO	Promoção por M	06/11/2013	1761/2013	----	----
148	1ª	3ª	Capital (Recife)	31º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	VAGO	Promoção por A	06/11/2013	1762/2013	05/01/2023	048/2023
149	1ª	3ª	Capital (Recife)	34º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	Remoção por M	13/11/2014	1707/2014	----	----
150	1ª	3ª	Capital (Recife)	44º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Substituto	Capital	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	Promoção por M	08/05/2002	Ato 070/2002	----	----

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 2ª ENTRANCIA

nº	Instância	Entrância	Município	Cargo	Atuação	Lei/Ato de definição de atribuição	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provimento	Data do último provimento	Portaria do Último Provimento	Data Vacância	Portaria de vacância
1	1ª	2ª	Araripina	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível de Araripina, Defesa das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000 e Res. CPJ nº 001/2021	Cível	1	MARCELO RIBEIRO HOMEM	Promoção por A	05/01/2023	061/2023	16/05/2019	1296/2019
2	1ª	2ª	Araripina	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível de Araripina, Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000 e Res. CPJ nº 001/2021	Cível	1	FABIO DE SOUSA CASTRO	Remoção por M	16/05/2019	1296/2019	23/04/2019	958/2019
3	1ª	2ª	Araripina	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal de Araripina	LC nº 439/2020 e Res CPJ nº 001/2021	Crime	1	VAGO	Cargo nunca provido	Cargo nunca provido	Cargo nunca provido	01/03/2021	Cargo nunca provido
4	1ª	2ª	Ouricuri	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	1	MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO	Promoção por M	11/10/2018	2064/2018	25/01/2018	193/2018
5	1ª	2ª	Ouricuri	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	1	LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO	Remoção C	03/08/2023	2238/2023	20/02/2020	401/2020
6	1ª	2ª	Salgueiro	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Consumidor, Patrimônio Público e Social e Fundações e Entidades de Assistência Social	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	1	VAGO	Remoção por M	30/11/2017	2324/2017	01/04/2021	774/2021

7	1ª	2ª	Salgueiro	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Cidadania e Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	1	JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS	Promoção por A	01/04/2021	779/2021	14/11/2018	2271/2018
8	1ª	2ª	Salgueiro	3º Promotor de Justiça	Feitos Criminais Curadoria Extrajudicial: Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Crime	1	DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	Remoção por A	15/07/2021	1743/2021	01/04/2021	769/2021
9	1ª	2ª	Petrolina	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara da Família e Registro Civil e Centro Judiciário de Soluções e Conflitos e Cidadania, ambas de Petrolina	Res-CPJ nº 011/2016 e RES CPJ 008/2019	Cível	2	ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS	Remoção por M	05/01/2023	055/2023	16/09/2021	2384/2021
10	1ª	2ª	Petrolina	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	LC nº 21/1998	Crime	2	BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA	Promoção por A	04/11/2021	2976/2021	20/02/2020	402/2020
11	1ª	2ª	Petrolina	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara Regional da Infância e Juventude da 18ª circunscrição judiciária. Defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais, seja homogêneos, seja indisponíveis	Res-CPJ nº 012/2018	Defesa da Cidadania	2	TANÚSIA SANTANA DA SILVA	Promoção por M	14/11/2018	2284/2018	12/07/2018	1596/2018
12	1ª	2ª	Petrolina	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	Res-CPJ nº 003/2014	Cível	2	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	Promoção por M	21/12/2023	3.764/2023	01/04/2021	773/2021
13	1ª	2ª	Petrolina	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Crime	2	JULIANA PAZINATO	Remoção por M	30/11/2017	2320/2017	22/06/2017	1233/2017
14	1ª	2ª	Petrolina	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público e Social e Fundações e Entidades de Assistência Social	Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Defesa da Cidadania	2	CARLAN CARLO DA SILVA	Promoção por A	30/11/2017	2331/2017	22/06/2017	1223/2017
15	1ª	2ª	Petrolina	3º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública, 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis	Res-CPJ nº 011/2016	Cível	2	CINTIA MICAELLA GRANJA	Promoção por A	25/10/2018	2088/2018	09/05/2018	1014/2018
16	1ª	2ª	Petrolina	3º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal de Petrolina	Res-CPJ nº 002/2014	Crime	2	BRUNO DE BRITO VIEGA	Promoção por A	23/04/2019	966/2019	14/11/2018	2277/2018
17	1ª	2ª	Petrolina	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Cidadania (Idoso, Educação, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, Habitação e Urbanismo), Meio Ambiente e Acidentes de Trabalho	Res-CPJ nº 011/2017	Defesa da Cidadania	2	ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	Promoção por A	30/11/2017	2337/2017	10/08/2017	1502/2017
18	1ª	2ª	Petrolina	4º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Juri	Res-CPJ nº 011/2016	Crime	2	LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO	Promoção por M	05/01/2023	068/2023	20/10/2022	2499/2022
19	1ª	2ª	Petrolina	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Sonegação Fiscal, Consumidor e Saúde	Res-CPJ nº 011/2017	Defesa da Cidadania	2	ANA PAULA NUNES CARDOSO	Remoção por M	20/02/2020	402/2020	23/04/2019	954/2019
20	1ª	2ª	Petrolina	5º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Regional de Execução Penal	LC nº 354/2017 e Res-CPJ nº 004/2017	Crime	2	JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA	Remoção por M	22/06/2017	1233/2017		
21	1ª	2ª	Petrolina	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais, inclusive execução da medida socioeducativa,	LC nº 399/2018, Res-CPJ nº 012/2018	Defesa da Cidadania	2	ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO	Remoção por A	23/04/2019	954/2019	02/01/2019	

					relativos à Vara Regional da Infância e Juventude da 18ª circunscrição judiciária										
22	1ª	2ª	Petrolina	6º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos de Petrolina	LC nº 354/2017 e Res-CPJ nº 004/2017	Crime	2	DJALMA RODRIGUES VALADARES	Remoção por A	22/06/2017	1234/2017			
23	1ª	2ª	Petrolina	7º Promotor de Justiça Criminal	Vara do Tribunal do Júri	Res-CPJ nº 006/2018	Crime	2	JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA	Promoção por A	06/04/2023	1104/2023	05/01/2023	055/2023	
24	1ª	2ª	Petrolina	8º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos de Petrolina	LC nº 439/2020 e Res CPJ nº 001/2021	Crime	2	LAURINEY REIS LOPES	Remoção por A	01/04/2021	773/2021			Cargo nunca provido
25	1ª	2ª	Petrolina	9º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Petrolina	LC nº 439/2020 e Res CPJ nº 001/2021	Crime	2	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR	Remoção por A	01/04/2021	774/2021			Cargo nunca provido
26	1ª	2ª	Afogados da Ingazeira	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	3	OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR	Promoção por M	01/02/2024	242/2024	03/08/2023	2238/2023	
27	1ª	2ª	Afogados da Ingazeira	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	3	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	Promoção por A	01/02/2024	241/2024	20/10/2022	2502/2022	
28	1ª	2ª	Afogados da Ingazeira	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal de Afogados da Ingazeira	RES-CPJ 11/2016 de 22/11/2016	Crime	3	VAGO	Promoção por M	16/09/2021	2387/2021	21/12/2023	3772/2023	
29	1ª	2ª	São José do Egito	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	LC nº 21/1998 e RES CPJ nº 004/2017	Geral	3	AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO	Promoção por A	23/04/2019	964/2019	14/11/2018	2270/2018	
30	1ª	2ª	São José do Egito	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	LC nº 354/2017 e Res-CPJ nº 004/2017	Geral	3	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	Promoção por A	21/12/2023	3.765/2023	17/03/2022	654/2022	
31	1ª	2ª	Sertânia	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	LC nº 21/1998 e RES CPJ nº 004/2017	Geral	3	VAGO	Remoção por A	20/02/2020	401/2020	05/01/2023	056/2023	
32	1ª	2ª	Sertânia	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	LC nº 354/2017 e Res-CPJ nº 004/2017	Geral	3	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	Promoção por A	23/04/2019	959/2019	01/04/2017		cargo nunca provido
33	1ª	2ª	Arcoverde	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível, Defesa do consumidor, saúde e cidadania residual	Res CPJ nº 012/2018	Geral	4	CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR	Remoção por M	17/03/2022	654/2022	16/09/2021	2385/2021	
34	1ª	2ª	Arcoverde	2º Promotor de Justiça	Vara Regional da Infância e Juventude da 14ª Circunscrição Judiciária, Defesa da educação e dos direitos da Infância e Juventude	Res CPJ nº 012/2018	Geral	4	MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO	Remoção por M	01/04/2021	769/2021	23/04/2019	945/2019	
35	1ª	2ª	Arcoverde	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal, Combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial	Res CPJ nº 012/2018	Geral	4	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	Promoção por A	21/12/2023	3.767/2023	05/01/2023	051/2023	
36	1ª	2ª	Arcoverde	4º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível, Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Público e Fundações	LC nº 399/2018, Res CPJ nº 012/2018	Geral	4	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	Promoção por A	05/01/2023	066/2023	17/03/2022	653/2022	

37	1ª	2ª	Arcoverde	5º Promotor de Justiça	Vara Criminal. Curadorias extrajudiciais de combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial.	LC nº 487/2022 RES CPJ nº 003/2022]	Geral	4	ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI	Remoção por M	20/10/2022	2502/2022	02/04/2022	
38	1ª	2ª	Belo Jardim	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	4	VAGO	Promoção por M	26/04/2016	1038/2016	09/02/2023	563/2023
39	1ª	2ª	Belo Jardim	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	4	VAGO	Promoção por M	15/02/2014	277/2014	21/12/2023	3771/2023
40	1ª	2ª	Belo Jardim	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal de Belo Jardim, bem como para atuação extrajudicial no combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial	LC nº 354/2017 e Res-CPJ nº 004/2017	Crime	4	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	Remoção por M	21/12/2023	3772/2023	06/04/2023	1108/2023
41	1ª	2ª	Pesqueira	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Cível	4	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	Remoção por A	21/12/2023	3770/2023	20/10/2022	2501/2022
42	1ª	2ª	Pesqueira	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Cível	4	ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA	Promoção por A	22/05/1999	Ato PGJ nº 077/199	----	----
43	1ª	2ª	Pesqueira	Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	Res-CPJ nº 002/2013	Crime	4	VAGO	Promoção por A	15/07/2021	1745/2021	21/12/2023	3770/2023
44	1ª	2ª	São Bento do Una	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	4	JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR	Promoção por A	30/11/2017	2326/2017	21/09/2013	1431/2013
45	1ª	2ª	Bom Conselho	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	Remoção por M	20/02/2020	400/2020	30/11/2017	2317/2017
46	1ª	2ª	Canhotinho	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA	Promoção por A	25/11/2010	1460/2010	----	----
47	1ª	2ª	Garanhuns	1º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública	Res-CPJ nº 011/2016	Cível	5	STANLEY ARAUJO CORREIA	Promoção por A	23/11/2010	1450/2010	----	----
48	1ª	2ª	Garanhuns	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	5	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	Promoção por M	16/09/2021	2389/2021	15/07/2021	1742/2021
49	1ª	2ª	Garanhuns	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Saúde, consumidor, meio ambiente, patrimônio histórico e cultural, habitação, urbanismo e cidadania residual	Res-CPJ nº 002/2013	Defesa da Cidadania	5	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA	Remoção por M	15/07/2021	1741/2021	20/02/2020	400/2020

50	1ª	2ª	Garanhuns	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil e Central Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, ambas de Garanhus	Res-CPJ nº 011/2016 e RES CPJ 008/2019	Cível	5	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA	Promoção por A	20/03/1997	Ato PGJ nº 19/1997 (Designação para antigo 7º PJ de Garanhus, cargo transformado em 3º PJ Cível de Garanhus pela LC nº 21/1998. Após isso, o cargo de 3º PJ Cível foi transformado em 2º PJ Cível pela Res-CPJ nº 004/2002)	----	----
51	1ª	2ª	Garanhuns	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	5	FRANCISCO DIRCEU BARROS	Promoção por A	15/02/2014	276/2014	----	----
52	1ª	2ª	Garanhuns	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio público e social, fundações e entidades de interesse social, educação e idoso	Res-CPJ nº 002/2013 e Res-CPJ nº 004/2021	Defesa da Cidadania	5	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	Remoção por A	17/03/2022	653/2022	15/07/2021	1741/2021
53	1ª	2ª	Garanhuns	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhus	Curadoria extrajudicial da infância e juventude e Vara da Infância e Juventude de Garanhus	Res-CPJ nº 004/2002 e Res-CPJ nº 004/2021	Defesa da Cidadania	5	LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE	Promoção por M	06/04/2023	1107/2023	05/01/2023	059/2023
54	1ª	2ª	Garanhuns	3º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	Res-CPJ nº 004/2002 e Res. CPJ nº 001/2021	Crime	5	FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS	Promoção por A	26/02/1992	Ato PGJ nº 008/1992 (Designação para antigo 5º PJ Cível de Garanhus, cargo posteriormente renomeado para 3º PJ Criminal pela Res-CPJ nº 004/2002)	----	----
55	1ª	2ª	Garanhuns	3º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil, Juizado Especial Cível e Colégio Recursal	LC nº 354/2017, Res-CPJ nº 004/2017 e Res-CPJ nº 004/2021	Cível	5	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA	Remoção por A	30/11/2017	2317/2017		
56	1ª	2ª	Garanhuns	4º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res-CPJ nº 002/2013	Crime	5	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA	Remoção por A	05/01/2023	059/2023	22/07/2022	1556/2023
57	1ª	2ª	Garanhuns	5º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal de Garanhus	LC nº 439/2020 e Res-CPJ nº 001/2021	Crime	5	WELSON BEZERRA DE SOUSA	Remoção por A	15/07/2021	1742/2021	01/03/2021	
58	1ª	2ª	Altinho	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	VAGO	Remoção por Permuta	20/12/1997	141/1997	21/12/2023	3760/2023
59	1ª	2ª	Bezerros	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	LC nº 21/1998	Geral	6	FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	Promoção por M	17/03/2022	655/2022	30/11/2017	2325/2017
60	1ª	2ª	Bezerros	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	LC nº 21/1998	Geral	6	CRISLEY PATRICK TOSTES	Promoção por M	21/12/2023	3.766/2023	05/01/2023	050/2023
61	1ª	2ª	Caruaru	10º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 002/2013	Crime	6	THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA	Promoção por M	21/12/2023	3.768/2023	05/01/2023	054/2023
62	1ª	2ª	Caruaru	11º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Caruaru	LC nº 354/2017 e Res-CPJ nº 004/2017	Crime	6	SARAH LEMOS SILVA	Promoção por A	17/03/2022	658/2022	10/07/2019	1810/2019
63	1ª	2ª	Caruaru	12º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	LC nº 439/2020 e Res-CPJ nº 001/2021	Crime	6	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	Remoção por M	01/04/2021	775/2021		

64	1ª	2ª	Caruaru	1º Promotor de Defesa da Cidadania	Vara da Infância e Juventude de Caruaru, excluída a atribuição infracional e execução de medida socioeducativa, Na promoção e defesa dos direitos da educação e atuação judicial na Vara da Infância e Juventude de Caruaru, excluída a atribuição infracional e execução de medida socioeducativa	Res-CPJ nº 010/2017 e Res. CPJ nº 001/2021	Defesa da Cidadania	6	VAGO	Remoção por A	05/01/2023	058/2023	21/12/2023	3757/2023
65	1ª	2ª	Caruaru	1º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil de Caruaru	Res-CPJ nº 009/2014 e Res-CPJ nº 001/2020	Cível	6	ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO	Remoção por A	16/03/2000	Ato PGJ nº 020/2000 (Designação para antigo 4º PJ Cível de Caruaru, cargo transformado em 2º PJ Cível de Caruaru pela Res- CPJ nº 004/2002. Após isso, o cargo de 2º PJ Cível foi transformado em 1º PJ Cível pela Res-CPJ nº 009/2014)	----	----
66	1ª	2ª	Caruaru	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	6	ANA PAULA SANTOS MARQUES	Promoção por A	05/11/2014	1720/2014	----	----
67	1ª	2ª	Caruaru	2º Promotor de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público, Fundações e Entidades Assistenciais	Res-CPJ nº 001/2008	Defesa da Cidadania	6	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	Promoção por M	05/11/2014	1721/2014	----	----
68	1ª	2ª	Caruaru	2º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil de Caruaru	Res-CPJ nº 009/2014 e Res-CPJ nº 001/2020	Cível	6	VAGO	Promoção por M	11/08/1994	Ato PGJ nº 103/1994 (Designação para antigo 3º PJ Cível de Caruaru, cargo posteriormente transformado em 2º PJ Cível de Caruaru pela Res. CPJ 009/2014)	21/12/2023	3758/2023
69	1ª	2ª	Caruaru	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	6	EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	Promoção por A	22/06/2017	1221/2017	26/04/2016	1029/2016
70	1ª	2ª	Caruaru	3º Promotor de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo	Res-CPJ nº 001/2008	Defesa da Cidadania	6	JEANNE BEZERRA SILVA	Remoção por M	20/10/2022	2501/2022	01/04/2021	767/2021
71	1ª	2ª	Caruaru	3º Promotor de Justiça Cível	CEJUSC, Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória, 1ª e 2ª Vara da Fazenda Pública, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Vara Cível, todas de Caruaru	Res-CPJ nº 011/2016, RES CPJ 008/2019 e RES CPJ 001/2020	Cível	6	VAGO	Promoção por A	29/07/2006	651/2006 (Designação para antigo 4º PJ Cível de Caruaru, cargo posteriormente renomeado para 3º PJ Cível de Caruaru pela Res-CPJ nº 009/2014)	27/01/2012	202/2012
72	1ª	2ª	Caruaru	3º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res-CPJ nº 004/2002 e Res. CPJ nº 001/2021	Crime	6	MARIANA CÂNDIDO SILVA	Promoção por A	05/01/2023	064/2023	01/04/2021	775/2021
73	1ª	2ª	Caruaru	4º Promotor de Defesa da Cidadania	Atuação na Defesa da Saúde e do Consumidor	Res-CPJ nº 009/2014	Defesa da Cidadania	6	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	Remoção por A	21/12/2023	3771/2023	28/11/2022	2.825/2022
74	1ª	2ª	Caruaru	4º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	6	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	Promoção por A	06/04/2023	1106/2023	05/01/2023	058/2023

75	1ª	2ª	Caruaru	5º Promotor de Defesa da Cidadania	Na promoção e defesa individuais, difusos e coletivos da criança e do adolescente e fiscalização das entidades de acolhimento institucional	Res-CPJ nº 010/2017 e Res. CPJ nº 001/2021	Defesa da Cidadania	6	SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA	Remoção por A	17/03/2022	651/2022	20/02/2020	404/2020
76	1ª	2ª	Caruaru	5º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	6	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS DE AQUINO	Promoção por A	17/03/2022	656/2022	23/04/2019	950/2019
77	1ª	2ª	Caruaru	6º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquérito	Res-CPJ nº 004/2002 e Res. CPJ nº 001/2021	Crime	6	GEORGE DIÓGENES PESSOA	Remoção por A	05/01/2023	054/2023	19/05/2021	1263/2021
78	1ª	2ª	Caruaru	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Atuação na Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Cidadania Residual	Res-CPJ nº 009/2014	Cível	6	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO	Remoção por Permuta	02/01/2020	3399/2019	02/01/2020	3399/2019
79	1ª	2ª	Caruaru	7º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de ato infracional, instrução e julgamento de práticas de atos infracionais, na execução de medida socioeducativa, fiscalização das unidades da FUNASE e acompanhamento das ações decorrentes dessa fiscalização	LC nº 439/2020 e Res CPJ nº 001/2021	Cível	6	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA	Remoção por A	01/04/2021	776/2021		Cargo nunca provido
80	1ª	2ª	Caruaru	7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquérito	Res-CPJ nº 004/2002 e Res. CPJ nº 001/2021	Crime	6	VAGO	Remoção por M	17/12/2010	1563/2010	17/03/2022	647/2022
81	1ª	2ª	Caruaru	8º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Regional de Execução Penal	Res-CPJ nº 003/2011	Crime	6	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	Promoção por A	01/04/2021	781/2021	06/06/2019	1512/2019
82	1ª	2ª	Caruaru	9º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 002/2013	Crime	6	MARCELO TEBET HALFELD	Promoção por A	30/11/2017	2333/2017	22/06/2017	1235/2017
83	1ª	2ª	Panelas	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	FILIPPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	Promoção por M	30/11/2017	2334/2017	22/06/2017	1225/2017
84	1ª	2ª	Santa Cruz do Capibaribe	1º Promotor de Justiça Cível	Atribuições judiciais junto à 3ª Vara Cível e aos processos de numeração ímpar da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem; Curadorias Extrajudiciais: Infância e Juventude, Educação, Saúde e Idoso.	Res-CPJ nº 007/2014	Geral	6	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	Remoção por A	05/01/2023	056/2023	17/03/2022	648/2022
85	1ª	2ª	Santa Cruz do Capibaribe	1º Promotor de Justiça Criminal	Atribuições judiciais junto à Vara Criminal, nos processos de numeração ímpar, inclusive de competência do Tribunal do Júri; Curadorias Extrajudiciais: crimes contra a ordem tributária e no controle externo da atividade policial	Res-CPJ nº 007/2014	Geral	6	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	Remoção por A	01/04/2021	768/2021	21/09/2013	1429/2013

86	1ª	2ª	Santa Cruz do Capibaribe	2º Promotor de Justiça Cível	Atribuições judiciais junto à 1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública, Juizado Especial Cível e aos processos de numeração par da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem; Curadorias Extrajudiciais: Patrimônio Público e Social, Fundações, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Consumidor e Cidadania Residual	Res-CPJ nº 007/2014	Cível	6	ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR	Promoção por A	20/02/2020	409/2020	23/04/2019	953/2019
87	1ª	2ª	Santa Cruz do Capibaribe	2º Promotor de Justiça Criminal	Atribuições judiciais junto à Vara Criminal, nos processos de numeração par, inclusive de competência do Tribunal do Júri; Curadorias Extrajudiciais: crimes contra a ordem tributária e controle externo da atividade policial	Res-CPJ nº 007/2014	Geral	6	IRON MIRANDA DOS ANJOS	Remoção por A	21/09/2013	1420/2013	----	----
88	1ª	2ª	São Caetano	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	LORENA DE MEDEIROS SANTOS	Promoção por M	23/04/2019	965/2019	14/11/2018	2276/2018
89	1ª	2ª	Água Preta	1º Promotor de Justiça	Atuação perante pelo menos um órgão jurisdicional (1ª Vara) e na defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo e Sonegação Fiscal.	LC nº 21/1998, - Portaria POR-PGJ nº 184/2000 - Res CPJ 007/2023	Geral	7	THIAGO FARIAS BORGES DA CUNHA	Promoção por M	22/06/2017	1214/2017	18/03/2015	585/2015
90	1ª	2ª	Água Preta	2º Promotor de Justiça	Atuação perante pelo menos um órgão jurisdicional (2ª Vara) e na defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação, Pessoa Idosa e Controle externo da atividade policial.	LC nº 21/1998 - Portaria POR- PGJ nº 184/2000 - Res CPJ 007/2023	Geral	7	VAGO	Remoção por M	21/09/2013	1417/2013	01/05/2021	770/2021
91	1ª	2ª	Catende	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	LC nº 21/1998	Geral	7	ROMULO SIQUEIRA FRANCA	Promoção por A	06/09/1996	66/1996	----	----
92	1ª	2ª	Palmares	1º Promotor de Justiça Cível	1ª e 3ª Varas Cíveis de Palmares; e atribuição extrajudicial na defesa do Idoso e nos procedimentos afetos ao Cartório de Registro Civil	LC nº 21/1998, Res-CPJ nº 002/2023	Cível	7	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	Promoção por M	18/03/2015	589/2015	----	----
93	1ª	2ª	Palmares	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível de Palmares e o CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA-CEJUSC; e atribuição extrajudicial na defesa do Consumidor,	LC nº 21/1998, Res-CPJ nº 002/2023	Cível	7	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	Promoção por M	23/04/2019	967/2019	14/11/2018	2278/2018

					Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Meio Ambiente.										
94	1ª	2ª	Palmares	3º Promotor de Justiça Cível	Vara Regional da Infância e Juventude sediada em Palmares; e atribuição extrajudicial na defesa da Infância e Juventude, Educação, Saúde e Cidadania Residual	LC nº 21/1998, Res-CPJ nº 002/2023	Cível	7	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	Promoção por M	17/03/2022	659/2022	20/02/2020	398/2020	
95	1ª	2ª	Palmares	Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Crime	7	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	Promoção por A	15/07/2021	1744/2021	01/04/2021	771/2021	
96	1ª	2ª	Barreiros	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	8	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	Remoção por A	23/04/2019	952/2019	14/11/2018	2272/2018	
97	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	1º Promotor de Justiça Cível	2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis	Res-CPJ nº 004/2002	Cível	8	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	Remoção por A	14/11/2018	2269/2018	04/07/2012	1166/2012	
98	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	8	HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR	Promoção por M	25/01/2018	194/2018	30/11/2017	2322/2017	
99	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara Regional da Infância e Juventude e fiscalização do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) do Cabo de Santo Agostinho	Res-CPJ nº 005/2016	Defesa da Cidadania	8	MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA	Promoção por M	23/04/2019	963/2019	14/11/2018	2274/2018	
100	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	2º Promotor de Justiça Cível	1ª e 5ª Varas Cíveis (Assistência Judiciária) e Vara da Fazenda Pública	Res-CPJ nº 004/2002	Cível	8	VAGO	Promoção por M	07/12/2000	Ato 71/2000 (Cargo alterado pela Res CPJ 004/02)	05/11/2014	1711/2014	
101	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	2º Promotor de Justiça Criminal	Vara Regional de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Curadoria de Sonegação Fiscal	Res-CPJ nº 011/2016 e RES CPJ 003/2020	Crime	8	VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO	Remoção por A	01/04/2021	770/2021	20/02/2020	399/2020	
102	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	Res-CPJ nº 004/2002	Defesa da Cidadania	8	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	Promoção por M	04/07/2012	1159/2012	----	----	
103	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	3º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	8	DANIELLE BELGO DE FREITAS	Remoção por A	01/04/2021	772/2021	23/04/2019	946/2019	
104	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	Res-CPJ nº 004/2002	Defesa da Cidadania	8	EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA	Promoção por A	23/04/2019	961/2019	30/11/2017	2315/2017	
105	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	4º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 011/2016 e RES CPJ 003/2020	Crime	8	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	Remoção por M	17/03/2022	650/2022	23/04/2019	956/2019	
106	1ª	2ª	Escada	1º Promotor de Justiça	1ª Vara de Escada: Defesa das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo.	Portaria POR-PGJ nº 441/2001, Res CPJ nº 008/2018	Geral	8	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES	Remoção por M	14/11/2018	2279/2018		cargo nunca provido	

107	1ª	2ª	Escada	2º Promotor de Justiça	2ª Vara de Escada: Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	LC nº 21/1998, Res CPJ nº 008/2018	Geral	8	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	Promoção por M	30/11/2017	2338/2017	10/08/2017	1503/2017
108	1ª	2ª	Ipojuca	1º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível: Defesa dos direitos da Infância e Juventude e Educação	Res-CPJ nº 003/2008 e Res-CPJ nº 008/2018	Cível e Defesa da Cidadania	8	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	Promoção por A	05/11/2014	1724/2014	----	----
109	1ª	2ª	Ipojuca	1º Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	Res-CPJ nº 002/2013	Crime	8	THINNEKE HERNALSTEENS	Promoção por A	14/11/2018	2283/2018	25/01/2018	1452/2018
110	1ª	2ª	Ipojuca	2º Promotor de Justiça Cível	Vara da Fazenda Pública: Defesa dos direitos do Consumidor, Patrimônio Público, Histórico e Social, Fundações e Entidades de Interesse Social, Direitos Humanos e cidadania residual	Res-CPJ nº 008/2018	Cível e Defesa da Cidadania	8	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	Remoção por M	26/04/2016	1033/2016	----	----
111	1ª	2ª	Ipojuca	2º Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	Res-CPJ nº 002/2013	Crime	8	RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA	Promoção por A	20/02/2020	407/2020	23/04/2019	944/2019
112	1ª	2ª	Ipojuca	3º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível: Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Saúde e Idoso	LC nº 21/1998 e Res-CPJ nº 008/2018	Cível e Defesa da Cidadania	8	RENATA DE LIMA LANDIM	Promoção por A	20/10/2022	2504/2022	17/03/2022	650/2022
113	1ª	2ª	Ribeirão	Promotor de Justiça	Vara Única de Ribeirão: Geral	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 441/2001, Res CPJ nº 008/2018	Geral	8	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	Remoção por M	16/09/2021	2385/2021	01/04/2021	766/2021
114	1ª	2ª	Abreu e Lima	1º Promotor de Justiça	Vara Criminal, Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000, Res. CPJ 010/2019	Crime	9	CARLOS EUGENIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	Remoção por M	01/04/2021	771/2021	23/04/2019	955/2019
115	1ª	2ª	Abreu e Lima	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível, defesa dos Direitos do Consumidor, Direitos do Idoso, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Residual	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000, Res. CPJ 010/2019	Geral	9	RODRIGO COSTA CHAVES	Remoção por M	23/04/2019	948/2019	22/06/2017	1228/2017
116	1ª	2ª	Abreu e Lima	3º Promotor de Justiça	3ª Vara Cível, defesa dos direitos da Infância e Juventude e Educação	Res-CPJ nº 001/2001, Portaria POR-PGJ nº 184/2000, Res CPJ 010/2019	Geral	9	LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE	Remoção por Permuta	30/07/2018	1486/2018	30/07/2018	1486/2018
117	1ª	2ª	Abreu e Lima	4º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível, Saude, Fundações e Patrimônio Público	LC nº 21/1998, Res. CPJ 010/2019	Geral	9	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	Promoção por A	18/03/2015	590/2015	----	----
118	1ª	2ª	Goiana	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara, Defesa do Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social	Res-CPJ nº 012/2018	Cível	9	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	Promoção por A	04/07/2012	1162/2012	----	----
119	1ª	2ª	Goiana	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara, Defesa da Educação e Consumidor	Res-CPJ nº 012/2018	Cível	9	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	Promoção por M	04/07/2012	1155/2012	----	----
120	1ª	2ª	Goiana	3º Promotor de Justiça Cível	Vara da Infância e Juventude da 5ª circunscrição judiciária, Defesa dos Direitos da Infância e Juventude	LC nº 399/2018, Res-CPJ nº 012/2018	Cível	9	MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER	Remoção por M	23/04/2019	955/2019	02/01/2019	cargo nunca provido

121	1ª	2ª	Goiana	1º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal de Goiana, Extrajudicial criminal, inclusive nos feitos de sonegação fiscal, e no controle externo da atividade policial	Res-CPJ nº 002/2013 e Res. CPJ nº 001/2021	Crime	9	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA	Remoção por M	21/09/2013	1427/2013	----	----
122	1ª	2ª	Goiana	2º Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	LC nº 439/2020 e Res CPJ nº 001/2021	Crime	9	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA	Remoção por M	01/04/2021	777/2021		
123	1ª	2ª	Goiana	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Idoso, Saúde, Habitação, Urbanismo e Cidadania Residual	Res-CPJ nº 012/2018	Cível	9	FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA	Remoção por M	10/10/2013	1421/2013	----	----
124	1ª	2ª	Igarassu	1º Promotor de Justiça	Vara Criminal Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Interesse Social, Sonegação Fiscal	Res-CPJ nº 001/2001, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Crime	9	JOSÉ DA COSTA SOARES	Promoção por A	16/09/2021	2388/2021	01/04/2021	777/2021
125	1ª	2ª	Igarassu	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Meio Ambiente, Cidadania, Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	9	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Promoção por A	30/11/2017	2339/2017		
126	1ª	2ª	Igarassu	3º Promotor de Justiça	1ª Vara	Res-CPJ nº 001/2001	Geral	9	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	Promoção por A	30/11/2017	2327/2017	18/03/2015	582/2015
127	1ª	2ª	Igarassu	4º Promotor de Justiça	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Igarassu e Atuação extrajudicial no combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial	LC nº 354/2017 e Res-CPJ nº 004/2017	Crime	9	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	Remoção por A	22/06/2017	1232/2017		
128	1ª	2ª	Olinda	10º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res-CPJ nº 002/2013	Crime	9	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	Promoção por M	05/01/2023	060/2023	14/11/2018	2275/2018
129	1ª	2ª	Olinda	11º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal de Olinda	Res-CPJ nº 006/2018	Crime	9	JOSE RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO	Remoção por A	14/11/2018	2276/2018		
130	1ª	2ª	Olinda	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível e 3ª Vara de Família e registro Civil de Olinda	Res-CPJ nº 006/2018	Cível	9	TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	Promoção por M	22/05/1999	Ato PGJ nº 081/1999 (Designação para antigo 7º PJ Cível de Olinda, cargo renomeado pela Res-CPJ nº 001/2001)	----	----
131	1ª	2ª	Olinda	1º Promotor de Justiça Criminal	Vara do Tribunal do Júri	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	9	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ CAVALCANTI	Promoção por M	06/10/2011	1612/2011	----	----
132	1ª	2ª	Olinda	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Extrajudicial)	Res-CPJ nº 002/2016	Defesa da Cidadania	9	ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA	Promoção por M	05/11/2014	1723/2014	----	----
133	1ª	2ª	Olinda	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível e 2ª Vara da Família e Registro Civil	Res-CPJ nº 006/2018	Cível	9	PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL	Remoção por M	11/12/1998	Ato PGJ nº 218/1998	----	----
134	1ª	2ª	Olinda	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	9	VINICIUS COSTA E SILVA	Promoção por A	05/01/2023	063/2023	20/02/2020	397/2020
135	1ª	2ª	Olinda	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Consumidor e Saúde	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	9	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	Promoção por M	15/02/2014	275/2014	----	----

136	1ª	2ª	Olinda	3º Promotor de Justiça Cível	3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, Vara de Sucessões e Registros Públicos e Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória de Olinda	Res-CPJ nº 006/2018	Cível	9	VAGO	Promoção por M	25/11/2010	1443/2010	01/02/2024	240/2024
137	1ª	2ª	Olinda	3º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	Crime	9	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	Promoção por M	21/12/2023	3.763/2023	20/02/2020	395/2020
138	1ª	2ª	Olinda	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	9	BELIZE CAMARA CORREIA	Remoção por Permuta	01/06/2016	1532/2016	----	----
139	1ª	2ª	Olinda	4º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª Varas de Fazenda Pública, 1ª Vara de Família e registro civil e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Olinda	Res-CPJ nº 006/2018 e RES CPJ 008/2019	Cível	9	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	Remoção por M	14/11/2018	2275/2018		
140	1ª	2ª	Olinda	4º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	LC nº 21/1998	Crime	9	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	Promoção por A	25/11/2010	1446/2010	----	----
141	1ª	2ª	Olinda	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Patrimônio Público	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	9	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	Promoção por M	05/11/2014	1725/2014	----	----
142	1ª	2ª	Olinda	5º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res-CPJ nº 006/2018	Crime	9	DIEGO PESSOA COSTA REIS	Promoção por M	04/07/2012	1161/2012	----	----
143	1ª	2ª	Olinda	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Tutela das Fundações e Entidades do Terceiro Setor e Direito à Educação	Res-CPJ nº 006/2018	Defesa da Cidadania	9	VAGO	Remoção por M	15/07/2009	874/2009	05/01/2023	052/2023
144	1ª	2ª	Olinda	6º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Tribunal do Júri	LC nº 21/1998	Crime	9	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	Promoção por M	22/06/2017	1220/2017		
145	1ª	2ª	Olinda	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Judicial)	Res-CPJ nº 002/2016	Cível	9	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	Promoção por M	30/11/2017	2342/2017	07/09/2017	1696/2017
146	1ª	2ª	Olinda	7º Promotor de Justiça Criminal	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Olinda	Res-CPJ nº 011/2016	Crime	9	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	Promoção por M	14/11/2018	2282/2018	25/01/2018	1451/2018
147	1ª	2ª	Olinda	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual	Res-CPJ nº 006/2018	Defesa da Cidadania	9	MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA	Promoção por A	04/07/2012	1158/2012	----	----
148	1ª	2ª	Olinda	8º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res-CPJ nº 006/2018	Crime	9	VAGO	Remoção por M	14/07/2010	865/2010	20/10/2022	2498/2022
149	1ª	2ª	Olinda	9º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res-CPJ nº 006/2018	Crime	9	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	Remoção por Permuta	14/07/2016	1712/2016	14/07/2016	1712/2016
150	1ª	2ª	Paulista	1º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª Varas Cíveis e 1ª Vara de Família	Res-CPJ nº 005/2018	Cível	9	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	Promoção por M	05/01/2023	065/2023	16/09/2021	2383/2021
151	1ª	2ª	Paulista	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 007/2016	Crime	9	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	Promoção por A	23/04/2019	962/2019	14/11/2018	2273/2018
152	1ª	2ª	Paulista	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara da Infância e Juventude	LC nº 21/1998	Defesa da Cidadania	9	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	Promoção por A	05/11/2014	1728/2014	----	----

153	1ª	2ª	Paulista	2º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível, Vara da Fazenda, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e 2ª Vara da Família	Res-CPJ nº 005/2018 e RES CPJ 008/2019	Cível	9	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA	Remoção por M	20/02/2020	398/2020	27/01/2012	207/2012
154	1ª	2ª	Paulista	2º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal das 1ª e 2ª Varas Criminais e Central de Inquéritos de Paulista (inclusive nos feitos extrajudiciais relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher e os feitos extrajudiciais relativos à sonegação fiscal)	Res-CPJ nº 007/2016	Crime	9	CAMILA MENDES DE SANTANA	Remoção por M	04/07/2012	1169/2012	----	----
155	1ª	2ª	Paulista	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público, Fundações e Entidades do terceiro setor	Res-CPJ nº 001/2013	Defesa da Cidadania	9	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	Promoção por M	20/02/2020	410/2020	06/06/2019	1513/2019
156	1ª	2ª	Paulista	3º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal das 1ª e 2ª Varas Criminais e Central de Inquéritos de Paulista (inclusive nos feitos extrajudiciais relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher e os feitos extrajudiciais relativos à sonegação fiscal)	Res-CPJ nº 007/2016	Crime	9	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR	Remoção por Permuta	09/09/2015	2082/2015	----	----
157	1ª	2ª	Paulista	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa da Saúde e dos Direitos da Pessoa Idosa	Res-CPJ nº 001/2013	Defesa da Cidadania	9	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	Promoção por M	25/11/2010	1457/2010	----	----
158	1ª	2ª	Paulista	4º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 007/2016	Crime	9	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	Promoção por A	22/06/2017	1215/2017	18/03/2015	569/2015
159	1ª	2ª	Paulista	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e Habitação e Urbanismo	Res-CPJ nº 004/2015	Defesa da Cidadania	9	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	Promoção por M	18/03/2015	594/2015	----	----
160	1ª	2ª	Paulista	5º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 007/2016	Crime	9	LIANA MENEZES SANTOS	Promoção por M	22/06/2017	1216/2017	18/03/2015	577/2015
161	1ª	2ª	Paulista	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos direitos da Infância e Juventude	Res-CPJ nº 001/2013	Defesa da Cidadania	9	VAGO	Remoção por M	04/07/2012	1166/2012	21/12/2023	3759/2023
162	1ª	2ª	Paulista	6º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal de Paulista	Res-CPJ nº 005/2018	Crime	9	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	Remoção por M	14/11/2018	2273/2018		
163	1ª	2ª	Paulista	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Educação, Cidadania Residual e Consumidor	Res-CPJ nº 004/2015	Defesa da Cidadania	9	ELISA CADORE FOLETTO	Promoção por M	22/06/2017	1222/2017	26/04/2016	1030/2016
164	1ª	2ª	Paulista	7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos, nos feitos de competência do Juizado Especial Criminal e da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no combate à sonegação fiscal e controle da atividade policial	Res-CPJ nº 005/2018	Crime	9	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	Remoção por A	14/11/2018	2274/2018		

165	1ª	2ª	Itambé	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	10	JANINE BRANDÃO MORAIS	Promoção por A	22/06/2017	1217/2017	18/03/2015	579/2015
166	1ª	2ª	Nazaré da Mata	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	10	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	Promoção por A	04/07/2012	1156/2012	----	----
167	1ª	2ª	Timbaúba	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Meio Ambiente, Acidentes do Trabalho e Cidadania	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	10	EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO	Promoção por M	04/11/2021	2977/2021	01/04/2021	778/2021
168	1ª	2ª	Timbaúba	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Fundações e Entidades Sociais, Sonegação Fiscal, Consumidor e Patrimônio Público	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	10	VAGO	Remoção por M	30/12/2002	ATO 148/2002	20/10/2022	2497/2022
169	1ª	2ª	Bom Jardim	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	11	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	Remoção por M	17/03/2022	652/2022	01/04/2021	772/2021
170	1ª	2ª	Carpina	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	11	ELSON RIBEIRO	Promoção por A	30/11/2017	2329/2017	26/04/2016	1037/2016
171	1ª	2ª	Carpina	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Meio Ambiente e Patrimônio Público e Cidadania	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Defesa da Cidadania	11	GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA	Promoção por M	20/02/2020	406/2020	30/11/2017	2323/2017
172	1ª	2ª	Carpina	3º Promotor de Justiça	3ª Vara Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Consumidor e Fundações e Entidades de Assistência Social	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Defesa da Cidadania	11	SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE	Remoção por Permuta	14/07/2016	1712/2016	14/07/2016	1712/2016
173	1ª	2ª	Carpina	4º Promotor de Justiça	Vara Criminal de Carpina, bem como para atuação extrajudicial no combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial	RES-CPJ 004/2017	Crime	11	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	Promoção por M	17/03/2022	657/2022	23/04/2019	951/2019
174	1ª	2ª	Limoeiro	1º Promotor de Justiça	1ª Vara, Defesa das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Saúde, Consumidor, Habitação e Urbanismo	Res CPJ nº 012/2018	Geral	11	PAULO DIEGO SALES BRITO	Promoção por M	30/11/2017	2340/2017	10/08/2017	1505/2017
175	1ª	2ª	Limoeiro	2º Promotor de Justiça	2ª Vara, Defesa da educação e dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Educação e Idoso	Res CPJ nº 012/2018	Geral	11	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	Remoção por A	03/07/2012	1167/2012	----	----
176	1ª	2ª	Limoeiro	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal de Limoeiro, Combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial	LC nº 399/2018, Res-CPJ nº 012/2018	Crime	11	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	Remoção por M	17/03/2022	648/2022	01/02/2019	cargo nunca provido
177	1ª	2ª	Paudalho	Promotor de Justiça	1ª e 2ª Varas	LC nº 21/1998	Geral	11	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	Promoção por M	04/07/2012	1157/2012	----	----
178	1ª	2ª	Surubim	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Sonegação Fiscal, Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social.	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	11	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	Promoção por M	01/04/2021	784/2021	20/02/2020	403/2020

179	1ª	2ª	Surubim	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Infância e Juventude, Meio Ambiente, Cidadania, Acidentes do Trabalho	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	11	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	Promoção por M	20/03/1997	ATO 021/1997	----	----
180	1ª	2ª	Vertentes	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	11	JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA	Promoção por A	18/08/1994	ATO 108/1994	25/08/1994	----
181	1ª	2ª	Bonito	1º Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	12	LUCIANO BEZERRA DA SILVA	Remoção por Permuta	07/07/2012	1212/2012	----	----
182	1ª	2ª	Bonito	2º Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	12	ADRIANO CAMARGO VIEIRA	Remoção por M	14/11/2018	2270/2018	30/11/2017	2321/2017
183	1ª	2ª	Glória do Goitá	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	12	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	Remoção por A	06/04/2023	1108/2023	20/10/2022	2500/2022
184	1ª	2ª	Gravatá	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Patrimônio Público, Cidadania, Fundações e Entidades Sociais e Sonegação Fiscal.	Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	12	KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA	Promoção por A	04/11/2021	2978/2021	16/09/2021	2386/2021
185	1ª	2ª	Gravatá	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes do Trabalho	Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Geral	12	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	Promoção por M	20/10/2022	2503/2022	17/03/2022	646/2022
186	1ª	2ª	Gravatá	Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	RES CPJ nº 002/2013	Crime	12	MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	Promoção por M	01/04/2021	780/2021	23/04/2019	948/2019
187	1ª	2ª	Moreno	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	LC nº 21/1998	Geral	12	VAGO	Remoção por Permuta	06/07/2012	1212/2012	05/01/2023	053/2023
188	1ª	2ª	Moreno	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	LC nº 21/1998	Geral	12	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	Promoção por M	18/03/2015	587/2015	----	----
189	1ª	2ª	Vitória de Santo Antão	1º Promotor de Justiça Cível	Vara Regional da Infância e Juventude da 4ª Circunscrição, Defesa de Infância e Juventude	RES-CPJ Nº 012/2018	Cível	12	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	Remoção por A	20/02/2020	403/2020	23/04/2019	957/2019
190	1ª	2ª	Vitória de Santo Antão	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal e Tribunal do Juri de Vitória do Santo Antão, Controle externo da atividade policial e sonegação fiscal	LC nº 21/1998, Res CPJ nº 004/2002, Res CPJ nº 001/2001 e Res. CPJ nº 001/2021	Crime	12	MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS	Promoção por A	25/01/2018	196/2018	30/11/2017	2318/2017
191	1ª	2ª	Vitória de Santo Antão	2º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível, Defesa do patrimônio público e fundações	RES-CPJ Nº 012/2018	Geral	12	LUCILE GIRA O ALCANTARA	Promoção por A	04/04/2013	603/2013	----	----
192	1ª	2ª	Vitória de Santo Antão	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal, Juizado Especial Criminal, Sonegação Fiscal	RES-CPJ Nº 13/2017	Crime	12	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ	Remoção por A	16/03/2000	31/2000 (Designação para a 1ª PJ Cível de Vitória de Santo Antão, cargo alterado para 2ª PJ Criminal através da Res CPJ nº 004/2002)	----	----
193	1ª	2ª	Vitória de Santo Antão	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível Defesa da saúde, idoso e cidadania residual	RES-CPJ Nº 012/2018	Cível	12	JOÃO ALVES DE ARAÚJO	Remoção por M	30/11/2017	2318/2017		
194	1ª	2ª	Vitória de Santo Antão	3º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal e Tribunal do Juri de Vitória do Santo Antão, Controle externo da atividade policial e sonegação fiscal	LC nº 439/2020 e Res CPJ nº 001/2021	Crime	12	PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR	Remoção por A	01/04/2021	778/2021		Cargo nunca provido
195	1ª	2ª	Vitória de Santo Antão	4º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível, Defesa do consumidor, meio ambiente, habitação e urbanismo e Educação	LC nº 399/2018, Res-CPJ nº 012/2018	Cível	12	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	Remoção por A	20/10/2022	2500/2022	01/02/2019	cargo nunca provido
196	1ª	2ª	Camaragibe	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível, Saúde, Consumidor e Cidadania Residual	Res CPJ nº 016/2017	Cível	13	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA	Remoção por A	23/04/2019	949/2019	05/12/2017	Cargo nunca provido

197	1ª	2ª	Camaragibe	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res CPJ nº 016/2017	Crime	13	LEANDRO GUEDES MATOS	Promoção por M	06/04/2023	1105/2023	05/01/2023	05/2023
198	1ª	2ª	Camaragibe	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível Meio Ambiente, Patrimônio Público e Fundações	Res CPJ nº 016/2017	Cível	13	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO	Promoção por A	21/12/2023	3.762/2023	01/08/2012	Cargo nunca provido
199	1ª	2ª	Camaragibe	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal e Sonegação Fiscal	Res CPJ nº 016/2017	Crime	13	EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO	Remoção por M	09/07/2010	863/2010	----	----
200	1ª	2ª	Camaragibe	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível Infância, Juventude e Educação	Res CPJ nº 016/2017	Cível	13	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA	Remoção por M	30/12/2004	694/2004	----	----
201	1ª	2ª	Camaragibe	3º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher	Res CPJ nº 016/2017	Crime	13	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	Remoção por A	30/11/2017	2315/2017		
202	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	10º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Juri	RES CPJ nº 010/2014	Crime	13	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	Promoção por A	30/11/2017	2343/2017	07/09/2017	1699/2017
203	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	11º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	RES CPJ nº 010/2014	Crime	13	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	Permuta	24/05/2016	1383/2016 (Permuta de Dr. Marcelo Greenhalg e Fabiana Patriota, entre a 1ª PJ Ribeirão e a 11ª Criminal de Jaboaão dos Guararapes)	----	----
204	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	12º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES CPJ nº 011/2018	Crime	13	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	Remoção por A	23/04/2019	956/2019	01/02/2019	Cargo nunca provido
205	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	1º Promotor de Justiça Cível	1ª e 6ª Varas Cíveis, 1ª Vara de Família e Registro Civil e Central Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, todos de Jaboaão dos Guararapes	RES CPJ nº 011/2018 e RES CPJ nº 008/2019	Cível	13	EMANUELE MARTINS PEREIRA	Remoção por M	23/04/2019	947/2019	18/03/2015	571/2015
206	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº 21/1998 e RES CPJ nº 010/2014	Crime	13	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	Promoção por A	25/01/2018	195/2018	30/11/2017	2316/2017
207	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de ato infracional, instrução e julgamento de práticas de atos infracionais e na execução de medida sócio-educativa.	RES CPJ nº 011/2018	Defesa da Cidadania	13	MARIA DE FÁTIMA DE MOURA FERREIRA	Promoção por M	04/04/2013	606/2013	----	----
208	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	2º Promotor de Justiça Cível	4ª Vara Cível, 4ª Vara de Família e Registro Civil e 1ª e 2ª Varas de Fazenda Pública	RES CPJ nº 011/2018	Cível	13	AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	Remoção por A	20/02/2020	399/2020	05/11/2014	1713/2014
209	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal por Distribuição e Sonegação Fiscal	Portaria POR-PGJ nº 184/2000 e Res CPJ nº 004/2002	Crime	13	CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES	Remoção por M	05/01/2023	057/2023	17/03/2022	649/2022
210	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Consumidor e Saúde	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	Defesa da Cidadania	13	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	Promoção por A	05/11/2014	1726/2014	----	----
211	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	3º Promotor de Justiça Cível	2ª e 5ª Vara Cível e 2ª Vara de Família e Registro Civil	RES CPJ nº 011/2018	Cível	13	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA	Remoção por Permuta	01/06/2016	1532/2016	----	----
212	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	3º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal por Distribuição	RES CPJ nº 004/2002	Crime	13	CAROLINA MACIEL DE PAIVA	Promoção por M	15/02/2014	279/2014	----	----
213	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	3º Promotor de Justiça de Defesa da	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural e Urbanismo	RES CPJ nº 010/2014	Defesa da Cidadania	13	ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES	Promoção por A	18/03/2015	588/2015	----	----

				Cidadania											
214	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	4º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível, 3ª Vara de Família e Registro Civil e Vara de Sucessões e Registros Públicos	RES CPJ nº 011/2018	Cível	13	CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES	Remoção por A	23/04/2019	946/2019	03/08/2009	881/2009	
215	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	4º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	RES CPJ nº 004/2002	Crime	13	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	Promoção por M	20/02/2020	408/2020	23/04/2019	947/2019	
216	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público	RES CPJ nº 004/2002	Defesa da Cidadania	13	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA	Promoção por M	22/12/2011	1944/2011	----	----	
217	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	5º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	RES CPJ nº 010/2014	Crime	13	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	Promoção por A	06/10/2011	POR 1610/2011	----	----	
218	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Atribuição extrajudicial concorrente na promoção e defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis da criança e do adolescente, e atuação judicial concorrente na Vara da Infância e Juventude de Jaboaatão dos Guararapes, exceto na instrução e julgamento de ações de apuração de ato infracional e execução de medida socioeducativa; Fiscalização de entidades de acolhimento institucional. Fiscalização da atuação e do processo de escolha dos Conselhos Tutelares de Jaboaatão dos Guararapes.	RES CPJ nº 001/2022	Defesa da Cidadania	13	DILIANI MENDES RAMOS	Remoção por A	17/03/2022	649/2022	23/04/2019	949/2019	
219	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	6º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	RES CPJ nº 010/2014	Crime	13	JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS	Promoção por A	30/11/2017	2341/2017	10/08/2017	1507/2017	
220	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Educação, Idoso, Grupos em Situação de Vulnerabilidade, Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Público e dos Direitos Humanos não especificados nas atribuições dos demais cargos.	RES CPJ nº 010/2014	Defesa da Cidadania	13	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	Promoção por M	25/11/2010	1459/2010	----	Cargo nunca provido	
221	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES CPJ nº 010/2014	Crime	13	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	Promoção por A	05/04/2013	605/2013	----	----	

222	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Atribuição extrajudicial concorrente na promoção e defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis da criança e do adolescente, e atuação judicial concorrente na Vara da Infância e Juventude de Jaboatão dos Guararapes, exceto na instrução e julgamento de ações de apuração de ato infracional e execução de medida socioeducativa; Fiscalização de entidades de acolhimento institucional; Fiscalização da atuação e do processo de escolha dos Conselhos Tutelares de Jaboatão dos Guararapes.	RES CPJ nº 001/2022	Defesa da Cidadania	13	TATHIANA BARROS GOMES	Remoção por M	23/04/2019	957/2019	01/02/2019	Cargo nunca provido
223	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	8º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES CPJ nº 010/2014	Crime	13	DANIEL GUSTAVO MENEGUZO MORENO	Promoção por M	05/01/2023	062/2023	20/02/2020	396/2020
224	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	9º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher	RES CPJ nº 002/2013	Crime	13	ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA	Remoção por A	21/09/2013	1430/2013	----	----
225	1ª	2ª	São Lourenço da Mata	1ª Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal, Fiscalização da atividade policial e combate à sonegação fiscal	RES-CPJ nº 004/2016	Crime	13	RAUL LINS BASTOS SALES	Promoção por A	21/12/2023	3.769/2023	09/02/2023	564/2023
226	1ª	2ª	São Lourenço da Mata	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível Patrimônio público, tutela de fundações e entidades de organização social, consumidor, transporte e cidadania residual	RES-CPJ nº 004/2016	Cível	13	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	Promoção por A	22/06/2017	1219/2017	18/03/2015	570/2015
227	1ª	2ª	São Lourenço da Mata	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível Saúde, meio ambiente, urbanismo e idoso	RES-CPJ nº 004/2016	Cível	13	REJANE STRIEDER	Promoção por M	30/11/2017	2328/2017	18/03/2015	573/2015
228	1ª	2ª	São Lourenço da Mata	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível Infância e Juventude e Educação	RES-CPJ nº 004/2016	Cível	13	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	Remoção por M	20/02/2020	404/2020	06/06/2019	1516/2019
229	1ª	2ª	Serra Talhada	1º Promotor de Justiça	Atribuições Judiciais: 2ª Vara Criminal Curadorias Extrajudiciais: Combate à Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial.	LC nº 21/1998 Portaria Por-PGJ nº 184/2000 - Res CPJ 008/2023	Crime	14	VINICIUS SILVA DE ARAÚJO	Promoção por M	23/04/2019	960/2019	30/11/2017	2314/2017
230	1ª	2ª	Serra Talhada	2º Promotor de Justiça	Atribuições Judiciais: 1ª Vara Cível. Curadorias Extrajudiciais: Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Interesse Social. Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e	LC nº 21/1998 Portaria Por-PGJ nº 184/2000 - Res CPJ 008/2023	Cível	14	VANDECI SOUSA LEITE	Remoção por M	22/06/2017	1224/2017	17/12/2010	1557/2010

					Cidadania Residual.									
231	1ª	2ª	Serra Talhada	3º Promotor de Justiça	Atribuições Judiciais: 1ª Vara Criminal (incluindo Júri) Curadorias Extrajudiciais: Controle Externo da Atividade Policial	LC nº 21/98 Portaria Por-PGJ nº 184/200 - Res CPJ 008/2023	Cível	14	VAGO	Promoção por A	15/11/2018	2281/2018	17/03/2022	652/2022
232	1ª	2ª	Serra Talhada	4º Promotor de Justiça	Atribuições Judiciais: 2ª Vara Cível Curadorias Extrajudiciais: Infância e Juventude, Saúde, Educação, Pessoa Idosa e Direitos Humanos	LC nº 487/2022 RES CPJ nº 003/2022 - Res CPJ 008/2023	Geral	14	CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO	Promoção por A	05/01/2023	067/2023	02/04/2022	

Quadro Geral Membros MPPE - OFICIAL - 1ª ENTRANCIA

nº	Instância	Entrância	Município	Cargo	Atuação	Lei/Ato de definição de atribuição	Atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provimento	Data do último provimento	Portaria do Último Provimento	Data Vacância	Portaria de vacância
1	1ª	1ª	Bodocó	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	1	VAGO	Nomeação	25/11/2021	3154/2021	01/02/2024	242/2024
2	1ª	1ª	Exu	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	1	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	Nomeação	20/01/2018	145/2018	30/11/2017	2332/2017
3	1ª	1ª	Ipupi	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	1	VAGO	Nomeação	11/06/2019	1549/2019	05/01/2023	061/2023
4	1ª	1ª	Salgueiro	1ª PJ Substituta da 1ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância	Comarcas de 1ª entrância	LC nº 21/1998 - Res CPJ 09/2023	Geral	1	VAGO	Nomeação	11/06/2019	1548/2019	01/04/2021	779/2021
5	1ª	1ª	Parnamirim	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	1	VAGO	Nomeação	11/12/2018	2475/2018	06/03/2024	559/2024
6	1ª	1ª	Salgueiro	1º Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	Substituto	1	VAGO	Nomeação	11/06/2019	1547/2019	05/01/2023	071/2023
7	1ª	1ª	Salgueiro	2º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Ministerial	Comarcas de 1ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	Substituto	1	VAGO	Nomeação	25/11/2021	3157/2021	21/12/2023	3.767/2023
8	1ª	1ª	Serrita	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	1	GABRIELA TAVARES ALMEIDA	Remoção M	21/12/2023	3778/2023	05/01/2023	072/2023
9	1ª	1ª	Terra Nova	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	1	VAGO	Nomeação	11/06/2019	1546/2019	21/12/2023	3.774/2023
10	1ª	1ª	Trindade	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	1	GUILHERME GOULART SOARES	Nomeação	11/06/2019	1545/2019	16/05/2019	1310/2019
11	1ª	1ª	Verdejante	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	1	VAGO	Nomeação	06/09/2018	1800/2018	20/02/2020	414/2020
12	1ª	1ª	Afrânio	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	2	FILIFE VENÂNCIO CORTÉS	Remoção por M	06/03/2024	562/2024	21/12/2023	3779/2023
13	1ª	1ª	Cabrobó	1º Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	2	VAGO	Nomeação	11/06/2019	1536/2019	05/01/2023	068/2023
14	1ª	1ª	Cabrobó	2º Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	2	VAGO	Nomeação	11/12/2018	2480/2018	06/04/2023	1104/2023
15	1ª	1ª	Lagoa Grande	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 229/2013	Geral	2	FILIFE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA	Nomeação	11/12/2018	2471/2018	30/11/2017	2331/2017

16	1ª	1ª	Orocó	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 73/2005	Geral	2	VAGO	Nomeação	06/09/2018	1803/2018	16/05/2019	1308/2019
17	1ª	1ª	Santa Maria da Boa Vista	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	2	JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ	Remoção por A	06/03/2024	559/2024	21/12/2023	3.764/2023
18	1ª	1ª	Carnaíba	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	3	THIAGO BARBOSA BERNARDO	Remoção por A	04/11/2021	2984/2021	01/04/2021	783/2021
19	1ª	1ª	Itapetim	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	3	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA	Remoção por A	01/04/2021	785/2021	02/03/2020	523/2020
20	1ª	1ª	Tabira	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	3	ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO	Nomeação	11/06/2019	1539/2019	06/06/2019	1510/2019
21	1ª	1ª	Tuparetama	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	3	VAGO	Remoção por M	16/05/2019	1310/2019	20/10/2022	2508/2022
22	1ª	1ª	Alagoinha	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	4	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	Remoção por A	06/06/2019	1503/2019	16/05/2019	1307/2019
23	1ª	1ª	Buíque	2º Promotor de Justiça	Judicial: por distribuição, perante a Vara Única da Comarca de Buíque; Extrajudicial: Promoção dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação, Idoso e Controle Externo da atividade policial	LC nº 21/1998 - Resolução 10/2023	Geral	4	VAGO	Nomeação	25/11/2021	3153/2021	21/12/2023	3.765/2023
24	1ª	1ª	Ibimirim	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	4	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHÃES	Remoção por A	05/01/2023	074/2023	20/10/2022	2506/2022
25	1ª	1ª	Inajá	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	4	VAGO	Nomeação	11/06/2019	1542/2019	05/01/2023	074/2023
26	1ª	1ª	Pedra	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	4	FILIFE COUTINHO LIMA BRITTO	Remoção por M	06/03/2024	560/2024	21/12/2023	3.769/2023
27	1ª	1ª	Buíque	1º Promotor de Justiça	Judicial: por distribuição, perante a Vara Única da Comarca de Buíque; Extrajudicial: Promoção dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo e enfrentamento à Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 - Resolução 10/2023	Geral	4	VAGO	Remoção por M	30/11/2017	2360/2017	05/01/2023	070/2023
28	1ª	1ª	Sanharó	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	4	JEFFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	Remoção por M	20/02/2020	412/2020	06/06/2019	1500/2019
29	1ª	1ª	Venturosa	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	4	VAGO	Remoção por A	04/11/2021	2985/2021	06/03/2024	560/2024
30	1ª	1ª	Águas Belas	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	ANDRÉA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI	Remoção por M	05/01/2023	072/2023	17/03/2022	656/2022
31	1ª	1ª	Angelim	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	VAGO	Nomeação	26/07/2017	1362/2017	06/04/2023	1107/2023
32	1ª	1ª	Garanhuns	1º PJ Substituto da 5ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância	Comarcas de 1ª entrância	LC nº 83/2006 - Res CPJ 09/2023	Geral	5	VAGO	Remoção por M	25/10/2008	1096/2008	04/12/2012	1927/2012
33	1ª	1ª	Caetés	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	Geral	5	VAGO	Remoção por M	18/11/2014	1729/2014	05/01/2023	065/2023
34	1ª	1ª	Nazaré da Mata	1º PJ Substituto da 10ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância	Comarcas de 1ª entrância	LC nº 21/1998 - Res CPJ 09/2023	Geral	5	VAGO	Nomeação	08/07/2010	853/2010	26/04/2012	742/2012

35	1ª	1ª	Capoeiras	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL	Nomeação	31/05/2005	436/2005	----	----
36	1ª	1ª	Correntes	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	VAGO	Remoção por A	20/10/2022	2505/2022	05/01/2023	064/2023
37	1ª	1ª	Iati	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	Geral	5	VAGO	Remoção por M	16/05/2019	1297/2019	17/03/2022	662/2022
38	1ª	1ª	Itaíba	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	VAGO	Nomeação	25/11/2021	3151/2021	06/03/2024	561/2024
39	1ª	1ª	Jupi	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	VAGO	Remoção por M	20/02/2020	413/2020	05/01/2023	066/2023
40	1ª	1ª	Jurema	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	Remoção por A	16/05/2019	1298/2019	01/06/2011	910/2011
41	1ª	1ª	Garanhuns	3ª PJ Substituta da 5ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância	Comarcas de 1ª entrância	LC nº 21/1998 - Res CPJ 09/2023	Geral	5	VAGO	Nomeação	08/07/2010	854/2010	22/06/2017	1222/2017
42	1ª	1ª	Lajedo	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA	Remoção por M	04/11/2021	2979/2021	30/11/2017	2354/2017
43	1ª	1ª	Afogados da Ingazeira	1ª PJ Substituta da 3ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância	Comarcas de 1ª entrância	LC nº 21/1998 - Res CPJ 09/2023	Geral	5	VAGO	Remoção por A	30/11/2017	2350/2017	16/09/2021	2389/2021
44	1ª	1ª	Saloá	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	Remoção por M	21/12/2023	3775/2023	20/10/2022	2505/2022
45	1ª	1ª	São João	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	5	DANIELLY DA SILVA LOPES	Remoção por M	04/11/2021	2983/2021	01/04/2021	782/2021
46	1ª	1ª	Agrestina	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	LEONCIO TAVARES DIAS	Remoção por A	22/06/2017	1238/2017	21/09/2013	1410/2013
47	1ª	1ª	Brejo da Madre de Deus	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR	Remoção por M	21/09/2013	1409/2013	----	----
48	1ª	1ª	Cachoeirinha	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	Remoção por A	05/01/2023	071/2023	04/11/2021	2982/2021
49	1ª	1ª	Camocim de São Félix	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	Remoção por A	30/11/2017	2356/2017	05/11/2014	1720/2014
50	1ª	1ª	Cupira	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	OLAVO DA SILVA LEAL	Remoção por A	20/10/2022	2507/2022	17/03/2022	655/2022
51	1ª	1ª	Caruaru	1ª PJ Substituta da 6ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância	Comarcas de 1ª entrância	LC nº 21/1998 - Res CPJ 09/2023	Geral	6	VAGO	Nomeação	20/01/2018	135/2018	01/04/2021	784/2021
52	1ª	1ª	Caruaru	2ª PJ Substituta da 6ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância	Comarcas de 1ª entrância	LC nº 21/1998 - Res CPJ 09/2023	Geral	6	VAGO	Remoção por A	26/04/2012	741/2012	15/02/2014	274/2014
53	1ª	1ª	Caruaru	3ª PJ Substituta da 6ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância	Comarcas de 1ª entrância	LC nº 21/1998 - Res CPJ 09/2023	Geral	6	VAGO	Remoção por M	16/05/2019	1305/2019	04/11/2021	2986/2021
54	1ª	1ª	Sairé	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	Geral	6	VAGO	Remoção por M	05/01/2023	070/2023	21/12/2023	3.768/2023
55	1ª	1ª	Tacaimbó	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	Geral	6	VAGO	Remoção por A	30/11/2017	2344/2017	17/03/2022	658/2022
56	1ª	1ª	Taquaritinga do Norte	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA	Remoção por A	30/11/2017	2348/2017	04/07/2012	1157/2012
57	1ª	1ª	Toritama	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	6	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA	Remoção M	21/12/2023	3777/2023	05/01/2023	063/2023
58	1ª	1ª	Palmares	1ª PJ Substituta da 7ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância	Comarcas de 1ª entrância	LC nº 21/1998 - Res CPJ 09/2023	Geral	7	VAGO	Nomeação	23/01/2004	054/2004	04/04/2013	603/2013
59	1ª	1ª	Palmares	2ª PJ Substituta da 7ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância	Comarcas de 1ª entrância	LC nº 21/1998 - Res CPJ 09/2023	Geral	7	VAGO	Remoção por M	18/03/2015	601/2015	30/11/2017	2339/2017

				entrância										
60	1ª	1ª	Lagoa dos Gatos	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	7	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	Remoção por A	20/02/2020	414/2020	06/06/2019	1506/2019
61	1ª	1ª	Maraial	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	7	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	Remoção por A	21/12/2023	3.774/2023	17/03/2022	657/2022
62	1ª	1ª	Quipapá	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	7	ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT	Nomeação	06/09/2018	1796/2018	25/01/2018	196/2018
63	1ª	1ª	Amaraji	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	8	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	Remoção por A	05/01/2023	073/2023	20/10/2022	2503/2022
64	1ª	1ª	Cortês	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	Geral	8	VAGO	Remoção por M	30/11/2017	2357/2017	14/11/2018	2283/2018
65	1ª	1ª	Gameleira	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	8	VAGO	Remoção por M	16/05/2019	1307/2019	20/10/2022	2504/2022
66	1ª	1ª	Cabo de Santo Agostinho	1ª PJ Substituta da 8ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância	Comarcas de 1ª entrância	LC nº 21/1998 - Res CPJ 09/2023	Geral	8	VAGO	Remoção por M	18/03/2015	598/2015	30/11/2017	2329/2017
67	1ª	1ª	Rio Formoso	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	8	VAGO	Remoção por A	30/11/2017	2352/2017	05/01/2023	062/2023
68	1ª	1ª	São José da Coroa Grande	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	8	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	Remoção por M	20/10/2022	2508/2022	17/03/2022	659/2022
69	1ª	1ª	Sirinhaém	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	8	MILENA LIMA DO VALE DO VALE SOUTO MAIOR	Remoção por A	21/12/2023	3.773/2023	30/11/2017	2342/2017
70	1ª	1ª	Tamandaré	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 229/2013	Geral	8	VAGO	Remoção por A	16/05/2019	1304/2019	21/12/2023	3.762/2023
71	1ª	1ª	Itamaracá	1º Promotor de Justiça	Vara Única de Itamaracá (feitos judiciais por distribuição), e na defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo.	LC nº 21/1998 e RES CPJ 002/2020	Geral	9	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW	Remoção por A	17/03/2022	661/2022	04/11/2021	2978/2021
72	1ª	1ª	Itamaracá	2º Promotor de Justiça	Vara Única de Itamaracá (feitos judiciais por distribuição), e na defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso.	LC nº 21/1998 e RES CPJ 002/2020	Geral	9	VAGO	Remoção por M	16/05/2019	1303/2019	05/01/2023	060/2023
73	1ª	1ª	Itapissuma	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	9	CLARISSA DANTAS BASTOS	Remoção por A	21/12/2023	3779/2023	06/04/2023	1105/2023
74	1ª	1ª	Aliança	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	10	VAGO	Remoção por M	06/06/2019	1506/2019	05/01/2023	069/2023
75	1ª	1ª	Nazaré da Mata	1º PJ Substituto da 10ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância	Comarcas de 1ª entrância	LC nº 83/2006 - Res CPJ 09/2023	Geral	10	VAGO	Remoção por A	18/03/2015	599/2015	20/02/2020	410/2020
76	1ª	1ª	Condado	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	10	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	Remoção por A	16/05/2019	1302/2019	22/06/2017	1240/2017
77	1ª	1ª	Ferreiros	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	10	VAGO	Remoção por A	06/06/2019	1501/2019	21/12/2023	3.766/2023
78	1ª	1ª	Itaquitinga	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	Geral	10	VAGO	Remoção por M	16/05/2019	1299/2019	17/03/2022	660/2022
79	1ª	1ª	Macaparana	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	10	HELMER RODRIGUES ALVES	Remoção por M	17/03/2022	660/2022	04/11/2021	2977/2021
80	1ª	1ª	Limoeiro	1ª PJ Substituta da 11ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância	Comarcas de 1ª entrância	LC nº 21/1998 - Res CPJ 09/2023	Geral	10	VAGO	Remoção por M	30/11/2017	2349/2017	23/04/2019	963/2019

81	1ª	1ª	Tracunhaém	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	Geral	10	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	Remoção por A	04/11/2021	2980/2021	25/01/2018	194/2018
82	1ª	1ª	Vicência	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	10	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA GOLDING	Remoção por M	17/03/2022	662/2022	04/11/2021	2980/2021
83	1ª	1ª	Cumarú	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	11	VAGO	Remoção por A	06/06/2019	1507/2019	20/02/2020	409/2020
84	1ª	1ª	Feira Nova	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	11	ANDREIA APARECIDA MOURA DE COUTO	Remoção por A	04/11/2021	2981/2021	20/02/2020	408/2020
85	1ª	1ª	João Alfredo	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	11	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	Remoção por M	06/06/2019	1508/2019	16/05/2019	1299/2019
86	1ª	1ª	Lagoa de Itaenga	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	11	VAGO	Remoção por M	16/05/2019	1314/2019	04/11/2021	2981/2021
87	1ª	1ª	Orobó	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	11	TIAGO MEIRA DE SOUZA	Remoção por A	06/06/2019	1509/2019	16/05/2019	1306/2019
88	1ª	1ª	Passira	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	11	DIOGO GOMES VITAL	Remoção por A	04/11/2021	2982/2021	01/04/2021	781/2021
89	1ª	1ª	Santa Maria do Cambucá	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	11	VAGO	Nomeação	27/07/2017	1363/2017	21/12/2023	3777/2023
90	1ª	1ª	Vitória de Santo Antão	1ª PJ Substituta da 12ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância	Comarcas de 1ª entrância	LC nº 21/1998 - Res CPJ 09/2023	Geral	12	VAGO	Nomeação	20/01/2018	133/2018	17/03/2022	661/2022
91	1ª	1ª	Pombos	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	Geral	12	VAGO	Remoção por A	04/11/2021	2986/2021	21/12/2023	3.763/2023
92	1ª	1ª	São Joaquim do Monte	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	12	ERYNE AVILA DOS ANJOS LUNA	Remoção por M	06/06/2019	1510/2019	16/05/2019	1314/2019
93	1ª	1ª	Belém do São Francisco	1º Promotor de Justiça	Feitos Criminais da Vara Única Curadorias Extrajudiciais: Patrimônio Público, Sonegação Fiscal e Fundações e Entidades de Interesse Social	Res-CPJ nº 004/2014	Geral	14	VAGO	Nomeação	25/11/2021	3155/2021	21/12/2023	3776/2023
94	1ª	1ª	Custódia	2º Promotor de Justiça	2ª Vara da Comarca de Custódia. Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso.	Res-CPJ nº 002/2022	Geral	14	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	Remoção por M	20/10/2022	2506/2022	03/03/2022	Cargo nunca provido
95	1ª	1ª	Betânia	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	14	VAGO	Remoção por A	06/06/2019	1511/2019	05/01/2023	073/2023
96	1ª	1ª	Custódia	1º Promotor de Justiça	1ª Vara da Comarca de Custódia. Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo.	LC nº 21/1998 - RES CPJ 002/2022	Geral	14	GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE	Nomeação	25/11/2021	3149/2021	16/09/2021	2387/2021
97	1ª	1ª	Flores	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	14	RENATA SANTANA PEGO	Remoção por A	06/03/2024	561/2024	01/02/2024	241/2024
98	1ª	1ª	Floresta	1º Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	14	VAGO	Nomeação	25/11/2021	3156/2021	06/04/2023	1106/2023
99	1ª	1ª	Petrolândia	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Judicial da Comarca de Petrolândia. Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso.	LC nº 21/1998 - RES CPJ 002/2022	Geral	14	VAGO	Nomeação	20/01/2018	140/2018	04/11/2021	2985/2021
100	1ª	1ª	Mirandiba	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	14	VAGO	Nomeação	11/06/2019	1544/2019	21/12/2023	3775/2023

101	1ª	1ª	Petrolândia	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Judicial da Comarca de Petrolândia. Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo.	LC nº 21/1998 - RES CPJ 002/2022	Geral	14	VAGO	Nomeação	25/11/2021	3152/2021	06/03/2024	562/2024
102	1ª	1ª	São José do Belmonte	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	14	VAGO	Remoção por M	25/01/2018	198/2018	21/12/2023	3778/2023
103	1ª	1ª	Tacaratu	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	14	VAGO	Nomeação	11/06/2019	1540/2019	21/12/2023	3.773/2023
104	1ª	1ª	Triunfo	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	Geral	14	VAGO	Nomeação	25/11/2021	3150/2021	05/01/2023	067/2023

MATRICULA	NOME	DATA CONCLUSÃO DO DECÊNIO	DECÊNIO
1898027	IGOR ANDERSON CARDOSO GONÇALVES	28/10/2022	1
1895990	ALINE MOTA GUEDES	02/06/2023	1
1887360	DANIELA DONATO	14/10/2023	3
1897004	GERALDO DE SÁ CARNEIRO NETO	17/10/2023	1
1895354	GUILHERME CARVALHO LACERDA DE MELO	27/10/2023	1
1895389	JULIANA PESSOA CORRÊA DE ARAÚJO	27/10/2023	1
1895400	LUCAS ANDRÉ PEQUENO PAES	27/10/2023	1
1895451	ROSSANA CRISTINA TAVARES FERREIRA DE SOUZA	27/10/2023	1
1895540	ESTACIO MENEZES DINIZ FERRAZ	02/12/2023	1
1895559	IGOR EHRICH LACERDA	02/12/2023	1
1895567	LUCIANA CARVALHO PEIXOTO CAVALCANTI DALBUQUERQUE	02/12/2023	1
1895591	ALMIR ROGERIO DE ARAUJO OZIEL	16/12/2023	1
1895630	FABIANA ROMÃO DE CARVALHO	16/12/2023	1
1895656	FLORY BARBALHO FERREIRA	16/12/2023	1
1895672	JORGE CLAUDIO DE MELO E SILVA	16/12/2023	1
1895699	LOUISE EMMILLE DE MAGALHÃES MACEDO FITTIPALDI	16/12/2023	1
1895729	MARIA CLAUDIA NUNES DA LUZ	16/12/2023	1
1895737	MARIA FERNANDA DE QUEIROZ CORREIA	16/12/2023	1
1895753	REBECA DE VASCONCELOS BARBOSA	16/12/2023	1
1895761	SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA	16/12/2023	1
1895788	THIAGO CABRAL ARRUDA	16/12/2023	1
1895796	ADRIANA REIS MARQUES SILVA	06/01/2024	1
1895893	CARLOS EDUARDO RAMOS LEÇA	27/01/2024	1
1895923	HUGO ASTRINHO DA ROCHA BRANCO	27/01/2024	1
1895940	POLIANA RIBEIRO MONTEIRO	27/01/2024	1
1896016	CAMILA TAVARES DE MELO NOBREGA COELHO	24/02/2024	1
1896024	CAROLINE PIMENTA GUIMARÃES	24/02/2024	1
1896067	LEONARDO BEZERRA LEAL	24/02/2024	1
1896075	MANUELA DE OLIVEIRA ALENCAR MOREIRA	24/02/2024	1
1895265	SHIRLEY GONÇALVES DO NASCIMENTO	26/02/2024	1